

## PCR inaugura Centro Educativo que busca conscientizar população sobre energias renováveis e mudanças do clima

*Além de divulgar o conhecimento científico através de um aparelho cultural multiuso e inclusivo, a exposição de longa permanência, com temática socioambiental proporciona experiências interativas, lúdicas e transformadoras, agregando valor público para a sociedade de Recife*

Divulgação

A capital pernambucana ganha um novo espaço para divulgar e promover temas relacionados às mudanças climáticas, às energias renováveis e ao desenvolvimento de baixo carbono e resiliência de forma lúdica, interativa e acessível. A inauguração do Centro Educativo de Energia Renovável e Mudança do Clima, no Econúcleo do Parque da Jaqueira, aconteceu ontem (13) com a participação de estudantes da Escola Municipal Virgem Poderosa, dos secretários Carlos Ribeiro (Meio Ambiente e Sustentabilidade) e Fred Amâncio (Educação) e de Leta Vieira, Coordenadora do Escritório Pernambuco e Coordenadora de baixo Carbono e Resiliência do ICLEI Brasil. A iniciativa é da Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em parceria com o ICLEI América do Sul. O local funciona de terça a domingo, das 09h às 16h, mediante agendamento através do e-mail [meioambiente@recife.pe.gov.br](mailto:meioambiente@recife.pe.gov.br), colocar no assunto: Centro Educativo Jaqueira.

O Centro Educativo é um espaço dedicado à educação ambiental e a divulgação científica sobre energias renováveis e mudança do clima e consolida o Econúcleo da Jaqueira como polo de atividades que corroboram com a agenda climática da cidade. O espaço vai receber exposição de longa permanência, em área coberta de 20,25m<sup>2</sup>. A narrativa da exposição será composta por textos, imagens e experiências interativas e analógicas, que convidam o visitante a participar e refletir sobre o tema da mostra ativamente. O público-alvo são visitantes do local, estudantes de escolas municipais, colaboradores, grupos ambientais e grupos liderados pela Prefeitura ou ICLEI. A intenção é democratizar o acesso ao conhecimento sobre mudanças climáticas e energias, assim como sensibilizar a população em relação à preservação do Meio Ambiente. Além de divulgar o conhecimento científico através de um aparelho cultural multiuso e inclusivo, a exposição de longa permanência, com temática socioambiental proporciona experiências interativas, lúdicas e transformadoras, agregando valor público para a sociedade de Recife.

Para o secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife, Carlos Ribeiro, o Centro Educativo promoverá a educação ambiental principalmente das crianças e das juventudes, mostrando de maneira prática e didática os efeitos causados pela mudança do clima. “Será um espaço de vivência e de disseminação de conhecimento para a construção de um futuro mais resiliente e com maior consciência ambiental”, afirma o secretário. Ao lado da instalação de um sistema fotovoltaico de autogeração de energia elétrica no Hospital da Mulher do Recife (HMR), lançada oficialmente no início de agosto, o Centro Educativo é um resultado concreto do LEDS Lab, um laboratório de financiamento de projetos climáticos ligado à iniciativa Urban-LEDS II, financiada pela União Europeia.

Leta Vieira, coordenadora do Escritório Pernambuco e Coordenadora de baixo Carbono e Resiliência do ICLEI Brasil, reforça a importância do local. “Recife é uma cidade modelo para política do clima. Essa iniciativa é uma parceria do ICLEI com a ONU-HABITAT; o ICLEI atua em algumas cidades que a gente considera relevantes e que tenham a capacidade de implementar as políticas do clima. Com isso, a gente propôs a cidade para fazer esse espaço educativo aqui no Econúcleo da Jaqueira para que as crianças e pessoas de todas as idades possam vir visitar e entender um pouco mais sobre a mudança do clima. É uma forma lúdica, interativa para que as pessoas se apropriem um pouco mais dessa temática tão importante na atualidade”, avalia Leta.

Segundo o secretário de Educação, Fred Amâncio, o Centro Educativo vai reforçar o que os alunos já aprendem em sala de aula. “O Econúcleo é um espaço interessante do ponto de vista de você trabalhar com educação ambiental, que é muito bom, principalmente, para as crianças e estudantes poderem aproveitar mais o espaço. Através desse



Espaço fica no Econúcleo do Parque da Jaqueira e é uma parceria com ICLEI América do Sul

local, os nossos alunos vão ter um olhar bem mais especial para o nosso planeta, para que ele seja um lugar cada vez melhor para viver. Além disso, o Centro Educativo, em pleno Parque da Jaqueira, um dos nossos corações verdes da cidade, será mais um espaço para os estudantes poderem aprender mais sobre meio ambiente, sustentabilidade e mudança climática”, disse o secretário.

Com apenas 10 anos, a estudante Allana Gabrielly, já tem consciência dos cuidados que podem ser tomados para preservar o meio ambiente. “Podemos fazer reciclagens, jogar o lixo no lugar certo, não jogar nos rios, plantar árvores para limpar o ar. A gente pode fazer muita coisa para cuidar do meio ambiente e eu gostei desse espaço porque ele nos ensinou que cada um pode fazer a sua parte”, comentou a estudante.

**LEDS LAB** - Lançado em 2019, o LEDS Lab é um laboratório de financiamento de projetos climáticos que tem por objetivo aprimorar a capacidade instalada nas prefeituras para a elaboração de projetos financiáveis de mitigação e adaptação à mudança do clima. A partir da iniciativa, foram desenvolvidos projetos piloto e idealizados Centros Educativos de Energias Renováveis e Mudança do Clima. Ao longo de 2021, iniciou-se a fase de implementação dos projetos e desenho dos Centros Educativos.

O LEDS Lab é um dos componentes do Urban-LEDS II: Acelerando a Ação

Climática por meio da Promoção de Estratégias de Desenvolvimento Urbano de Baixas Emissões, iniciativa focada em tornar as estratégias de desenvolvimento de baixa emissão uma parte fundamental da política e planejamento urbano nas cidades. Financiado pela Comissão Europeia e implementado pelo ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade em parceria com a ONU-Habitat, o Urban-LEDS II contou com investimento de 8 milhões de euros para apoio de cerca de 60 cidades ao redor do mundo, na condução de suas estratégias climáticas alinhadas ao Acordo de Paris.

Na América do Sul, dois países fazem parte do Urban-LEDS II: Brasil e Colômbia. No Brasil, as cidades participantes são Belo Horizonte, Betim, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e Sorocaba. Na Colômbia, os governos locais são Cartago, Envigado (Área Metropolitana do Vale do Aburrá), Ibagué, Manizales, Santiago de Cali, Tópaga e Valledupar.

**ICLEI** - Governos Locais pela Sustentabilidade é uma rede global de mais de 2.500 governos locais e regionais comprometida com o desenvolvimento urbano sustentável. Ativos em mais de 125 países, influencia as políticas de sustentabilidade e impulsiona a ação local para o desenvolvimento de baixo carbono, baseado na natureza, equitativo, resiliente e circular. Mais informações em: <https://americadosul.iclei.org/>.





**Poder Executivo**  
**Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**  
ISABELLA DE ROLDÃO

**Secretaria de Finanças**  
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**  
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

**Secretaria de Esportes**  
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

**Secretaria de Cultura**  
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**  
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**  
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

**Secretaria de Habitação**  
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

**Secretaria de Saneamento**  
Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**  
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**  
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**  
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete da Vice-Prefeita**  
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

**Gabinete de Projetos Especiais**  
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**  
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa;**  
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Assessoria Especial e Representação Institucional**  
Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
ELTON VIANA

**Diagramação**  
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

# Prefeitura do Recife vai sortear prêmios para incentivar imunização contra a covid-19

O Recife mais uma vez inova para avançar no plano municipal de vacinação contra a covid-19 e lança o Vacina é Mais Vantagem. O prefeito do Recife João Campos anunciou a nova ação da PCR no auditório do 15º do edifício-sede da Prefeitura da Cidade do Recife, na manhã de ontem (13). A iniciativa consiste em sorteios de prêmios realizados pela Prefeitura do Recife em parceria com a iniciativa privada e o ciclo de sorteios já começa hoje (14) e segue até o dia 30 de dezembro. Já na primeira rodada, serão sorteados 90 smartphones doados pelo Movimento Atitude por Pernambuco. As premiações são um incentivo a mais para que o Recife alcance a cobertura de pelo menos 90% da população com o esquema vacinal completo em 60 dias. Esse percentual colocará o Recife entre as metrópoles que mais aplicaram vacinas no mundo, superando, por exemplo, Nova York, Londres e Berlin. Para realizar os sorteios, a Prefeitura fará uso do banco de dados do Recife Vacina, não havendo a necessidade de cadastramento para participar. Atualmente a cidade possui 82% de cobertura vacinal completa.

“Nós temos hoje 82% da população elegível já vacinada com as duas doses. Essa marca é bem acima da marca brasileira, que é de 65%, mas a gente ainda quer crescer mais e mais. Então a gente lança o primeiro

módulo do sorteio e a nossa meta é poder levar esse número a pelo menos até 90% da cobertura total, as duas doses, para a população elegível. A gente tem se dedicado muito, toda a equipe de saúde e a de transformação digital, para aumentar esse número de vacinados. O Recife tem marcas melhores do que as marcas do Brasil, de várias cidades, mas a vacinação é uma estratégia de imunização coletiva, então nós precisamos intensificar a vacinação, já lançamos várias frentes e agora é o Vacina é Mais Vantagem”, esclareceu João Campos. “Quem se vacinou já concorre no dia seguinte ao sorteio de seis smartphones. Então do dia 14 ao dia 30, vão ter esses sorteios nessa primeira fase, são 90 smartphones que serão sorteados. E nós aqui queremos agradecer ao Movimento Atitude, grupo que reúne 24 empresas pernambucanas e que fez essa doação ao município para viabilizar mais uma ação de incentivo à vacinação”, acrescentou ele.

Os sorteios acontecerão diariamente, até o dia 30 de dezembro, e serão gravados no canal do YouTube da Prefeitura do Recife, com audição da Controladoria-Geral do Município e apoio da superintendência CGU. Além disso, os nomes dos vencedores serão anunciados dentro do site e do aplicativo

Imagem PCR/Reprodução Web



Conecta Recife e receberão comunicado da Prefeitura a partir dos contatos registrados na plataforma Recife Vacina. Depois dos resultados anunciados, os ganhadores terão até 30 dias para resgatar o prêmio.

A iniciativa do Vacina é Mais Vantagem chega para se somar a outras frentes de busca ativa para que mais pessoas sejam vacinadas na cidade, a exemplo do Carro da Vacina, que em 15 dias chegou a marca de 10 mil doses aplicadas. Uma alternativa que não exige agendamento para tomar a vacina são os postos descentralizados montados nos shoppings da cidade.

Confira a matéria na íntegra no [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).

## PCR é finalista do Prêmio Pernambuco de Turismo

A Prefeitura do Recife é finalista do Prêmio Pernambuco de Turismo 2021 com o projeto Roadshow Viva Recife. Executada pela Secretaria de Turismo e Lazer, a ação promove a cidade enquanto destino turístico e é uma ferramenta importante no momento de retomada das atividades turísticas e econômicas. De forma inovadora e criativa, o Roadshow Viva Recife leva os atrativos da cidade para agentes e operadores turísticos, destacando a cidade nas prateleiras de vendas de destino. O anúncio dos vencedores do concurso será na noite de hoje (14), no Museu Cais do Sertão.

A indicação como finalista na 2ª edição do Prêmio Pernambuco de Turismo, realizada pela Secretaria de Turismo e Lazer de

Pernambuco, chega como um importante reconhecimento dos serviços prestados no setor. O Roadshow Viva Recife promove uma troca de experiências da cidade com profissionais que atuam na venda do destino. Nesta ação da Prefeitura, o Recife é apresentado de forma criativa, a partir da contação de história de um personagem que viaja no tempo e interage com as personalidades históricas e também com os atrativos.

O Roadshow Viva Recife está concorrendo na categoria Inovação e Sustentabilidade no Turismo. Além dessa, a premiação tem ainda outras categorias, como: Agência de Viagem, Empresa de Evento, Estabelecimento Gastronômico, Meios de Hospedagem, Município Destaque no Turismo, Turismo

Dondinho/Setur Recife

Criativo, Turismo Rural e Ecológico, Equipamento Turístico e Cultural e Jornalismo em Turismo. Também serão homenageadas a Pessoa Amiga do Turismo, Empresa Amiga do Turismo e Personalidade in Memoriam.

Durante a ação realizada este ano, o Roadshow Viva Recife passou por nove cidades do nordeste, fortalecendo o turismo regional, neste segundo semestre de 2021. Foram, ao todo, 319 profissionais capacitados, entre agentes e operadores de viagem, e 29 empresas do trade pernambucano participantes. O Roadshow Viva Recife é uma realização da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer, em parceria com o Sebrae, Recife Convention Visitors & Bureau, Empetur e Associação Brasileira da Indústria de Hotéis em Pernambuco (ABIH-PE).

**RECONHECIMENTO** - Esta não é a primeira vez que Recife é premiada por sua criatividade. Em 2019, a Prefeitura do Recife ganhou dois troféus no Prêmio Pernambuco de Turismo. A capital foi a grande vencedora na categoria Inovação e Sustentabilidade com o Plano de Turismo Criativo do Recife, e 2ª colocada com o Festival Recife Urbana Arte (R.U.A.). Outro reconhecimento para a cidade veio com o Prêmio Nacional do Turismo 2019, realizado pelo Ministério do Turismo. A cidade foi vencedora com o Festival O Boi Voador, na categoria Melhor Iniciativa de Aproveitamento do Patrimônio Cultural para o Turismo - Iniciativas de Destaque. A peça remonta à passagem histórica do Brasil Holandês, quando Nassau fez um boi voar.



A gestão municipal concorre com o Roadshow Viva Recife na categoria Inovação e Sustentabilidade

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

**LEI MUNICIPAL nº 18.873 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia da Fundação do Mercado Público de Casa Amarela”.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia da Fundação do Mercado Público de Casa Amarela”, a ser comemorado anualmente no dia 9 de novembro.

Recife, 13, de dezembro de 2021; 484 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO.**

**DECRETO Nº 35.160 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a contratação por prazo determinado de 08 (oito) Médicos da Atenção Primária - 40h, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**O PREFEITO DO RECIFE,** com fundamento no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, incisos IX e XIII, da Lei Municipal no 18.122, de 06 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2021 houve o desligamento de 08 (oito) Médicos da Atenção Primária - 40h, contratados mediante Seleção Pública Simplificada, por autorização dos Decretos Municipais nº 33.208, de 13 de dezembro de 2019, e 33.538, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a inexistência de aprovados, ainda não convocados, oriundos das mencionadas seleções;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade temporária de admissão de novos médicos da atenção primária ocupantes de cargos efetivos, em face da vedação constante do art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** que a essencialidade do serviço de saúde e o dever do gestor de garantir a continuidade de sua prestação eficiente, buscando reduzir os riscos de dano à população;

**CONSIDERANDO** que o citado art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 2020, permite a realização de contratações temporárias e que o artigo 2º, da Lei Municipal no 18.122, de 2015, autoriza, no âmbito local, contratações para evitar o comprometimento de serviço considerado essencial;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos, sem direito a indenização, no caso de desaparecimento da necessidade pública que justificou a contratação; e

**CONSIDERANDO,** por fim, a autorização, pelo Conselho de Política de Pessoal - CPP, por meio do ofício nº 101.2021, da contratação temporária de 08 (oito) Médicos da Atenção Primária – 40h;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação de 08 (oito) Médicos da Atenção Primária - 40h, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** Os contratos temporários decorrentes do presente Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e terão vigência máxima de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do citado diploma normativo.

**§1º** Eventual prorrogação somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§2º** Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

**Art. 3º** As contratações previstas no art. 1º deste Decreto, para preenchimento das vagas especificadas no Anexo I, devem recair sobre os candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, Edital 01/2019, publicado através do Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2019; homologado através da Portaria Conjunta nº 618, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 135 de 05 de dezembro de 2020, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo único.** A contratação temporária fundada no presente Decreto não tem o condão de alterar a lista de aprovados no Concurso Público a que se refere o caput.

**Art. 4º** As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos para a contratação constam dos Anexos I, II e III deste

**D e c r e t o.**

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 13 de dezembro de 2021.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**  
Secretária de Saúde

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**ANEXO**  
**Função, Carga Horária, Requisitos para a contratação e vagas.**

FUNÇÃO	CH	REQUISITOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas PCD
MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	40h	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Registro do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e Registro da Especialidade; Diploma ou Declaração de Conclusão de Residência ou Especialização em Medicina da Família e Comunidade.	7	1

**ANEXO II**  
**Remuneração**

MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 40H	Vencimento base: R\$ 12.061,64 + Adicional por Desempenho de Equipe/SUS (variável)+ Gratificação PSF: R\$ 2.167,95.	
--------------------------------	---	--

**ANEXO III**  
**Atribuições da Função**

**MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - 40H**

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; realizar registros nos prontuários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; participar de equipe de inspeção na área; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; contribuir e participar de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal; colaborar com a organização da farmácia, supervisionar estagiários e residente.

**DECRETO Nº 35.161 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**cria Comissão Especial de Licitação.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE,** no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a Lei Municipal nº 18.504, 05 de julho de 2018, e o que alude art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 17.869, de 15.05.2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Licitação para o Programa de Eficiência Municipal – PEM e outros programas de financiamento relacionados a instituições financeiras oficiais, vinculada à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

**Art. 2º** A referida comissão terá a atribuição de processar e julgar os processos licitatórios para a aquisição de bens e contratações de serviços custeados com recursos do Programa de Eficiência Municipal - PEM e outros programas de financiamento relacionados a instituições financeiras oficiais.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 17.869, de 15.05.2013, e para fins de destinação de pauta, as requisições para abertura de licitações com objetos distintos dos referidos no caput poderão ser redistribuídas para a referida comissão, à exceção daquelas relacionadas a obras e serviços de engenharia.

**Art. 3º** Os membros designados para compor a comissão farão jus às gratificações previstas no art. 14, incisos I ou II, da Lei nº 18.504, de 05 de julho de 2018, conforme a função exercida.

**Art. 4º** O prazo de investidura da comissão especial ora instituída será adstrito ao encerramento dos processos licitatórios sob sua condução.

**Art. 5º** A autoridade competente para homologar os processos licitatórios realizados pela comissão especial de que trata o presente decreto será o Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

**Parágrafo Único** – Fica o Secretário autorizado a subdelegar, por portaria, a competência de que trata o caput para outra autoridade no âmbito da Secretaria.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Recife, 13 de dezembro de 2021.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**DECRETO Nº 35.162 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 0113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000.000,00</b> =====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.7.5.8.01.1.1 - 0113 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	10.000.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000.000,00</b> =====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de dezembro de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

**DECRETO Nº 35.163 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 4.032.925,86 (quatro milhões, trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.110.2.035 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Educação	
3.1.90.11 - 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.270.670,86
1401.12.365.1.206.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.1.90.11 - 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.762.255,00
<b>Total</b>	<b>4.032.925,86</b> =====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.131.2.160.2.156 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Comunicação	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	732.925,86

2900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2901.08.422.2.160.2.274 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Desenvolvimento Social, Juventude e Políticas Sobre Drogas	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00

3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO



3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
3401.15.451.2.160.2.023 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política Urbana e de Licenciamento  
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ  
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
3801.14.422.2.160.2.282 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Segurança Cidadã  
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000.000,00  
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 100.000,00

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
8002.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais  
3.1.90.67 - 0100 - Depósitos Compulsórios 1.200.000,00

**Total** **4.032.925,86**  
=====

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 29 novembro de 2021.

Recife, 13 de dezembro de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

#### DECRETO Nº 35.164 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS o crédito suplementar de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais), para atender despesas da dívida, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
8001.28.844.3.101.9.012 - Encargos da Dívida Pública Externa  
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 2.300.000,00  
**Total** **2.300.000,00**  
=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$  
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna  
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato 1.580.761,18  
3.2.91.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato 222.000,00  
4.6.91.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 497.238,82

**Total** **2.300.000,00**  
=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 13 de dezembro de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

#### DECRETO Nº 35.165 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

**CONSIDERANDO** o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,

D E C R E T A:

**Art.1º** Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Assessoria Especial e Representação Institucional, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor	CAA-1	01
Assistente de Gabinete	CAA-2	01
Auxiliar de Gabinete	CAA-3	02
Auxiliar Técnico	CAA-4	01

**Art. 2º** Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete do Centro do Recife, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor de Governança, Inovação, Atração de Investimentos e Incentivos Fiscais	CAA-1	01
Chefe de Divisão de Governança e Inovação	CAA-2	01
Chefe de Setor de Governança	CAA-3	01
Chefe de Setor de Operações	CAA-3	01
Chefe de Setor de Planos Urbanísticos e Projetos Arquitetônicos	CAA-3	01
Assistente Técnico	CAA-4	02

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a contar de 13 de dezembro de 2021.

Recife, 13 de dezembro de 2021

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

#### DECRETO Nº 35.166 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

**CONSIDERANDO** o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,

D E C R E T A:

**Art.1º** Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Assessoria Especial e Representação Institucional, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Representação Institucional	CDA-5	01

**Art.2º** Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Geral de Política de Pessoal	FDE-2	01
Chefe da Divisão de Análise de Projetos de Obras e Serviços de Engenharia	CAA-2	01

**Art. 3º** Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Geral de Planejamento de Compras	FDE-2	01
Assessor Especial de Planejamento do Centro do Recife	CDA-5	01
Assessor de Planejamento de Compras	FDA-2	01
Assessor Técnico de Automação de Processos	CAA-3	01

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de dezembro de 2021.

Recife, 13 de dezembro de 2021

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

#### DECRETO Nº 35.167 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a realização de sorteios públicos de bens doados pela iniciativa privada como premiação para pessoas vacinadas contra a COVID-19.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife e,

**CONSIDERANDO** que a vacinação tem sido a principal ação de combate à pandemia da COVID-19, sendo a sua velocidade um dos fatores determinantes para o seu pleno êxito;

**CONSIDERANDO** que se encontra em andamento, no Município do Recife, uma ampla campanha de vacinação contra a COVID-19, com agendamento prévio por meio do aplicativo CONECTA Recife;

**CONSIDERANDO** que também se encontram em execução estratégias de vacinação itinerantes através de busca ativa, independente de agendamento;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de ampliar o incentivo à população recifense a se vacinar contra a COVID-19,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada, no Município do Recife, a realização de sorteios públicos de bens doados pela iniciativa privada como premiação para pessoas vacinadas contra a COVID-19, nos termos disciplinados pelo presente Decreto.

**Parágrafo único.** A continuidade da ação prevista no caput condiciona-se à efetiva doação de bens nos termos ali previstos.

**Art. 2º** Para os fins do art. 1º e observado o disposto em seu parágrafo único, serão realizados, ordinariamente, 6 (seis) sorteios diários, dos quais:

I - 3 (três) prêmios serão destinados a sorteio dentre as pessoas vacinadas contra a COVID-19 com ao menos uma dose.

II - 3 (três) prêmios serão destinados a sorteio dentre as pessoas que se vacinam contra a COVID-19 a partir de 13 de dezembro de 2021.

**§ 1º** Inicialmente, os sorteios acontecerão diariamente, até o dia 30 de dezembro de 2021, e serão gravados no canal YouTube da Prefeitura do Recife (<https://www.youtube.com/user/prefrecife>), com audição da Controladoria-Geral do Município, podendo, ainda, contar com apoio de Auditoria Externa.

**§ 2º** Os sorteados serão selecionados, randomicamente, através dos dados elegíveis contidos no banco dos vacinados do CONECTA Recife, não sendo, portanto, necessária a realização de inscrição.

**§3º** A realização de sorteios extraordinários deve ser previamente divulgada, especificando-se os grupos que visam a atender.

**Art. 3º** A divulgação dos resultados dos sorteios disciplinados pelo art. 2º será feita na Internet, no endereço eletrônico disponível no App e site Conecta Recife ([conectarecife.recife.pe.gov.br](https://conectarecife.recife.pe.gov.br)).

**§ 1º** Os prêmios serão entregues todas as sextas-feiras, na sede da Prefeitura do Recife

**§ 2º** O sorteado deverá, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias da data da realização do sorteio, requerer o recebimento de seu prêmio, sob pena de perda do direito de fazê-lo e de realização de sorteio extraordinário para distribuição do prêmio não recebido.

**Art. 4º** Eventuais situações relativas aos sorteios que não hajam sido previstas neste Decreto serão resolvidas pela Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, com o apoio da Secretaria Executiva de Transformação Digital.

**Art. 5º** A ação disciplinada por este Decreto não importará utilização de quaisquer recursos públicos, cabendo aos órgãos municipais envolvidos buscar as parcerias necessárias para a sua viabilização.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se seus efeitos com conclusão da campanha de vacinação contra COVID-19, observado o disposto no art. 1º, parágrafo único.

Recife, 13 de dezembro de 2021

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE DANGELO**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 1581 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e o contido no ofício nº 410/2021 - GAB/SEPLAGTD,

**RESOLVE:**

Dispensar **MARIANA PASTICK DE AMORIM, CPF nº \*\*\*.029.444-\*\*,** da função gratificada de Gerente de Licitações, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Designar **MARIANA PASTICK DE AMORIM, CPF nº \*\*\*.029.444-\*\*,** para exercer a função gratificada de Gerente Geral de Planejamento de Compras, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Exonerar **VINICIUS BARBOSA SOBRAL PESSOA, CPF nº \*\*\*.852.504-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Análise de Projetos de Obras e Serviços de Engenharia, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Designar **VINICIUS BARBOSA SOBRAL PESSOA, CPF nº \*\*\*.852.504-\*\*,** para exercer a função gratificada de Gerente de Licitações, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Designar **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS ALVES, CPF nº \*\*\*.745.924-\*\*,** para exercer a função gratificada de Assessor de Planejamento de Compras, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Nomear **ANA IDALICE LAURENTINO, CPF nº \*\*\*.182.654-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 13 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1582 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 595/2021 - EMLURB/DPR,

**RESOLVE:**

Exonerar **WANDERSON FREITAS LÚCIO, CPF nº \*\*\*.299.694-\*\*, matrícula 71.580-8,** do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Projetos e Obras, símbolo "CDE-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 08 de dezembro de 2021.

Exonerar **GABRIELA BUARQUE ASSUNÇÃO DE CARVALHO, CPF nº \*\*\*.852.684-\*\*, matrícula 71.526-3,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Fiscalização de Obras, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 09 de dezembro de 2021.

Nomear **GABRIELA BUARQUE ASSUNÇÃO DE CARVALHO, CPF nº \*\*\*.852.684-\*\*, matrícula 71.526-3,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Projetos e Obras, símbolo "CDE-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 09 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1583 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Exonerar **RAYANE OLIVEIRA DE AGUIAR ATHIAS, CPF nº \*\*\*.504.134-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo "CAA-1", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Exonerar **RODESIO FONSECA JUNIOR, CPF nº \*\*\*.955.594-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-2", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Exonerar **KÁTIA CELLINE CAMPOS DA FONSECA MARQUES, CPF nº \*\*\*.936.134-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Exonerar **JORGE JOÃO DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.200.604-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Exonerar **MARIA LUIZA CAVALCANTI PINTO, CPF nº \*\*\*.849.404-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Exonerar **EVARISTO LINDOSO NETO, CPF nº \*\*\*.318.804-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo "CAA-4", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Exonerar **FABIA MARCELE DA SILVA BARBOSA, CPF nº \*\*\*.760.221-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo "CAA-4", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 13 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1584 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **RAYANE OLIVEIRA DE AGUIAR ATHIAS, CPF nº \*\*\*.504.134-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Governança, Inovação, Atração de Investimentos e Incentivos Fiscais, símbolo "CAA-1", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Nomear **RODESIO FONSECA JUNIOR, CPF nº \*\*\*.955.594-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Governança e Inovação, símbolo "CAA-2", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Nomear **KÁTIA CELLINE CAMPOS DA FONSECA MARQUES, CPF nº \*\*\*.936.134-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Governança, símbolo "CAA-3", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Nomear **JORGE JOÃO DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.200.604-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Operações, símbolo "CAA-3", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Nomear **MARIA LUIZA CAVALCANTI PINTO, CPF nº \*\*\*.849.404-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Planos Urbanísticos e Projetos Arquitetônicos, símbolo "CAA-3", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Nomear **EVARISTO LINDOSO NETO, CPF nº \*\*\*.318.804-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-4", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 13 de dezembro de 2021.

Nomear **FABIA MARCELE DA SILVA BARBOSA, CPF nº \*\*\*.760.221-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-4", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 13 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1585 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 681/2021 – GAB/SEINFRA/MG

**RESOLVE:**

Exonerar **LILIANE ALEIXO DE SOUSA, CPF nº \*\*\*.862.074-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênio, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1586 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **FÉLIX PESSOA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.263.034-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Automação de Processos, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 13 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1587 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que estabelece a Lei nº 17.325/07, §1º e § 5º e suas alterações;

**Considerando** o disposto no art. 7º, §1º, da Lei nº 16.768/2002, que fixa a remuneração dos Conselheiros Municipais de Educação; Considerando o Ofício nº 140/2021-CME, e o Ofício nº 1246/2021-GAB/SEDUC,

**RESOLVE:**

**I** - Designar **MARCELO AUGUSTO DANTAS, CPF nº \*\*\*.996.244-\*\*,** Representante Titular do segmento Governamental, no Conselho Municipal de Educação.

**II** - Designar **PALOMA PEREIRA DE OLIVEIRA RAMOS, CPF nº \*\*\*.477.174-\*\*,** Representante suplente do segmento Governamental, no Conselho Municipal de Educação.

**III** - Recondição de mandato Titular: 4 anos, a contar de 12 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1588 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 630/2021 do Presidente do Tribunal Regional Federal - 5ª Região, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Fazer retornar, a pedido, à Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o servidor **VINICIUS MAGALHÃES DE SALES, Advogado, matrícula nº 1259-9, CPF nº \*\*\*.962.364-\*\*,** que se encontrava cedido à Seção Judiciária de Pernambuco, Tribunal Regional Federal 5ª Região, a contar de 1º de agosto de 2021, considerando renovada a sua cessão para esse órgão no período de 1º de janeiro até 31 de julho de 2021 com ônus para origem mediante ressarcimento.

**PORTARIA Nº 1589 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 173/2019-GAB/SESAU do Secretário de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de

Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão no período de 2012 a 2014 no Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Saúde, com respaldo no Sistema Único de Saúde-SUS, e no período de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2020, na Assessoria Especial do Governador, com ônus para a origem mediante ressarcimento, do servidor **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, Médico, matrícula nº 26523-7, CPF nº \*\*\*.396.994-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde.

**PORTARIA Nº 1590 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 032/2020-GAPRE do Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Ofício nº 460/2021-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 2347 de 5 de agosto de 2013, publicada no DOM nº 90 de 6 de agosto de 2013, referente ao servidor **HENRIQUE NEY ARAÚJO, Médico, matrícula nº 77922-6, CPF nº \*\*\*.556.844-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde.

**PORTARIA Nº 1591 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 341/2021-GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020, para o Governo do Estado de Pernambuco, Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN-PE, da servidora **CARMEM VALERIA SABOIA, Advogado, matrícula nº 8919-2, CPF nº \*\*\*.657.314-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**PORTARIA Nº 1592 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 1933/2021/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Fazer retornar, a pedido, à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, a empregada pública **MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA ANDRADE, Agente Administrativo, matrícula nº 21239-4, CPF nº \*\*\*.590.364-\*\*,** que se encontrava cedida à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de setembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1593 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1934/2021/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Fazer retornar, a pedido, à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o empregado público **ALMIR FÉLIX DO NASCIMENTO, Encanador, matrícula nº 752-8, CPF nº \*\*\*.579.924-\*\*,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 30 de agosto de 2021.

**PORTARIA Nº 1594 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 2194/2021/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Fazer retornar à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o empregado público **WAGNER SALDANHA MAIA, Técnico de Obras e Serviços Urbanos Senior, matrícula nº 93-0, CPF nº \*\*\*.179.834-\*\*,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 1595 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 273/2021-GP do Prefeito do Município do Recife, Ofício nº 043/2021-GP do Prefeito do Município de Abreu e Lima, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Lotar na Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, a servidora **SARA ROSA PIEDADE COSTA VALENTE, Enfermeiro, matrícula nº 3003884-1, CPF nº \*\*\*.277.574-\*\*,** com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, cedida a este Município pela Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, a contar de 1º de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 1596 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 010/2021 da Prefeita do Município de Camaragibe, Ofício nº 0147/2021-GGGP da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação do Recife, Ofício nº 288/2021-GAB/SEDUC do Secretário de Educação do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Camaragibe, da servidora **JOSENILDA BATISTA ALVES, Professor I, matrícula nº 98860-6, CPF nº \*\*\*.422.504-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1597 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 2192/2021/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, o empregado público **RILDOMAR NASCIMENTO DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 16888-2, CPF nº \*\*\*.274.454-\*\*,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 04 de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 1598 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 2193/2021/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, o empregado público **SEVERINO MARTINS DA SILVA FILHO, Motorista, matrícula nº 4029-0, CPF nº \*\*\*.428.344-\*\*,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 05 de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 1599 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 578/2021-GABR/UPE do Reitor da Universidade de Pernambuco, Ofício nº 1432/2021-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2021, para o Governo do Estado de Pernambuco, Universidade de Pernambuco, Hospital Universitário Oswaldo Cruz, da servidora **LUZINETE ANTÔNIO DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 32216-5, CPF nº \*\*\*.756.994-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no Sistema Único de Saúde-SUS.

**PORTARIA Nº 1600 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 892/2021-GAB/SEDUC do Secretário Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Educação do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020, para a Prefeitura Municipal de Camaragibe, Secretaria de Educação, da servidora **JOSENILDA BATISTA ALVES, Professor I, matrícula nº 98860-6, CPF nº \*\*\*.422.504-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**PORTARIA Nº 1601 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 576/2021-GABR/UPE do Reitor da Universidade de Pernambuco, Ofício nº 1435/2021-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.



**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, para o Governo do Estado de Pernambuco, Universidade de Pernambuco, Hospital Universitário Oswaldo Cruz, da servidora **MARIA LUIZA LUZIA VILLARINO DE OLIVEIRA, Técnico de Laboratório, matrícula nº 24895-9, CPF nº \*\*\*.827.754-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no Âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

**PORTARIA Nº 1602 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício GP nº 213/2021 do Prefeito do Município de Olinda, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Olinda, Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da servidora **MONIQUE ALICE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 95117-4, CPF nº \*\*\*.385.424-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

**PORTARIA Nº 1603 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 480/2021 da Procuradoria Consultiva Adjunta, Nota Técnica nº 17/2021 da Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar as renovações das cessões nos exercícios 1998, 2002, 2003, 2004 até 30 de setembro de 2005, para o Tribunal Regional Federal 5ª Região, 8ª Vara Petrolina-PE, do servidor **ANDRÉ ALEXANDRE FLORENCIO DE MELO, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 15705-2, CPF nº \*\*\*.681.864-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, sem ônus para o órgão de origem.

**PORTARIA Nº 1604 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 482/2021-GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020, para o Governo do Estado de Pernambuco, Vice-Governadoria, da empregada pública **SIMONE MARIA DE SOUZA BARBOSA, Assistente Administrativo Geral II, matrícula nº 4068-1, CPF nº \*\*\*.252.714-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**PORTARIA Nº 1605 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 481/2021-GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, Ofício nº 440/2021-DPR da Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2021, para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Planejamento e Gestão, do empregado público **JOSÉ CAVALCANTI DE ALMEIDA JÚNIOR, Assistente Administrativo Geral II, matrícula nº 4855-0, CPF nº \*\*\*.454.794-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**PORTARIA Nº 1606 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 2126/2021-GR do Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Renovar a cessão para o Ministério da Educação, Universidade Federal de Pernambuco, da servidora **CRISTIANE MARIA GALDINO DE ALMEIDA, Professor Regente B, matrícula nº 56605-6, CPF nº \*\*\*.575.204-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1607 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1627/2021/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Ofício nº 3677/2021-DPR da Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota da Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

**RESOLVE**

Colocar à disposição da Câmara Municipal do Recife, Estrutura Administrativa, o empregado público **AIRTON MAGALHÃES BARBOSA, Motorista I, matrícula nº 627-4, CPF nº \*\*\*.125.594-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, com ônus para o órgão de origem, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1608 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 574/2021-GABR/UEPE do Reitor da Universidade de Pernambuco, Ofício nº 1433/2021-GAB/SESAU da Secretaria de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2021, para o Governo do Estado de Pernambuco, Universidade de Pernambuco, Hospital Universitário Oswaldo Cruz, da servidora **PATRICIA OLIVEIRA LUNA, Fonoaudiólogo, matrícula nº 71686-4, CPF nº \*\*\*.560.114-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no Âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

**PORTARIA Nº 1609 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício GAB nº 33/2021-CMOP do Secretário de Saúde de Pernambuco, Ofício nº 1431/2021-GAB/SESAU da Secretaria de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Saúde, a servidora **SUELEN D'ANDRADA CRUZ, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 98324-0, CPF nº \*\*\*.651.694-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no Âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1610 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 580/2021-GABR/UEPE do Reitor da Universidade de Pernambuco, Ofício nº 1468/2021-GAB/SESAU da Secretaria de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2021, para o Governo do Estado de Pernambuco, Universidade de Pernambuco, Hospital Universitário Oswaldo Cruz, da servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA LUCENA, Enfermeiro, matrícula nº 67575-3, CPF nº \*\*\*.678.884-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no Âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

**PORTARIA Nº 1611 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Portaria nº 081/2021 do Prefeito do Município da Aliança-PE, Ofício nº 1531/2021-GAB/SESAU da Secretaria de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, a servidora **GLEISY TAVARES DE ARAÚJO, Nutricionista, matrícula nº 67761-2, CPF nº \*\*\*.314.394-\*\*,** que se encontrava cedida à Prefeitura Municipal da Aliança-PE, a contar de 04 de janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº 1612 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido nos Atos Nº 3579 do dia 07 de fevereiro de 2019 e Nº 4536 do dia 14 de março de 2019 e no Ofício Nº 475/2021 - GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, na Declaração de Frequência da Gestora de Apoio Técnico/RH do Governo do Estado de Pernambuco, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a cessão para o Governo do Estado de Pernambuco, no período de 01/02/2019 a 28/02/2019 na Secretaria da Casa Civil e de 01/03/2019 a 31/12/2021 na Assessoria Especial do Governador, da servidora **ANDREZA PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 72542-5, CPF nº \*\*\*.458.984-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**PORTARIA Nº 1613 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Declaração de frequência da Gestora de Apoio Técnico/RH do Governo do Estado de Pernambuco, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2019 para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretária da Casa Civil, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

NOME CARGO	MATRÍCULA CPF	ORIGEM DESTINO
ELIAS RODRIGUES DE MELO Agente de Serviços Gerais	12707-0 ***.578.764-**	SEPLAGTD SCC
PEDRO MARTINS GOMES Agente de Serviços Gerais	55087-3 ***.405.284-**	GVP SCC
SUELY PERRUSI BANDEIRA DE MELO Professor I	57444-8 ***.497.294-**	SEUDUC SCC

**PORTARIA Nº 1614 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 568/2021-GABR/UEPE do Reitor da Universidade de Pernambuco, Ofício nº 1434/2021-GAB/SESAU da Secretaria de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Renovar a cessão para o Governo do Estado de Pernambuco, Universidade de Pernambuco, Hospital Universitário Oswaldo Cruz, da servidora **THATIANE CRISTHINA DE OLIVEIRA TORRES, Enfermeiro, matrícula nº 91532-9, CPF nº \*\*\*.867.444-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no Sistema Único de Saúde-SUS, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1615 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 480/2021 da Procuradoria Consultiva Adjunta, Nota Técnica nº 18/2021 da Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro até 31 de março de 2017, para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do servidor **ALEXANDRE ROBERTO CÂMARA DE MOURA, Jornalista, matrícula nº 19550-3, CPF nº \*\*\*.173.274-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, com ônus para o órgão de origem.

**PORTARIA Nº 1616 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 336/2021-GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a cessão no período 1º de março até 31 de dezembro de 2020, para o Governo do Estado de Pernambuco, Pernambuco Participações e Investimento S/A - PERPART, do servidor **ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA, Agente Administrativo, matrícula nº 21219-3, CPF nº \*\*\*.329.614-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**PORTARIA Nº 1617 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício Gab nº 217/2021-UNICCP do Secretário de Saúde de Pernambuco, Ofício nº 1530/2021-GAB/SESAU da Secretaria de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Renovar a cessão para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Saúde, da servidora **MARIA LUCINEIDE PORTO AMORIM, Médico, matrícula nº 78069-0, CPF nº \*\*\*.061.234-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1618 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1532/2021-GAB/SESAU da Secretaria de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro de 2020 até 30 de setembro de 2021, para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Saúde, da servidora **CELIA MARIA BORGES DA SILVA SANTANA, Agente Administrativo, matrícula nº 86168-5, CPF nº \*\*\*.616.223-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**PORTARIA Nº 1619 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 447/2021-GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação de cessão no período 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria da Casa Civil, da empregada pública **KYRIA GOMES DE BARROS FALCÃO SILVA, Assistente de Desenvolvimento I Apoio Operacional, matrícula nº 150-3, CPF nº \*\*\*.079.804-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Empresa Municipal de Informática, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**PORTARIA Nº 1620 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 480/2021 da Procuradoria Consultiva Adjunta, a Nota Técnica Nº 21/2021 da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife e da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas.

**RESOLVE**

Convalidar a renovação da cessão nos exercícios 1989, 1992 e 1995 para a Câmara Municipal do Recife, do servidor **JOSE PEDRO ALEXANDRE FILHO, Ascensorista, matrícula nº 10944-6, CPF nº \*\*\*.237.464-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com ônus para o órgão de origem.

**PORTARIA Nº 1621 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 480/2021 da Procuradoria Consultiva Adjunta, o contido na Diligência 850/2021 da Procuradoria Consultiva do Município Processo PGM.net nº 2021.02.000141, a Nota Técnica Nº 11/2021 da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife e da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas.

**RESOLVE**

Convalidar as renovações das cessões, com ônus para o órgão de origem, da servidora **LOURDES ROSANA DE ANDRADE FERRÃO, Agente Administrativo, matrícula nº 20173-5, CPF nº \*\*\*.305.474-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, nos exercícios de 1992 a 1996 para a Prefeitura Municipal de Itamaracá-PE e no período de 1º de janeiro até 23 de abril de 2017 para a Câmara Municipal do Recife.

**PORTARIA Nº 1622 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 480/2021 da Procuradoria Consultiva Adjunta, o contido na Diligência 850/2021 da Procuradoria Consultiva do Município Processo PGM.net nº 2021.02.000141, a Nota Técnica Nº 11/2021 da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife e da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas.

**RESOLVE**

Convalidar os retornos da servidora **LOURDES ROSANA DE ANDRADE FERRÃO, Agente Administrativo, matrícula nº 20173-5, CPF nº \*\*\*.305.474-\*\*,** para a Prefeitura do Recife no ano de 2004 quando esteve cedida à Prefeitura Municipal de Itamaracá-PE, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2004 e no ano de 2014 quando esteve cedida ao Governo do Estado de Pernambuco/DETRAN, com efeito retroativo a 1º de março de 2014.

João Henrique de Andrade Lima Campos  
Prefeito do Recife

**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA nº 2574 de 28 de dezembro de 2000**, publicada na DOM nº 148 de 29 de dezembro de 2000, referente aos servidores abaixo relacionados.

**Onde se lê:** ... "Determinar que continuem à disposição"  
**Leia-se:** ... "Colocar à disposição"

NOME CARGO	MATRÍCULA CPF	ORIGEM DESTINO
ALEXANDRE LUNA MENELAU Engenheiro	21968-0 ***.876.484-**	PCR Câmara Municipal do Recife
ANA CARLA PINHEIRO DE FRANÇA TEIXEIRA Assistente de Administração	55057-7 ***.148.424-**	PCR Câmara Municipal do Recife
NEWTON DE OLIVEIRA FILHO Gestor Governamental - Área de Gestão Contábil	18454-8 ***.189.914-**	PCR Câmara Municipal do Recife
ROBERTA GONCALVES DA CUNHA Auxiliar de Enfermagem	33233-0 ***.307.214-**	PCR Câmara Municipal do Recife

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

**PORTARIA Nº 1.471 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas de pessoal, em favor do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.9.122.2.170.2.094 - Gestão das Ações do Rpps	
3.1.91.96 - 0249 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	4.000,00
<b>Total</b>	<b>4.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.9.122.2.170.2.094 - Gestão das Ações do Rpps	
3.1.90.11 - 0249 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
<b>Total</b>	<b>4.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1.472 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para atender despesas operacionais, em favor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.883 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Complementar	
3.3.90.39 - 0244 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
<b>Total</b>	<b>1.500.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.883 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Complementar	
3.3.50.43 - 0244 - Subvenções Sociais	1.500.000,00
<b>Total</b>	<b>1.500.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Secretaria de Saúde**

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

**Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores**

**PORTARIA Nº 472, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício das competências e atribuições descritas nas Leis Municipais nºs 16.729, de 27/12/2001 e 17.108/2005, de 27/07/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir à Gratificação de Atividade Previdenciária e Assistência à Saúde do Servidor, símbolo GAPASS I, à servidora **ANA MARIA BONIFÁCIO DA SILVA, CPF nº \*\*\*160.824-\*\*, matrícula. 100.102-7.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2021.

Publique-se e cumpra-se.

**MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**  
Diretor Presidente

**GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**JULGAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO-SANITÁRIOS**

A partir desta publicação, considerar-se à efetivada a intimação dos autuados, passando então a correr o prazo de 15 dias para que os mesmos, se assim o desejarem, apresentem recurso, quando cabível, à Diretoria de Vigilância em Saúde (que, por sua vez, se não rever as decisões ora publicadas remeterá o recurso ao Conselho de Revisão Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos), nos termos do parágrafo 3º do art. 30 c/c o art. 34 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

Não ocorrendo a interposição de recurso, considerar-se-ão transitadas em julgado as decisões, serão os processos onde houve a aplicação de multa remetidos ao órgão municipal competente, para inscrição na Dívida Ativa não tributária e posterior execução fiscal nos termos do parágrafo 2º do art. 33 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

**DECISÃO Nº 527/2021**

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.20104.1.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuada: F. de Araújo Mergulhão Mercadinho (Mercadinho Custódia).

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 22 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

**DECISÃO Nº 256/2021**

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04888.1.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 66076; 66079  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)  
Autuada: Farmácia do Trabalhador

**4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) e interdição caso persistam as irregularidades.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 05 de maio de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

**DECISÃO Nº 256/2019**

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.05814.3.17  
Auto(s) de Infração nº(s): 29764  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II).  
Autuado: Alcicleide de Oliveira Monteiro Comércio de Medicamentos ME (Farmácia do Trabalhador)

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, JULGO PROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) Autuado(a) à(s) penalidade(s) de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 20 de maio de 2019  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

**DECISÃO Nº 391/2020**

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32565.7.19  
Auto(s) de Infração nº(s): 65227.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)  
Autuada: Farmácia do Trabalhador (Araújo Lima Comércio de Medicamentos Ltda).

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, e determino a penalidade de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO NÃO TENHA SIDO SANADA A IRREGULARIDADE.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 11 de maio de 2020  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

**DECISÃO Nº 427/2020**

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32338.0.19  
Auto(s) de Infração nº(s): 020353.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)  
Autuada: Farmácia Saúde do Trabalhador (Araújo Lima Comércio de medicamentos Ltda).

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, e determino a penalidade de APREENSÃO DEFINITIVA DOS PRODUTOS APREENHIDOS CAUTELARMENTE E MULTA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 22 de maio de 2020  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

**DECISÃO Nº 489/2021**

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.)/Auto de Infração nº 07.14354.0.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII)  
Autuada: Farmácia Campo Farma Eireli

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO EM EPÍGRAFE, aplicando penalidade de MULTA no valor de R\$ 3000,00 (três mil reais) e interdição caso o estabelecimento persista na irregularidade.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 02 de setembro de 2021.  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

**DECISÃO Nº 025/2016**

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) 07.24394.1.14  
Auto de Infração nº 0574; 0579 e 0576.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (GMPC)  
Autuada: Grogatim Drogarias Ltda.

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, JULGO PROCEDENTES OS AUTOS DE INFRAÇÕES Nº 0574 e 0576 determinando a aplicação das penalidades de multa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e inutilização dos produtos apreendidos/interditados cautelarmente; e advertência escrita respectivamente, e julgo IMPROCEDENTE o auto de infração nº 0579, anulando todos os seus efeitos.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 07 de março de 2016.  
Maise Belfort Teixeira  
Gerente da Vigilância Sanitária

**DECISÃO Nº 523/2021**

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04185.0.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 14586 e 14568.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuada: Farmácia Redemed + Você (S. M. Navarro Farmácia).

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTES os presentes autos de infração e determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) e INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 21 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

**DECISÃO Nº 524/2021**

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04177.8.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 14587.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuada: Farmácia Redemed (Sandra Maciel Navarro).

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de Multa no valor de R\$ 500,00 reais e INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 21 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

**DECISÃO Nº 443/2021**

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.16115.2.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)  
Autuada: Mercadinho Nova Descoberta Ltda.

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de conde-



nar a Autuada a(s) penalidade(s) de multa no valor total de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 17 de agosto de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 452/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04028.2.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 15983 e 15982.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII)  
Autuada: Exito Academia Ltda – Me.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 23 de agosto de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 380/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04010.6.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 13893  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)  
Autuada: Farmácia do Largo Dona Regina.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de Multa no valor de R\$ 2150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) e interdição total do estabelecimento caso persista a irregularidade sanitária.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 21 de julho de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 373/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04035.9.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 65701, 65702, 65703 e 65704.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife DS I.  
Autuada: Clínica Odontológica (Clínica Dentistas do Brasil Ltda).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) E INTERDIÇÃO CASO AS IRREGULARIDADES PERSISTAM.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 19 de julho 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 107/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.15643.3.19  
Auto(s) de Infração nº(s): 4378.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)  
Autuada: Raia Drogasil S/A.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a pena de MULTA no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) E ADVERTÂNCIA ESCRITA.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 29 de janeiro de 2020  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 056/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.12777.0.18  
Auto(s) de Infração nº(s): 5321.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)  
Autuada: Farmashopping Ltda.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 15 de janeiro de 2020  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 074/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.32518.9.19  
Auto(s) de Infração nº(s): 12754, 12755, 12757, 12760, 12761, 12762, 12763 e 12764.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)  
Autuada: Brito & Luz Alimentos Ltda.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO IMPROCEDENTE o auto de infração nº 12764, anulando todos os seus efeitos, e PROCEDENTE os demais autos de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de INTERDIÇÃO CASO AS INFRAÇÕES PERSISTAM, E PENA DE MULTA NO TOTAL DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 22 de janeiro de 2020  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 417/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.17063.6.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)  
Autuada: Medlyght Ltda ME.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de Multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 08 agosto de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 365/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04036.5.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 12663.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)  
Autuada: Star Beauty Farma (L. R. da Câmara Eireli).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) E APREENSÃO DEFINITIVA DOS PRODUTOS INTERDITADOS CAUTELARMENTE.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 14 de julho de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 326/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04042.5.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 020388.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)  
Autuada: Farmácia Saúde do Trabalhador (Araújo Lima Comércio de medicamentos Ltda – Me).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, e determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E APREENSÃO DEFINITIVA DOS PRÓDUTOS APREENSADOS CAUTELARMENTE.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 05 de julho de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 463/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04066.1.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 15432  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV).  
Autuada: Mata Norte Alimentos Ltda.

#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, determinando MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1000,00 (hum mil reais).  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 25 de agosto de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 344/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04041.9.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 68314.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)  
Autuado: Dental Clinic (Siqueira Campos e Carvalho Odontologia).

#### 3.CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) E INTERDIÇÃO CASO AS IRREGULARIDADES PERMANEÇAM.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 09 de julho de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 481/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04123.5.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 14169  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)  
Autuada: Costela do Matuto

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE o auto de infração aplicando a penalidade de MULTA NO VALOR DE 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E INTERDIÇÃO CASO NÃO TENHAM CORRIGIDOS AS IRREGULARIDADES DESCRITOS NOS TERMOS DE NOTIFICAÇÃO ACOSTADOS AOS AUTOS.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 31 de agosto de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 399/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04086.2.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 14523; 14518.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuada: VJ Farma Ltda – Farmácias Independentes

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 03 de agosto de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 341/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04018.7.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 15526.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuada: Mercado Avenida (Melo e Moura Supermercado Eireli).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 09 de julho de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 364/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04093.9.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 14501.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuada: Farmácia Recife Ltda.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 14 de julho de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 396/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04092.2.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 14521.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuada: Farmapaula Ltda.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 29 de julho de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 321/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04089.1.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 15542.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)  
Autuada: Supermercado D'Lar Ltda.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 01 de julho de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 349/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04105.7.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 14514.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuada: Granja Zé da Galinha (Cícero Bento do Nascimento Neto).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 12 de julho de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 339/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04904.7.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 15508.



Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuada: Mercado Avenida (Melo e Moura Supermercado).

#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E INTERDIÇÃO CASO AS IRREGULARIDADES PERSISTAM

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 09 de julho de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 533/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04182.1.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 13548.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)  
Autuada: Espaço Damas (Espaço Belas Unhas).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 23 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 510/2021

Processo Administrativo Sanitário nº 07.04128.7.21  
Auto de Infração nº (P.A.S.) nº 14560.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuada: Drogaria Bongí (G. S. Farma Comércio e Distribuição Ltda-Me).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o presente auto de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 17 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 505/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04134.7.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 14556.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)  
Autuada: Farmácia Santa Maria (Afodrogas Afogados Drogaria Ltda).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 14 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 400/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04136.0.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 65816, 65815 e 65817.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)  
Autuada: Supermercado Mais Você (T. J. F. de Oliveira e Silva Santos Eireli).

#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO IMPROCEDENTES OS AUTOS DE INFRAÇÕES 65816 E 65815 E JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO 65817, pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 02 de agosto de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 543/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04157.7.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 13742  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)  
Autuada: Pão & Mel

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 27 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 222/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41598.1.19  
Auto(s) de Infração nº(s): 1767 e 1768.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)  
Autuada: Laboratório Clínico (Singular Serviços de Saúde Ltda).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública, JULGO IMPROCEDENTE o(s) Auto(s) nº 1767, anulando-os em todos os seus efeitos, devendo os produtos serem devolvidos e a empresa notificada a manter a rotulagem com a informação completa quanto ao armazenamento e PRODEDENTE o Auto nº 1768 condenando o Autuado à(s) penalidade(s) de MULTA no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENHIDOS CAUTELARMENTE FORA DE VALIDADE.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 16 de setembro de 2020  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 404/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.16496.6.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 07.16496.6.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)  
Autuada: Cestão dos Frios (A. de Barros da Silva Eireli Me).

#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO EM EPIGRAFE, pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 03 de agosto de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 414/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.12119.3.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)  
Autuada: Farmácia Morro da Conceição Eireli (Farmácia Nossa Senhora da Conceição).

#### 3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, determinando a aplicação de pena de MULTA no valor de 500,00 (quinhentos reais) e apreensão definitiva dos produtos interditados cautelarmente, caso persista a irregularidade quanto a escrituração.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 05 de agosto de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 438/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.15445.9.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)  
Autuada: El Shaday (Marcileide Germano da Silva Cabral 6673996934).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, determino a penalidade de Multa no valor de R\$ 1000,00 (HUM REAIS) E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENHIDOS CAUTELARMENTE.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 16 de agosto de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 441/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.14396.4.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)  
Autuada: Cestão dos Frios (A. de Barros da Silva Eireli Me).

#### 4. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor total de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e interdição total do estabelecimento caso persista as irregularidades sanitárias.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 17 de agosto 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 410/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.15798.9.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)  
Autuada: A. A. N. de Lima Farmácia Me.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE SANITÁRIAS E APREENSÃO DEFINITIVA DOS PRODUTOS APREENHIDOS CAUTELARMENTE.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 04 de agosto de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 484/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.18116.6.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)  
Autuada: Santos e Silva Comércio de Alimentos Ltda Me.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração e determino a penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO CASO NÃO TENHA CORRIGIDO A IRREGULARIDADE E MULTA NO VALOR NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 01 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 566/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.20329.3.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)  
Autuado: Alilève Fabricação de Água Envasada Eireli.

#### 3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 08 de outubro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 492/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº:07.18113.7.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)  
Autuada: Mercadinho Novo Dia (Telma Maria de Medeiros Me).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o de infração, aplicando a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 09 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 521/2021

Processo Administrativo Sanitário nº 07.04160.8.21  
Auto de Infração nº (P.A.S.) nº 13834 e 13833.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)  
Autuada: Cestão dos Frios (A. de Barros da Silva Eireli Me).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 20 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 504/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04154.8.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 14570.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuado: RC Frios (Comercial Tupinamba Eireli-Me).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração em epígrafe, aplicando a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 14 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 522/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04151.9.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 14567.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)  
Autuada: Coxinha e Cia (Josean Soares da Silva).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração determino a penalidade de MULTA de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 19 de outubro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 511/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04146.5.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 15592.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)  
Autuada: Alho Lucas Comércio de Alimentos Ltda.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 15 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 535/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.20405.1.21  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuado: Alho Lucas Comércio de Alimentos Ltda Me.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração em epígrafe, aplicando a

penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Registre-se. Intime-se.  
Recife, 24 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 526/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04162.0.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 14575.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)  
Autuada: Mercadinho Custódia (PSM Comércio de Alimentos Ltda – Me).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 22 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 534/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04181.5.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 13547.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)  
Autuada: Odontologic Consultórios.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 23 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 506/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04124.1.21  
Auto(s) de Infração nº(s): 14516.  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)  
Autuada: Panificadora Pães Asma (Roseane Maria de Carvalho Maciel Delicatessen Ltda).

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 14 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

#### DECISÃO Nº 493/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04186.7.21  
Auto de Infração nº 14591  
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)  
Autuada: JBL Refeições

#### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.  
Registre-se. Intime-se.  
Recife, 03 de setembro de 2021  
Daniele Feitosa  
Gerente da Vigilância Sanitária

### GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Infração Publicado no DOM em razão da recusa de assinatura por parte dos representantes do estabelecimento autuado

No dia 17/11/2021 às 16:36, foram lavrados pela Vigilância Sanitária do Recife os autos de infrações nº 07.32310.0.21 e 07.32311.7.21 contra a empresa Nayara Maria da Costa Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.512.710/0001-17, situado na Av. Beberibe, nº 3710, Porto da Madeira, Recife/Pe.  
Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação.  
Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Segue o inteiro teor do auto de infração:

#### Auto de Infração nº 07.32310.0.21

Estabelecimento: Nayara Maria da Costa Me.  
Razão Social: Nayara Maria da Costa Me.  
Endereço: Av. Beberibe, nº 3710, Porto da Madeira, Recife/Pe.  
CNPJ: 11.512.710/0001-17  
Representante Legal: **Thaynna Larissa de Souza**  
CPF nº:

#### Dados da Infração

Data: 17/11/2021  
Hora: 16h 36 min.

#### Descrição dos Fatos

Estabelecimento funcionando sem licença sanitária do órgão competente.

#### Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)

Lei Federal nº 6437/77, art. 10, IV.

#### Preceito Legal que autoriza a penalidade

Artigo 10, inciso IV, Lei Federal 6.437/77, de 24/08/1977.

#### PRAZO PARA DEFESA:

15 DIAS CORRIDOS

#### Servidor autuante:

**Maine Sousa Cola Gomes**  
**Matrícula nº 101367-0**

#### Auto de Infração nº 07.32311.7.21

Estabelecimento: Nayara Maria da Costa Me.  
Razão Social: Nayara Maria da Costa Me.  
Endereço: Av. Beberibe, nº 3710, Porto da Madeira, Recife/Pe.  
CNPJ: 11.512.710/0001-17  
Representante Legal: **Thaynna Larissa de Souza**  
CPF nº:

#### Dados da Infração

Data: 17/11/2021  
Hora: 16h 36 min.

#### Descrição dos Fatos

Estabelecimento comercializando medicamentos de venda sob prescrição médica fora de suas embalagens originais, com rompimento do lacre de segurança. Os medicamentos foram apreendidos mediante os termos de apreensão cautelar n. 14526 e 14527, em 16 de outubro de 2021.

#### Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)

Lei Federal nº 6437/77, art. 10, XXIX c/c Lei Federal nº 6360/79, art. 11 c/c RDC da ANVISA nº 80/2006, art. 15, 23 e item 4.3. do anexo II.

#### Preceito Legal que autoriza a penalidade

Artigo 10, inciso XXIX, Lei Federal 6.437/77, de 24/08/1977.

#### PRAZO PARA DEFESA:

15 DIAS CORRIDOS

#### Servidor autuante:

**Maine Sousa Cola Gomes**  
**Matrícula nº 101367-0**

### GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Infração Publicado no DOM em razão da recusa de assinatura por parte dos representantes do estabelecimento autuado

No dia 17/11/2021 às 15:08, foram lavrados pela Vigilância Sanitária do Recife os autos de infrações nº 07.29709.3.21 contra a empresa Tholife Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.022.395/0001-91, situado na Rua Josué Pereira, nº 83, Afogados, Recife/Pe.  
Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação.  
Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Segue o inteiro teor do auto de infração:

#### Auto de Infração nº 07.29709.3.21

Estabelecimento: Tholife Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.  
Razão Social: Tholife Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.  
Endereço: Rua Josué Pereira, nº 83, Afogados, Recife/Pe.  
CNPJ: 24.022.395/0001-91  
Representante Legal: **Ester Ferreira**  
CPF nº:

#### Dados da Infração

Data: 17/11/2021  
Hora: 15h 08 min.

#### Descrição dos Fatos

Em 06/07/2020, o estabelecimento foi notificado através dos termos de notificado nº 124157, 124158 e 124153 e até a presente data não deu cumprimento as exigências, interrompendo assim a tramitação regular do processo de licenciamento sanitário.

#### Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)

Lei Federal nº 6437/77, art. 10, XXXI.

#### Preceito Legal que autoriza a penalidade

Artigo 10, inciso XXXI, Lei Federal 6.437/77, de 24/08/1977.

#### PRAZO PARA DEFESA:

15 DIAS CORRIDOS

#### Servidor autuante:

**Maria Goretti de Souza Santos**  
**Matrícula nº 67757-4**

### GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Infração Publicado no DOM em razão da recusa de assinatura por parte dos representantes do estabelecimento autuado

No dia 29/07/2021 às 10:50, foram lavrados pela Vigilância Sanitária do Recife os autos de infrações nº 15726 e 15727 contra a empresa Casa do Gaúcho (Restaurante Casa do Gaúcho Eireli), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.191.928/0001-97, sita na Rua Moisés Correia da Silva, nº 41, Imbiribeira.  
Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

“Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação.  
Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação.”

Segue o inteiro teor do auto de infração:

#### Auto de Infração nº 15726.

Estabelecimento: Casa do Gaúcho.  
Razão Social: Restaurante Casa do Gaúcho Eireli.  
Endereço: Rua Moisés Correia da Silva, nº 41, Imbiribeira.  
CNPJ: 32.191.928/0001-97  
Representante Legal: Jonas Stumm.  
CPF nº: 927.670.600-34

#### Dados da Infração

Data: 29/07/2021  
Hora: 10h 50 min.

#### Descrição dos Fatos

Realização de reforma nas instalações internas do estabelecimento durante o seu funcionamento sem terem sido tomadas as medidas necessárias de proteção a fim de evitar a contaminação dos alimentos.

#### Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)

Art. 47, inciso VI da Norma Técnica SESAU nº 1 de 01/06/17.

#### Preceito Legal que autoriza a penalidade

Artigo 10, inciso XXIX, Lei Federal 6.437/77, de 24/08/1977.

#### PRAZO PARA DEFESA:

15 DIAS CORRIDOS

#### Servidor autuante:

**Flávia Guerra.**  
**Matrícula nº 65.905-6.**

#### Auto de Infração nº 15727.

Estabelecimento: Casa do Gaúcho.  
Razão Social: Restaurante Casa do Gaúcho Eireli.  
Endereço: Rua Moisés Correia da Silva, nº 41, Imbiribeira.  
CNPJ: 32.191.928/0001-97  
Representante Legal: Jonas Stumm.  
CPF nº: 927.670.600-34

#### Dados da Infração

Data: 29/07/2021  
Hora: 10h 50 min.

#### Descrição dos Fatos

Instalações, móveis, equipamentos e utensílios em condições higiênic-sanitárias inapropriadas (sujos).

#### Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)

Item 4.2.1. da RDC nº 216, de 15/09/2004, da ANVISA.

#### Preceito Legal que autoriza a penalidade

Artigo 10, inciso XXIX, Lei Federal 6.437/77, de 24/08/1977.

#### PRAZO PARA DEFESA:

15 DIAS CORRIDOS

#### Vládima Santos.

**Matrícula nº 69.540.9.**

### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 398/2021, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Carro de curativo, eletrocardiógrafo, serra de gesso), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ. 05.118.766/0001-99, vencedora no Item 1 dos lotes 01 e 03, com valores globais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), respectivamente.  
**VIGÊNCIA:** de 12 meses, a contar de 10 de dezembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 001/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 399/2021, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Carro de curativo, eletrocardiógrafo, serra de gesso), para atender as



necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ. 11.405.384/0001-49, vencedora no Item 1 dos lotes 02 e 04, com valores globais de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) e R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), respectivamente. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 10 de dezembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 001/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2021, disponível no site: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar (lona plástica, peneira de nylon e luva obstétrica), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa LUCAS JOSEPH BRAGA GREEF EIRELI – CLS HOSPITALAR, CNPJ. 41.601.210/0001-12, vencedora no item 1 dos lotes 01, 02 e 04, com valores globais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais); R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), respectivamente. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 10 de dezembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 058/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 058/2021. **ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO**, Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

**Secretaria de Educação**

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021**

**Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco**  
**Modalidade: Processo Licitatório nº 028/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021 - CPLE**  
**Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.**  
**Especificação do Objeto:** Aquisição de APARELHOS DE TV, ANTENAS E SUPORTES, em 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº082/2021- SEPTI/SEDUC. Sendo este fornecedor detentor do lote 5.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
**Valor Total da Ata:** R\$ 64.687,50  
**Fornecedor:** GLOBAL HOUSE EIRELI - ME  
**CNPJ:** 13.611.287/0001-38  
**Data da Assinatura:** 06/12/2021  
**LIGIA STOCHE BARBOSA** - Secretária Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação  
**RENATA CAVALCANTI MENDONÇA FONSECA DE ALBUQUERQUE** - Global House Eireli - ME

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021**

**Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco**  
**Modalidade: Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021 - CPLS**  
**Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.**  
**Especificação do Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS em 05 (cinco) lotes, com 05 (cinco) itens, para Secretaria de Educação através do Ofício nº 143-A/2021-SEAF – SEDUC.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
**Valor Total da Ata:** R\$ 2.736.240,00  
**Fornecedor:** ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME  
**CNPJ:** 05.556.967/0001-78  
**Data da Assinatura:** 06/12/2021  
**EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR** - Secretário Executivo de Administração e Finanças  
**ALEXANDRE APOLÔNIO DOS SANTOS** - Art Jet Comércio E Serviços De Informática Ltda ME

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021**

**Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco**  
**Modalidade: Processo Licitatório nº 028/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021 - CPLE**  
**Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.**  
**Especificação do Objeto:** Aquisição de APARELHOS DE TV, ANTENAS E SUPORTES, em 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº082/2021- SEPTI/SEDUC. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 3 e 6.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
**Valor Total da Ata:** R107.600,00  
**Fornecedor:** DCG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI  
**CNPJ:** 04.307.186/0001-87  
**Data da Assinatura:** 06/12/2021  
**LIGIA STOCHE BARBOSA** - Secretária Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação  
**DOUGLAS CALDEIRA GIANGARELLI** - DCG Distribuidora De Produtos Eletrônicos Eireli

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

**PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SDECTI Nº 91, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015 e no Decreto nº 35.097, de 24 de novembro de 2021, RESOLVEM:

**Art. 1º** Abrir Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de 11 (onze) profissionais de nível superior de diversas áreas, sendo 2 (dois) Especialista Sênior em Promoção de Investimentos, 1 (um) Especialista Sênior Jurídico, 1 (um) Especialista Pleno Comunicação, 1 (um) Especialista Pleno em Planejamento e Prospecção, 1 (um) Especialista Pleno Licenciamento e 5 (cinco) Especialista Júnior para atender a necessidade de interesse público do Investe Recife, parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, autorizada pelo Decreto nº 35.097, de 24 de novembro de 2021, de acordo com o quadro de vagas constante do edital anexo a esta portaria.

**Art. 2º** Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata esta portaria terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, conforme previsão do art. 4º, inciso II, da Lei 18.122/2015, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município do Recife.

**Art. 3º** Instituir a Comissão Especial de Seleção, responsável pela elaboração das normas, criação de todos os instrumentos para a inscrição, acompanhamento do processo seletivo, avaliação curricular acadêmica e de experiência profissional, aplicação e avaliação das provas oral e escrita, recebimento dos recursos, divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, inclusive podendo indicar servidores da pasta para apoiar a comissão no processo de avaliação curricular, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:  
**a) Maria Cristina de Oliveira e Luna - Matrícula nº 114.299-2;**  
**b) Fernando Barbosa Pinto Neto - Matrícula nº 115.348-0;**  
**c) Vânia Mirian de Arruda Campos - Matrícula nº 114.936-9;**  
**d) Laís Alves Santos - Matrícula nº 113.864-2;**  
**e) Stephanie Moura de Oliveira - Matrícula nº 115.554-7;**  
**f) Rafael Henriques Pimentel de Paula - Matrícula nº 114.121.0; e**  
**g) Mônica Valéria Belo da Costa - Matrícula nº 72868-2.**

**Art. 4º** Aos integrantes da Comissão Especial de Seleção aplica-se o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 7 de março de 1988, com posterior redação dada pelo Art. 75, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 120 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

**RAFAEL RAMALHO DUBEUX**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**EDITAL SDECTI / SEPLAGTD Nº 02/2021**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, IV e V, da

Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 35.097, de 24 de novembro de 2021, publicado no DOM nº 159, de 25 de novembro de 2021, tornam pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível superior para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como nos incisos XI e XV do artigo 2º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, observado o disposto neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais de nível superior para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI), com o preenchimento de 11 (onze) vagas, sendo 2 (dois) Especialistas Seniores em Promoção de Investimentos, 1 (um) Especialista Sênior Jurídico, 1 (um) Especialista Pleno Comunicação, 1 (um) Especialista Pleno Licenciamento, 1 (um) Especialista Pleno em Planejamento e Prospecção e 5 (cinco) Especialistas Juniores, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos incisos XI e XV do artigo 2º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

**1.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3.** As contratações temporárias objeto do Processo Seletivo Simplificado terão o prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses, passíveis de prorrogação mediante autorização do Chefe do Poder Executivo na hipótese de permanecerem presentes os requisitos constitucionais e legais da contratação temporária.

**1.4.** A SDECTI poderá, em caso de desistência ou de rescisão contratual, realizar novas contratações para completar o prazo total de vigência dos contratos rescindidos, observados rigorosamente os critérios de classificação.

**1.5.** A lotação dos contratados será na Gerência Geral do Investe Recife, integrante da Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Inovação da SDECTI, e as atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, de maneira presencial, observadas eventuais restrições instituídas pelas autoridades competentes em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), conforme o disposto na legislação e normas infralegais pertinentes.

**1.6.** Compete à Comissão Especial de Seleção, definida pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SDECTI nº 091/2021, o acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, que será realizado pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Inovação da SDECTI.

**1.7.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**  
**ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES;**  
**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**  
**ANEXO IV – CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;**  
**ANEXO V – FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;**  
**ANEXO VI – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR;**  
**ANEXO VII – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;**  
**ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA A ETAPA DE INSCRIÇÃO;**  
**ANEXO IX – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA A ETAPA DE CONTRATAÇÃO; e**  
**ANEXO X – FORMULÁRIO PARA RECURSO.**

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Constituem requisitos básicos para as contratações temporárias de que cuida o presente Edital:  
**a)** ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;  
**b)** ter a nacionalidade brasileira ou nacionalidade portuguesa e, no caso da nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;  
**c)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;  
**d)** estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;  
**e)** ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;  
**f)** firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, observado o modelo do ANEXO IX;  
**g)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, observado o modelo do ANEXO IX;  
**h)** não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;  
**i)** não registrar antecedentes criminais;  
**j)** não ter sido contratado com fundamento na Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e suas alterações, nos últimos 12 (doze) meses, após o transcurso do prazo total previsto no art. 4º, II, dessa Lei;  
**k)** não ser detentor de cargo, emprego ou função pública em qualquer dos entes da federação (União, estados, Distrito Federal e municípios, inclusive o Recife), ressalvada a possibilidade de cargo, emprego ou função de professor, desde que haja a compatibilidade de horários, nos termos do artigo 37, XVI, da CF/88;  
**l)** não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;  
**m)** firmar declaração reconhecendo o impedimento de exercer atividades profissionais contra o Município do Recife;  
**n)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do perfil profissional;  
**o)** possuir os pré-requisitos exigidos para o perfil profissional, conforme ANEXO II deste Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**3.1.** Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, as pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições constantes do ANEXO II sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, inclusive na hipótese de eventual ampliação do número de vagas, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função.

**3.2.** Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 3.1 resultar em fração, o Município do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para a respectiva função, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**3.3.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as mudanças introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

**3.4.** Para atender à eventual convocação, o candidato deve, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar cópia do laudo médico autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID).

**3.5.** O candidato deverá encaminhar, junto com o laudo médico, o(s) exame(s) realizado(s) ao longo dos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, referentes à condição de pessoa com deficiência, como exame de campimetria, audiometria, entre outros, conforme o caso, para o endereço eletrônico selecaoinveste@recife.pe.gov.br, devendo ser o assunto do e-mail: "Seleção Pública Simplificada – Investe Recife – Laudo Médico e Exames".

**3.6.** O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD, se pertinente, serão divulgados oportunamente, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, através de publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

**3.7.** Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 3.6, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

**3.8.** O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, o contrato será tornado nulo de pleno direito.

**3.9.** O envio do arquivo do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o Município do Recife não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.10.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não enviar a documentação necessária e comprobatória da condição especial prevista no item 3.5, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

**3.11.** O candidato pessoa com deficiência, previamente à sua convocação para ocupar eventuais vagas suplementares, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**3.12.** Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público:

**a)** a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função profissional;  
**b)** a viabilidade das condições de acessibilidade e adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;  
**c)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual;  
**d)** o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; e  
**e)** a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

**3.13.** Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício da função pretendida.

**3.14.** O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.

**3.15.** Da decisão terminativa da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência do candidato classificável caberá recurso, por meio do formulário disposto no ANEXO X, a ser interposto até as 23h59min do dia 09/03/2022, através do e-mail selecaoinveste@recife.pe.gov.br, devendo ser o assunto do e-mail: "Seleção Pública Simplificada – Investe Recife – Recurso".  
**3.16.** O candidato que não for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer em ampla concorrência.

**3.17.** Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

**3.18.** As pessoas com deficiência, resguardadas as disposições legais e as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.19.** A publicação do resultado do certame será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

**3.20.** Será eliminado do certame o candidato que prestar declaração falsa acerca de sua deficiência, sem o prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir da 0h do dia 14 de dezembro de 2021 até às 23h59 do dia 23 de dezembro de 2021, horário de Brasília/DF, exclusivamente via Correio eletrônico, cabendo ao candidato apresentar/entregar os formulários e os documentos comprobatórios, obedecido o prazo de postagem/inscrição referido no Anexo I deste Edital.

**4.3.** Os candidatos deverão enviar todos os documentos exigidos para o endereço eletrônico [selecaoinveste@recife.pe.gov.br](mailto:selecaoinveste@recife.pe.gov.br), devendo ser o assunto do e-mail: "Seleção Pública Simplificada – Investe Recife – Inscrição".

**4.4.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.2 deste Edital.

**4.5.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, no sítio eletrônico <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/selecao-investe>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo, bem como dos resultados e prazos recursais.

**4.6.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição e nos documentos que o acompanham serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.7.** A SDECTI não se responsabiliza por qualquer tipo de adversidade que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade / falhas de comunicação, bem como por quaisquer outras espécies de dificuldades que impossibilitem a inscrição.

**4.8.** Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Formulário de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos.

**4.9.** A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, a anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**4.10.** Para se inscrever na seleção, o candidato deverá encaminhar para o endereço de e-mail indicado no item 4.3 deste Edital cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, constante do ANEXO III, devidamente preenchido;
- CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO IV, devidamente acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas;
- FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constante do ANEXO V, devidamente preenchido e assinado;
- Declarações constantes no ANEXO VIII, devidamente preenchidas e assinadas;
- Documento de identidade, com data de expedição;
- Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, se for o caso;
- Documentos referentes às comprovações associadas à etapa de avaliação curricular, conforme item 5.7 deste Edital; e
- Documentação relacionada no subitem 3.4, se for o caso.

**4.11.** Na capa do "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser especificado cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

**4.12.** São considerados documentos de identidade, para fins da presente Seleção: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, desde que com foto.

**4.13.** Será considerada válida a documentação emitida e enviada até o último dia da inscrição indicado no ANEXO I.

**4.14.** Não será admitida a juntada de qualquer documento necessário à inscrição do candidato após o encerramento do período de inscrições.

**4.15.** As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a equipe executora excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**4.16.** Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

**4.17.** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**4.18.** A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Processo Seletivo Simplificado.

**4.19.** O candidato poderá se inscrever para mais de uma função disponibilizada por este Processo Seletivo Simplificado, desde que apresente os documentos e informações exigidos neste Edital para cada uma das vagas pleiteadas e que haja compatibilidade de horário para realização da prova escrita de conhecimentos específicos, conforme os itens 5.5 e 5.8.2 deste Edital.

**4.20.** Caso o candidato venha a ser chamado, simultaneamente, para mais de uma função deste Processo Seletivo Simplificado, deverá optar para qual vaga deseja ser contratado.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

**5.1.** A seleção simplificada será realizada em três etapas consecutivas, quais sejam, (i) avaliação curricular; (ii) prova escrita de conhecimentos específicos; e (iii) prova oral de conhecimentos específicos, observadas as seguintes métricas de pontuação:

	Natureza da análise	Composição da nota final
<b>AValiação CURRICULAR</b>	Requisitos mínimos de contratação	Eliminatória
	Experiência acadêmica	Eliminatória e Classificatória
	Experiência profissional	Eliminatória e Classificatória
<b>PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>	Eliminatória e Classificatória	40%
<b>PROVA ORAL DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>	Eliminatória e Classificatória	40%
<b>NOTA FINAL</b>		<b>100%</b>

**5.2.** A nota máxima de cada uma das avaliações será:

- Avaliação curricular – Experiência acadêmica: 100;
- Avaliação curricular – Experiência profissional: 100;
- Prova escrita de conhecimentos específicos: 100; e
- Prova oral de conhecimentos específicos: 100.

**5.3.** A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e no FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, sendo eliminatória no que concerne aos requisitos mínimos das respectivas funções a serem contratadas, bem como no tocante ao quantitativo de candidatos habilitados para as etapas das provas de conhecimentos específicos, e classificatória para os aspectos de pontuação previstos no ANEXO VI.

**5.4.** As provas escrita e oral de conhecimentos específicos serão eliminatórias e classificatórias e realizadas de maneira presencial.

**5.5.** A realização das provas escrita e oral de conhecimentos específicos ocorrerá entre os dias 30/01/2022 e 04/02/2022, conforme datas, horários e locais constantes no Edital de convocação, a ser divulgado com antecedência mínima de 5 dias úteis no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/selecao-investe>.

**5.6.** Todos os candidatos que preencherem os requisitos mínimos para a contratação da respectiva função e que, após a etapa de avaliação curricular, estiverem classificados em posição correspondente a até cinco vezes o número de vagas da respectiva função estarão aptos a participar das etapas de prova de conhecimentos específicos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação ou que, após a etapa de avaliação curricular, estiver classificado em posição posterior a cinco vezes o número de vagas da função a que estiver concorrendo.

**5.7.** Da avaliação curricular:

**5.7.1.** A avaliação curricular será realizada com base nos documentos comprobatórios anexados ao CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS e nas informações constantes no FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

**5.7.2.** Somente serão aceitos certificados de conclusão de curso oficialmente emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, em papel timbrado da instituição.

**5.7.3.** O tempo de experiência profissional descrito no FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL deverá, necessariamente, ser comprovado mediante os documentos anexados ao CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, nas formas a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão e/ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalho, no caso de servidor ou empregado público;
- Certidão e/ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;
- Certidão e/ou declaração, assinada pela entidade à qual o candidato se vinculou ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.

**5.7.4.** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a certidão e ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

**5.7.5.** As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinadas pelo responsável pela sua emissão.

**5.7.6.** Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não devidamente comprovada será desconsiderada para efeitos da pontuação da avaliação curricular.

**5.8.** Das Provas de Conhecimentos Específicos:

**5.8.1.** Concluída a etapa de avaliação curricular, os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de contratação e que estiverem classificados em posição correspondente a até cinco vezes o número de vagas da respectiva função estarão habilitados para as provas de conhecimentos específicos.

**5.8.2.** Os candidatos referidos no item 5.8.1 serão convocados para a realização das provas por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Recife e no endereço eletrônico <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/selecao-investe>, na qual constarão a data, o horário e o local de realização das provas escritas e orais dos candidatos habilitados.

**5.8.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município e pelo endereço eletrônico <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/selecao-investe>, a publicação de todos os atos e editais referentes a este concurso público.

**5.8.4.** As provas escritas e orais de conhecimentos específicos serão realizadas com base nos Conteúdos Programáticos do ANEXO VII.

**5.8.5.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente habilitado, nos termos do subitem 5.8.1, e munido do original de seu documento de identidade, observado o disposto no subitem 4.12, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**5.8.6.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

**5.8.7.** O documento de identidade permanecerá junto à fiscalização, em local visível da respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais, devendo ser restituído ao candidato no momento da devolução do seu Caderno de Prova ou da conclusão da prova oral, conforme o caso.

**5.8.8.** O candidato deverá apor sua assinatura nas listas de presença das provas escritas e orais, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

**5.8.9.** Durante as provas não será admitido, sob pena de exclusão do processo seletivo:

- qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.

**5.8.10.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

**5.8.11.** Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão à vista durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a comissão de seleção por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**5.8.12.** O aparelho celular permanecerá desligado desde sua entrega ao fiscal até a saída do candidato do recinto das provas.

**5.8.13.** Não haverá segunda chamada para as provas.

**5.8.14.** Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário, da cidade, do local e do espaço físico predeterminados.

**5.8.15.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

**5.8.16.** Os candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos desde a sua identificação até sua retirada do recinto de aplicação das provas.

**5.8.17.** É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento ao local de provas nos dias e horários determinados.

**5.8.18.** O candidato que não participar da prova escrita ou da prova oral terá zerada sua avaliação referente àquela prova específica, fazendo jus apenas ao somatório das demais etapas de avaliação.

**5.8.19.** Prova Escrita:

**5.8.19.1.** A prova escrita consistirá na produção de texto dissertativo-argumentativo sobre qualquer dos temas constantes nos conteúdos programáticos previstos no ANEXO VII deste Edital para a respectiva função.

**5.8.19.2.** O candidato deverá comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para a respectiva função, considerado o horário de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e do seu documento de identificação pessoal com foto.

**5.8.19.3.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, na sala de realização de provas, após o início da aplicação das provas.

**5.8.19.4.** A prova escrita terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

**5.8.19.5.** Após identificado e instalado na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

**5.8.19.6.** Fechadas as portas das salas de aplicação das provas, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo.

**5.8.19.7.** Durante a realização da prova escrita, não será permitida nenhuma comunicação entre os candidatos ou entre os candidatos e pessoas terceiras.

**5.8.19.8.** A prova escrita deverá ser realizada pelo candidato sem consulta a nenhuma bibliografia, material de apoio, sítios eletrônicos, nem nenhum outro documento além do Caderno de Provas.

**5.8.19.9.** Somente será permitido o preenchimento do Caderno de Provas feito pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

**5.8.19.10.** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala o seu Caderno de Provas.

**5.8.19.11.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Caderno de Provas.

**5.8.19.12.** Em nenhuma hipótese haverá substituição do Caderno de Provas por erro do candidato.

**5.8.20.** Da prova oral:

**5.8.20.1.** O candidato deverá comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de dez minutos do horário fixado para sua prova, considerado o horário de Brasília-DF, munido de documento de identificação pessoal com foto.

**5.8.20.2.** A prova oral será composta por três perguntas, que poderão versar sobre qualquer dos conteúdos programáticos previstos no ANEXO VII deste Edital para a respectiva função, a serem respondidas oralmente pelo candidato no prazo máximo total de até 30 (trinta) minutos.

**5.8.20.3.** A primeira pergunta será lida para o candidato, a quem será concedida a palavra para que exponha livremente seus conhecimentos. O candidato deverá informar oralmente o final da resposta, para que o agente realizador do exame possa realizar a pergunta seguinte, até o encerramento do prazo máximo de 30 (trinta) minutos previsto para toda a prova oral.

**5.8.20.4.** O controle do tempo das respostas é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, sendo certo que a prova oral será encerrada tão logo seja atingido o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

**5.8.20.5.** Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, comprovadamente, recorrer à consulta a material de apoio, sítios eletrônicos ou qualquer terceira pessoa para auxílio em seu discurso de resposta.

**5.8.20.6.** A prova oral será registrada por meio de gravação de áudio e de imagem para o estrito fim do presente Processo Seletivo Simplificado.

**5.8.20.7.** Ao se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato estará emitindo o seu expresso consentimento pela gravação de sua imagem e áudios para a finalidade específica desta Seleção Simplificada.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** Os candidatos serão classificados por função em ordem decrescente dos valores da nota final, sendo posicionados em uma lista de classificação única, ressalvadas as disposições contidas no item 3.

**6.2.** A nota final, a qual determinará a classificação de cada candidato, obedecerá ao que segue:  
NOTA FINAL = [(Nota Avaliação Curricular – Experiência Acadêmica x 0,1) + (Nota Avaliação Curricular – Experiência Profissional x 0,1) + (Nota Prova Escrita de Conhecimentos Específicos x 0,4) + (Nota Prova Oral de Conhecimentos Específicos x 0,4)].

**6.3.** A nota final máxima é de 100 (cem) pontos.

**6.4.** Serão desclassificados os candidatos que atingirem nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.5.** Em caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior pontuação no item Prova Oral de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação no item Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação no item Experiência Acadêmica;
- maior pontuação no item Experiência Profissional;
- maior idade; e
- exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).



6.6. Para fazer jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar no ato de inscrição a documentação probatória.

6.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/selecao-investe> no dia 10/02/2022, conforme calendário disposto no ANEXO I deste Edital.

6.8. A cada etapa do Processo Seletivo Simplificado corresponderá prazo específico para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, conforme item 7 e calendário disposto no ANEXO I deste Edital.

6.9. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio do Diário Oficial do Município do Recife e poderá ser também consultado no endereço eletrônico <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/selecao-investe>, conforme calendário disposto no ANEXO I deste Edital.

6.10. Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderá a Prefeitura do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e ao disposto no item 3.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Além do disposto no item 3.15, será admitido recurso administrativo contestando:

- a) a relação de inscrições tempestivas e válidas, acatadas pela SDECTI nas condições previstas no presente Edital;
- b) o resultado preliminar dos candidatos que, concluída a etapa de avaliação curricular, tiverem cumprido os requisitos mínimos para a contratação e estiverem classificados em posição correspondente a até cinco vezes o número de vagas da respectiva função;
- c) o resultado das avaliações das provas de conhecimentos específicos; e
- d) o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos previstos no ANEXO I, por meio do modelo previsto no ANEXO X deste Edital.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico, para o endereço eletrônico [selecaoinveste@recife.pe.gov.br](mailto:selecaoinveste@recife.pe.gov.br), devendo ser o assunto do e-mail: "Seleção Pública Simplificada – Investe Recife – Recurso".

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados entre as 00h01 min da data inicial e as 23h59min da data final previstas para sua interposição no ANEXO I deste Edital.

7.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou por outro meio que não o especificado neste Edital e seus anexos.

7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento previsto no item 7.1, não sendo apreciados eventuais recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s) que não o recorrente.

7.7. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.8. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

- preencher o recurso com letra legível; e
- apresentar argumentação clara e concisa.

7.9. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela comissão de seleção nos prazos especificados no ANEXO I deste Edital.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município do Recife, através de Portaria da SDECTI do Município do Recife contendo a lista de todos os classificados, observadas as disposições contidas no item 3.

8.2. Os candidatos mais bem classificados e dentro do número de vagas serão convocados para contratação por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos referidos atos.

8.3. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado deverá, em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação mencionada no subitem 8.2, demonstrar o atendimento aos seguintes requisitos abaixo especificados, por meio do envio da documentação pertinente para o endereço eletrônico [selecaoinveste@recife.pe.gov.br](mailto:selecaoinveste@recife.pe.gov.br):

- ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- não acumular cargos e funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- estar em dia com as obrigações militares, eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
- firmar as declarações exigidas por este Edital, constantes do seu ANEXO IX;
- apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
  - Documento de Identidade;
  - CPF - Declaração de Regularização de CPF (internet);
  - Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
  - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
  - Certificado de reservista;
  - Comprovante de residência em nome do candidato;
  - Certidão de Antecedentes criminais (pode ser retirada pela internet);
  - Comprovante de conta bancária aberta no Banco Bradesco, com os dados referentes à mesma.
- apresentar original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
  - Diploma de conclusão do curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - Certificados das experiências acadêmicas indicadas;
  - Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado sem vínculo, quando couber;
  - Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade, quando couber.

8.4. A não demonstração de atendimento aos requisitos dispostos no subitem 8.3, no referido prazo, importará desistência, sendo o candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando autorizada a convocação do candidato subsequente da lista de classificação.

8.5. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

8.6. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilidade penal.

8.7. O prazo de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Decreto nº 35.097, de 24 de novembro de 2021, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, a qualquer tempo, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

8.8. Eventuais prorrogações observarão estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura do Município do Recife.

8.9. O não comparecimento para assinatura do contrato no período especificado no ANEXO I deste Edital importará a desistência do candidato, ficando autorizada a convocação do candidato subsequente na lista de classificação.

8.10. O contratado deverá apresentar-se para entrar em exercício no dia útil imediatamente seguinte à assinatura do contrato.

8.11. Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderá o Município do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.12. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem direito a indenizações em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Municipal 18.122, de 6 de março de 2015.

8.13. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As convocações para apresentação e registro dos documentos comprobatórios e os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife e no endereço eletrônico <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/selecao-investe>, bastando sempre a publicação no Diário Oficial do Município para que cada um dos atos seja considerado válido e eficaz.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente da forma descrita no subitem 9.1, não podendo deles alegar desconhecimento.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado junto à SDECTI durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, com vistas a eventuais convocações, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização tempestiva.

9.4. Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se refira à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, a ser publicado no Diário Oficial do Município do Recife.

9.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas e classificação de candidatos por telefone.

9.6. A SDECTI não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da necessidade de mudança de datas ou de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

9.7. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como

nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos admitidos ao Processo Seletivo Simplificado, os quais poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

9.9. A SDECTI não assumirá despesas com deslocamento, estadia, transporte ou outros custos pessoais dos candidatos durante o Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de sua contratação.

9.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município do Recife e no sítio eletrônico <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/selecao-investe>.

9.11. Os casos omissos serão objeto de deliberação pela SDECTI, com o auxílio da Comissão de Seleção.

9.12. Em caso de controvérsia sobre o presente Processo Seletivo Simplificado, o foro competente é o da Justiça Comum de Recife, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

Recife, 13 de dezembro de 2021.

**RAFAEL DUBEUX**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

## ANEXO I – CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	MEIO / ENDEREÇO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	Diário Oficial do Município do Recife	14/12/2021
Inscrições via Correio Eletrônico	E-mail: <a href="mailto:selecaoinveste@recife.pe.gov.br">selecaoinveste@recife.pe.gov.br</a>	14/12/2021 a 23/12/2021
Relação das inscrições válidas (ampla concorrência e PCD)	Diário Oficial do Município do Recife	28/12/2021
Prazo para recurso (ampla concorrência e PCD)	E-mail: <a href="mailto:selecaoinveste@recife.pe.gov.br">selecaoinveste@recife.pe.gov.br</a>	03/01/2022 a 05/01/2022
Resultado da análise dos recursos e Relação definitiva dos inscritos	Diário Oficial do Município do Recife	08/01/2022
Resultado da avaliação curricular	Diário Oficial do Município do Recife	11/01/2022
Prazo para recurso (ampla concorrência e PCD)	E-mail: <a href="mailto:selecaoinveste@recife.pe.gov.br">selecaoinveste@recife.pe.gov.br</a>	12/01/2022 a 14/01/2022
Resultado da análise dos recursos e Convocação para Provas Específicas	Diário Oficial do Município do Recife	22/01/2022
Realização das provas escritas de conhecimentos específicos	Presencial em horário e local divulgados no Edital de convocação	30/01/2022
Realização das provas orais de conhecimentos específicos	Presencial em horário e local divulgados no Edital de convocação	31/01/2022 a 04/02/2022
Resultado das provas de conhecimentos específicos e resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificado	Diário Oficial do Município do Recife	10/02/2022
Prazo para recurso (ampla concorrência e PCD)	E-mail: <a href="mailto:selecaoinveste@recife.pe.gov.br">selecaoinveste@recife.pe.gov.br</a>	11/02/2022 a 14/02/2022
Resultado da análise dos recursos e Resultado final do Processo de Seleção Simplificado (homologação)	Diário Oficial do Município do Recife	17/02/2022
Convocação dos candidatos aprovados para demonstração de atendimento aos requisitos do item 8.3 deste edital	Diário Oficial do Município do Recife	17/02/2022
Prazo para demonstração de atendimento aos requisitos do item 8.3 do edital	E-mail: <a href="mailto:selecaoinveste@recife.pe.gov.br">selecaoinveste@recife.pe.gov.br</a>	18/02/2022 a 03/03/2022
Assinatura do contrato	Presencial na sede da SDECTI*	04/03/2022 a 11/03/2022

\* Rua do Brum, nº 123, Empresarial Maurício Brandão Mattos, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE

## ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	C A R G A HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Especialista Sênior em Promoção de Investimentos	2	R\$ 7.959,38 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)	40 horas	Nível superior completo	(1) Estabelecer relação estratégica com investidores para atrair novos investimentos no Município ou expandir os existentes; (2) Estudar e analisar modelos de negócios para viabilizar a atração de novos investimentos no município; (3) Elaborar conteúdo para promoção e divulgação do Recife como destino de negócios; (4) Auxiliar a gerência geral, chefia imediata, levando pautas que possam subsidiar na definição das políticas de promoção e atração de investimentos, relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; (5) Acompanhar e gerir as atividades dos Especialistas Pleno e Júnior; (6) Construir relacionamento com instituições públicas e privadas; (7) Atrair e executar projetos voltados ao fortalecimento da imagem institucional junto aos parceiros; (8) Atuar de forma estratégica, conhecer o contexto social, cultural, econômico e as potencialidades do Estado de Pernambuco e da Cidade do Recife; (9) Elaborar estudos para atração de novos empreendimentos; (10) Criar conteúdo para notas técnicas, relatórios e apresentações; (11) Acompanhar e gerir projetos e contratos; (12) Prestar contas e produzir relatórios das atividades exercidas.
Especialista Sênior Jurídico	1	R\$ 7.959,38 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)	40 horas	Nível superior completo em Direito	Respeitada a competência superior da Procuradoria-Geral do Município do Recife, (1) Auxiliar a gerência geral, chefia imediata, levando pautas que possam subsidiar na definição das políticas de promoção e atração de investimentos, relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; (2) Analisar juridicamente programas e ações do Investe Recife; (3) Realizar análise de legislações municipais comparadas para propostas de melhoria da legislação do Recife para o ambiente de negócios; (4) Elaborar propostas de projeto de lei, decretos, editais, normativos, portarias e outros documentos de cunho jurídico; (5) Analisar a legislação tributária e organizar as categorias de benefícios existentes para a implementação de novos negócios; (6) Produzir cartilhas e manuais dos procedimentos legais em matéria tributária e de licenciamento para auxiliar o empreendedor.

Especialista Pleno em Comunicação	1	R\$ 5.596,32 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)	40 horas	Nível superior completo	(1) Auxiliar a gerência geral, chefia imediata, levando pautas que possam subsidiar na definição das políticas de promoção e atração de investimentos, relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; (2) Elaborar releases, sugestões de pauta, notas técnicas e apresentações; (3) Organizar e coordenar eventos, receptivos e coletivos; (4) Assessorar em entrevistas e reportagens; (5) Criar conteúdo para campanhas e gerenciar sites e redes sociais; (6) Revisar conteúdo textual e de imagem; (7) Efetuar follow-up junto às redações de imprensa; (8) Gerenciar a imagem do município no que se refere a um ambiente de negócios; (9) Elaborar mailing estratégico; (10) Atendimento à imprensa.
Especialista Pleno em Planejamento e Prospecção	1	R\$ 5.596,32 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos)	40 horas	Nível superior completo	(1) Atuar junto a equipe de especialistas júnior nas atividades e projetos já existentes e em execução na secretaria, planejando atividades de apoio a gerência geral para o atendimento das demandas institucionais ligadas a área de prospecção, investimento e negócio; (2) Elaborar scripts, planos de prospecção e ações de inteligência de mercado de forma a se antecipar e identificar oportunidades de atração de novos negócios e parceiros comerciais para a cidade do Recife; (3) Atrair e executar projetos voltados ao fortalecimento da imagem institucional junto aos parceiros; (4) Auxiliar a gerência na atualização do seu planejamento interno dos projetos, com base nos relatórios das atividades executadas e nas análises dos indicadores; (5) Apoiar a gerência em receptivo, eventos protocolares e agendas estratégicas.
Especialista Pleno em Licenciamento	1	R\$ 5.596,32 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)	40 horas	Nível superior completo	(1) Auxiliar o empreendedor a compreender os fluxos dos processos de licenciamento ambiental, patrimonial e sanitário urbanístico para atender aos seus requisitos; (2) Desenvolver fluxos, manuais e cartilhas dos procedimentos de licenciamento; (3) Atuar como interlocutor na interlocução com órgãos do governo nas matérias de licenciamento e política urbana; (4) Analisar e propor inovações ao procedimento de licenciamento municipal para melhoria do ambiente de negócios comparando com as melhores práticas.
Especialista Júnior	5, sendo 1 PCD	R\$ 3.357,37 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)	40 horas	Nível superior completo	(1) Elaborar minuta e propostas de atos normativos; (2) Preparar e interpretar fluxogramas, cronogramas e planos de ação passo a passo; (3) Executar processo de acompanhamento de informações e de monitoramento de ações, programas, projetos e negócios; (4) Realizar coleta e estruturação de banco de dados dos projetos e negócios em prospecção, em andamento e concluídos; (5) Desenvolver e operacionalizar metodologia e ferramentas de trabalho de gerenciamento de informações dos projetos; (6) Desenvolver rotinas de processamento, armazenamento, classificação, identificação e compartilhamento de registros (digitais ou físicos); (7) Desenvolver painel de gerenciamento de empreendimentos e investimentos; (8) Elaborar relatórios e notas técnicas; (9) Auxiliar no acompanhamento dos projetos junto aos parceiros; (10) Elaborar estudos para atração de novos empreendimentos; (11) Auxiliar a chefia imediata nas atribuições que lhe forem conferidas.

## ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Indicação da função a que pretende concorrer:

Candidato \_\_\_\_\_

2. Nome Completo \_\_\_\_\_

3. Número do RG \_\_\_\_\_ 4. Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ 5. UF (Expedidor) \_\_\_\_\_

6. Data de Nascimento \_\_\_\_\_ 7. Sexo M  F 

8. CPF \_\_\_\_\_ 9. Naturalidade (Cidade) \_\_\_\_\_

Endereço Permanente \_\_\_\_\_

10. Logradouro \_\_\_\_\_

11. Bairro \_\_\_\_\_ 12. Cidade \_\_\_\_\_ 13. UF \_\_\_\_\_

14. CEP \_\_\_\_\_

Contatos \_\_\_\_\_

15. Telefone \_\_\_\_\_ 16. E-mail \_\_\_\_\_

Outras Informações \_\_\_\_\_

17. PIS/PASEP \_\_\_\_\_ 18. Candidato à vaga PCD?  SIM  NÃO

## ANEXO IV - CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:  
FUNÇÃO:  
REQUERIMENTOÀ Comissão,  
Na condição de candidato no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital SDECTI / SEPLAGTD N° 02/2021, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de Apresentação	Especificações do Documento	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		

10		
11		
12		
		Total de Folhas

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.  
(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME:  
FUNÇÃO:  
REQUERIMENTOÀ Comissão,  
Na condição de candidato no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital SDECTI / SEPLAGTD N° 02/2021, encaminho Formulário Descritivo de Experiência Profissional, a ser comprovada pelos documentos anexados na forma do ANEXO IV.

	Nome da instituição	Descrição das Atividades Desempenhadas	Período
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Manifesto ciência e concordância quanto à possibilidade de a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação contatar a(s) instituição(ões) indicada(s) no presente Formulário para efeito de confirmação das informações apresentadas, em especial no tocante à descrição das atividades desempenhadas.  
(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO VI – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

## ESPECIALISTA SÊNIOR EM PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS

## AVALIAÇÃO CURRICULAR – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Crítérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado nas áreas de Atração de Investimentos, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Economia, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Comércio Exterior ou Relações Internacionais.	+ 20 por cada curso concluído	40
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou Mestrado Profissional nas áreas de Atração de Investimentos, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Economia, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Comércio Exterior ou Relações Internacionais.	+ 15 por cada curso concluído	30
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização ou MBA nas áreas de Atração de Investimentos, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Economia, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Comércio Exterior ou Relações Internacionais.	+ 10 por cada curso concluído de, no mínimo, 360h	20
Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Graduação classificado entre os 200 (duzentos) melhores do país, segundo o Ranking de Cursos de Graduação constante no Ranking Universitário Folha 2019 (Disponível em <a href="https://ruf.folha.uol.com.br/2019/">https://ruf.folha.uol.com.br/2019/</a> )	+ 10 se o Curso de Graduação constar entre as 100 (cem) primeiras colocações no ranking + 5 se o Curso de Graduação constar entre a 101ª (centésima primeira) e a 200ª (ducentésima) colocação no ranking	10
<b>Total</b>		<b>100</b>

## AVALIAÇÃO CURRICULAR – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Crítérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na área de atração de investimentos, captação de recursos e financiamentos, desenvolvimento econômico, avaliação econômico-financeira de projetos, inovação, comércio exterior ou relações internacionais, em qualquer ente federativo da gestão pública, setor privado e instituições não governamentais.	+10 (por cada ano completo)	100
<b>Total</b>		<b>100</b>

## ESPECIALISTA SÊNIOR JURÍDICO

## AVALIAÇÃO CURRICULAR – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Crítérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado em Direito, Atração de Investimentos, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Economia, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Comércio Exterior ou Relações Internacionais.	+ 20 por cada curso concluído	40



Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou Mestrado Profissional em Direito, Atração de Investimentos, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Economia, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Comércio Exterior e Relações Internacionais.	+ 15 por cada curso concluído	30
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização ou MBA nas áreas de Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Financeiro, Direito Empresarial, Direito Urbanístico (ou Municipal), Atração de Investimentos, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Economia, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Comércio Exterior e Relações Internacionais.	+ 10 por cada curso concluído de, no mínimo, 360h	20
Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Graduação classificado entre os 200 (duzentos) melhores do país, segundo o Ranking de Cursos de Graduação constante no Ranking Universitário Folha 2019 (Disponível em <a href="https://ruf.folha.uol.com.br/2019/">https://ruf.folha.uol.com.br/2019/</a> )	+ 10 se o Curso de Graduação constar entre as 100 (cem) primeiras colocações no ranking + 5 se o Curso de Graduação constar entre a 101ª (centésima primeira) e a 200ª (ducentésima) colocação no ranking	10
<b>Total</b>		<b>100</b>

**AVALIAÇÃO CURRICULAR – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Crítérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada nas áreas jurídicas tributária, finanças públicas, licitações, contratações e aquisições públicas, convênios públicos, licenciamento urbano, direito urbanístico, direito empresarial e comércio exterior, em qualquer ente federativo da gestão pública, setor privado e instituições não governamentais.	+10 (por cada ano completo)	100
<b>Total</b>		<b>100</b>

**ESPECIALISTA PLENO COMUNICAÇÃO****AVALIAÇÃO CURRICULAR – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Crítérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado nas áreas de Comunicação, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Propaganda, Marketing ou Marketing Digital.	+ 20 por cada curso concluído	40
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou Mestrado Profissional nas áreas de Comunicação, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Propaganda, Marketing ou Marketing Digital.	+ 15 por cada curso concluído	30
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização ou MBA nas áreas de Comunicação, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Propaganda, Marketing ou Marketing Digital.	+ 10 por cada curso concluído de, no mínimo, 360h	20
Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Graduação classificado entre os 200 (duzentos) melhores do país, segundo o Ranking de Cursos de Graduação constante no Ranking Universitário Folha 2019 (Disponível em <a href="https://ruf.folha.uol.com.br/2019/">https://ruf.folha.uol.com.br/2019/</a> )	+ 10 se o Curso de Graduação constar entre as 100 (cem) primeiras colocações no ranking + 5 se o Curso de Graduação constar entre a 101ª (centésima primeira) e a 200ª (ducentésima) colocação no ranking	10
<b>Total</b>		<b>100</b>

**AVALIAÇÃO CURRICULAR – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Crítérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na área de comunicação, comunicação social, jornalismo, assessoria de imprensa, publicidade, propaganda, marketing ou marketing digital, em qualquer ente federativo da gestão pública, setor privado e instituições não governamentais.	+10 (por cada ano completo)	100
<b>Total</b>		<b>100</b>

**ESPECIALISTA PLENO LICENCIAMENTO****AVALIAÇÃO CURRICULAR – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Crítérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado nas áreas de Urbanismo, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Direito Administrativo ou Direito Urbanístico (ou Municipal).	+ 20 por cada curso concluído	40
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou Mestrado Profissional nas áreas de Urbanismo, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Direito Administrativo ou Direito Urbanístico (ou Municipal).	+ 15 por cada curso concluído	30
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização ou MBA nas áreas de Urbanismo, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Direito Administrativo ou Direito Urbanístico (ou Municipal).	+ 10 por cada curso concluído de, no mínimo, 360h	20
Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Graduação classificado entre os 200 (duzentos) melhores do país, segundo o Ranking de Cursos de Graduação constante no Ranking Universitário Folha 2019 (Disponível em <a href="https://ruf.folha.uol.com.br/2019/">https://ruf.folha.uol.com.br/2019/</a> )	+ 10 se o Curso de Graduação constar entre as 100 (cem) primeiras colocações no ranking + 5 se o Curso de Graduação constar entre a 101ª (centésima primeira) e a 200ª (ducentésima) colocação no ranking	10
<b>Total</b>		<b>100</b>

**AVALIAÇÃO CURRICULAR – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Crítérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na área de licenciamento urbano, licenciamento ambiental, licenciamento patrimonial, licenciamento sanitário, investimentos, urbanismo e direito urbanístico.	+10 (por cada ano completo)	100
<b>Total</b>		<b>100</b>

**ESPECIALISTA PLENO EM PLANEJAMENTO E PROSPECÇÃO**

<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
------------	------------	------------

<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

**AVALIAÇÃO CURRICULAR – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Crítérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado nas áreas de Urbanismo, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Direito Administrativo ou Direito Urbanístico (ou Municipal).	+ 20 por cada curso concluído	40
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou Mestrado Profissional nas áreas de Urbanismo, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Direito Administrativo ou Direito Urbanístico (ou Municipal).	+ 15 por cada curso concluído	30
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização ou MBA nas áreas de Urbanismo, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Direito Administrativo ou Direito Urbanístico (ou Municipal).	+ 10 por cada curso concluído de, no mínimo, 360h	20
Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Graduação classificado entre os 200 (duzentos) melhores do país, segundo o Ranking de Cursos de Graduação constante no Ranking Universitário Folha 2019 (Disponível em <a href="https://ruf.folha.uol.com.br/2019/">https://ruf.folha.uol.com.br/2019/</a> )	+ 10 se o Curso de Graduação constar entre as 100 (cem) primeiras colocações no ranking + 5 se o Curso de Graduação constar entre a 101ª (centésima primeira) e a 200ª (ducentésima) colocação no ranking	10
<b>Total</b>		<b>100</b>

**AVALIAÇÃO CURRICULAR – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Crítérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na área de atração de investimentos, captação de recursos e financiamentos, desenvolvimento econômico, avaliação econômico-financeira de projetos, inovação, planejamento, comércio exterior ou relações internacionais, em qualquer ente federativo da gestão pública, setor privado e instituições não governamentais.	+10 (por cada ano completo)	100
<b>Total</b>		<b>100</b>

**ESPECIALISTA JÚNIOR****AVALIAÇÃO CURRICULAR – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Crítérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado nas áreas de Investimentos, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Economia, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Comércio Exterior e Relações Internacionais.	+ 20 por cada curso concluído	40
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou Mestrado Profissional nas áreas de Atração de Investimentos, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Economia, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Comércio Exterior e Relações Internacionais.	+ 15 por cada curso concluído	30
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização ou MBA nas áreas de Atração de Investimentos, Desenvolvimento Econômico, Inovação, Economia, Gestão ou Administração Pública, Políticas Públicas, Comércio Exterior e Relações Internacionais.	+ 10 por cada curso concluído de, no mínimo, 360h	20
Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Graduação classificado entre os 200 (duzentos) melhores do país, segundo o Ranking de Cursos de Graduação constante no Ranking Universitário Folha 2019 (Disponível em <a href="https://ruf.folha.uol.com.br/2019/">https://ruf.folha.uol.com.br/2019/</a> )	+ 10 se o Curso de Graduação constar entre as 100 (cem) primeiras colocações no ranking + 5 se o Curso de Graduação constar entre a 101ª (centésima primeira) e a 200ª (ducentésima) colocação no ranking	10
<b>Total</b>		<b>100</b>

**AVALIAÇÃO CURRICULAR – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Crítérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na área de atração de investimentos, captação de recursos e financiamentos, desenvolvimento econômico, avaliação econômico-financeira de projetos, inovação, comércio exterior ou relações internacionais, em qualquer ente federativo da gestão pública, setor privado e instituições não governamentais.	+10 (por cada ano completo)	100
<b>Total</b>		<b>100</b>

**ANEXO VII – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****ESPECIALISTA SÊNIOR EM PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS**

1. Administração e Gestão Pública. Formação do Estado e da Administração Pública. Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. Pacto Federativo e relações intergovernamentais. Evolução dos modelos/paradigmas de gestão – a nova gestão pública. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (1995). Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Instrumentos gerenciais contemporâneos: avaliação de desempenho e resultados; sistemas de incentivos e responsabilização; flexibilidade organizacional; trabalho em equipe; mecanismos de rede.

2. Gestão de Projetos e de Processos. Gestão de projetos, Elaboração, análise e avaliação de projetos. Principais características dos modelos de gestão de projetos. Projetos e suas etapas. Gestão de processos: Conceitos da abordagem por processos; Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Business Process Management (BPM).

3. Economia. Economia do Setor Público: Evolução das Funções do Governo. Papel do Governo na economia: estabilização econômica, promoção do desenvolvimento. Papel da Política Fiscal: comportamento das contas públicas nos últimos anos, conceitos e financiamento do déficit público no Brasil. Planos de Estabilização e a economia brasileira contemporânea.

4. Comércio e Relações Internacionais. Noções e atualizações na área de comércio internacional e desenvolvimento econômico. Globalização e regionalismos econômico e questões comerciais contemporâneas. Tarifas, subsídios e efeitos sobre o comércio. Política comercial. Acordos nacionais e internacionais. Atualização e conhecimento sobre agências e organismos internacionais, suas estruturas, indicadores, governança e boas práticas.

5. Prospecção de Investimentos. Prospecção de clientes e Fidelização (Avaliar, quantificar, planejar e implementar a Prospecção). Estruturação do processo de prospecção, tipos e formas de prospecção, desenvolvimento de técnicas de prospecção por atração. Estratégia, Gestão e Inteligência Competitiva. Qualificação e mapeamento de suspects e leads, construção de scripts de prospecções, ferramentas e técnicas de prospecção.

6. Estudos e Rankings sobre Ambiente Econômico a nível Municipal: Doing Business (Banco Mundial), Urban Systems. Índice de Cidades Empreendedoras da Endeavor e ENAP, Ranking de Competitividade dos Municípios (CLP), Melhores Capitais para Investir (Kearney).

**ESPECIALISTA SÊNIOR JURÍDICO**

1. Noções de Administração e Gestão Pública. Formação do Estado e da Administração Pública. Modelos teóricos de Administração

Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. Pacto Federativo e relações intergovernamentais. Evolução dos modelos/paradigmas de gestão – a nova gestão pública. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (1995). Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Instrumentos gerenciais contemporâneos: avaliação de desempenho e resultados; sistemas de incentivos e responsabilização; flexibilidade organizacional; trabalho em equipe; mecanismos de rede.

2. Noções de Prospecção de Investimentos. Prospecção de clientes e Fidelização (Avaliar, quantificar, planejar e implementar a Prospecção). Estruturação do processo de prospecção, tipos e formas de prospecção, desenvolvimento de técnicas de prospecção por atração. Estratégia, Gestão e Inteligência Competitiva. Qualificação e mapeamento de suspects e leads, construção de scripts de prospecções, ferramentas e técnicas de prospecção.

3. Direito Empresarial. Fundamentos de Direito para Gestão Empresarial, Do Direito de Empresa. Do conceito de Empresa. Do Microempreendedor Individual, Do Pequeno Empresário, Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI). Disposições gerais, Registro Empresarial e sua legislação.

4. Direito Tributário. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Tributários e Imunidades Tributárias). Competência Tributária. Impostos de Competência dos Municípios. Repartição das Receitas Tributárias. Legislação Tributária. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária.

5. Direito Administrativo. Organização Administrativa: administração: direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais Princípios Constitucionais da Administração Pública. Serviços públicos e intervenção no domínio econômico: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Licitação: conceito e princípios. Contratos administrativos: conceito, características e interpretação. Reequilíbrio econômico-financeiro. Modalidades de acordos administrativos: Concessões de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Contrato de Gestão. Convênios e consórcios administrativos. Regimes de parcerias.

6. Direito Urbanístico. Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade: histórico, diretrizes gerais da Política Urbana. O Plano Diretor: Importância, Características, Objetivos, Perfil. Instrumentos para o cumprimento da Função Social da Cidade e da propriedade: Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. Instrumentos de Regularização Fundiária: Zonas Especiais de Interesse Social. Usucapião especial de imóvel urbano. Instrumentos Urbanísticos: Outorga onerosa do direito de construir; Direito de Superfície; Direito de Perempção; Operações urbanas consorciadas; Estudo de Impacto de Vizinhança.

#### ESPECIALISTA PLENO COMUNICAÇÃO

1. Técnicas de redação jornalística. Técnicas de reportagem, entrevista e pesquisa jornalística. Conceitos de notícia, pauta e apuração. Técnica de produção e edição para produtos jornalísticos impressos, radiofônicos e audiovisuais.

2. Jornalismo em plataformas digitais: planejamento, produção, instrumentos e estratégias de divulgação. Domínio instrumental voltado à fotografia e edição de imagem. Métricas de avaliação em mídias sociais. Estratégias de divulgação na comunicação digital.

3. Assessoria de imprensa: atividade, planejamento, ferramentas e avaliação e Comunicação Institucional: conceito e aplicações, Conceito de comunicação integrada. Mídia training.

4. Comunicação interna: conceito, objetivos, planejamento e ferramentas.

5. Planejamento de Marketing. Organização de eventos: planejamento, avaliação, Cerimonial e Protocolo. Públicos: estudo e segmentação.

6. Gerenciamento de crises: técnicas e ferramentas. Identidade organizacional, imagem e reputação.

#### ESPECIALISTA PLENO LICENCIAMENTO

1. Noções de Administração e Gestão Pública. Formação do Estado e da Administração Pública. Pacto Federativo e relações intergovernamentais. Evolução dos modelos/paradigmas de gestão – a nova gestão pública. Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (1995).

2. Direito Urbanístico. Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade: histórico, diretrizes gerais da Política Urbana. O Plano Diretor: Importância, Características, Objetivos, Perfil. Instrumentos para o cumprimento da Função Social da Cidade e da propriedade: Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. Instrumentos de Regularização Fundiária: Zonas Especiais de Interesse Social. Usucapião especial de imóvel urbano. Instrumentos Urbanísticos: Outorga onerosa do direito de construir; Direito de Superfície; Direito de Perempção; Operações urbanas consorciadas; Estudo de Impacto de Vizinhança.

3. Legislação Urbanística do Município do Recife. Lei Orgânica do Município do Recife. Plano Diretor da Cidade do Recife (Lei Complementar nº 02/2021). Lei do Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife (Lei nº 16.176/1996 e alterações posteriores).

4. Estudos e Rankings sobre Ambiente Econômico: Doing Business (Banco Mundial), Urban Systems. Índice de Cidades Empreendedoras da Endeavor e ENAP, Ranking de Competitividade dos Municípios (CLP), Melhores Capitais para Investir (Kearney).

#### ESPECIALISTA PLENO EM PLANEJAMENTO E PROSPECÇÃO

1. Gestão de Projetos e de Processos. Gestão de projetos, Elaboração, análise e avaliação de projetos. Principais características dos modelos de gestão de projetos. Projetos e suas etapas. Gestão de processos: Conceitos da abordagem por processos; Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Business Process Management (BPM).

2. Prospecção de Investimentos. Prospecção de clientes e Fidelização (Avaliar, quantificar, planejar e implementar a Prospecção). Estruturação do processo de prospecção, tipos e formas de prospecção, desenvolvimento de técnicas de prospecção por atração. Estratégia, Gestão e Inteligência Competitiva. Qualificação e mapeamento de suspects e leads, construção de scripts de prospecções, ferramentas e técnicas de prospecção.

3. Empreendedorismo. Técnicas de Negociação e Governança Corporativa. Gestão de Estratégias de Mercado e Negócios. Fundamentos do Marketing e Marketing Direto e Relacionamento. Ferramentas de análise de ambiente externo e interno Análise do macroambiente Análise setorial Cenários. Implementação Objetivos, diretrizes e ações estratégicas.

4. Planejamento estratégico. Conceitos, princípios, partes e tipos de planejamento. Processo de planejamento estratégico e metodologias de elaboração. Críticas ao planejamento estratégico. Análise dos stakeholders envolvidos nos processos.

5. Estudos e Rankings sobre Ambiente Econômico a nível Municipal: Doing Business (Banco Mundial), Urban Systems. Índice de Cidades Empreendedoras da Endeavor e ENAP, Ranking de Competitividade dos Municípios (CLP), Melhores Capitais para Investir (Kearney).

#### ESPECIALISTA JÚNIOR

1. Noções de Administração e Gestão Pública. Formação do Estado e da Administração Pública. Pacto Federativo e relações intergovernamentais. Evolução dos modelos/paradigmas de gestão – a nova gestão pública. Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (1995).

2. Noções de Empreendedorismo. Técnicas de Negociação e Governança Corporativa. Gestão de Estratégias de Mercado e Negócios. Fundamentos do Marketing e Marketing Direto e Relacionamento. Ferramentas de análise de ambiente externo e interno Análise do macroambiente Análise setorial Cenários. Implementação Objetivos, diretrizes e ações estratégicas.

3. Noções de Prospecção de Investimentos. Prospecção de clientes e Fidelização (Avaliar, quantificar, planejar e implementar a Prospecção). Estruturação do processo de prospecção, tipos e formas de prospecção, desenvolvimento de técnicas de prospecção por atração. Estratégia, Gestão e Inteligência Competitiva. Qualificação e mapeamento de suspects e leads, construção de scripts de prospecções, ferramentas e técnicas de prospecção.

4. Ferramentas Gerenciais. Elaboração de Fluxogramas, Cronogramas e Planos de Ação. Estruturação de banco de dados. Armazenamento, classificação e identificação de registros e informações. Elaboração de Relatórios e Desenvolvimento de Painel Gerencial.

5. Estudos e Rankings sobre Ambiente Econômico a nível Municipal: Doing Business (Banco Mundial), Urban Systems. Índice de Cidades Empreendedoras da Endeavor e ENAP, Ranking de Competitividade dos Municípios (CLP), Melhores Capitais para Investir (Kearney).

### ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA A ETAPA DE INSCRIÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do R.G. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ declaro que, ao efetivar minha inscrição para a Seleção Pública Simplificada, realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município do Recife, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CAPTURA DE IMAGEM E SOM DURANTE A PROVA ORAL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do R.G. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ declaro que, ao efetivar minha inscrição para a Seleção Pública Simplificada, realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município do Recife:

- tomei conhecimento que as imagens e sons das provas orais de conhecimentos específicos serão gravadas e registradas para os fins do respectivo processo seletivo;
- concedo autorização para a gravação e registro de minhas imagens e sons durante a realização das provas orais de conhecimentos específicos, para as estritas finalidades de processamento da presente Seleção Pública Simplificada.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

### ANEXO IX – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA A ETAPA DE CONTRATAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO CONDENATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do R.G. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Processo de Seleção Simplificado, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura do Recife: que não estou cumprindo e nem sofri, no exercício de função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera municipal, estadual ou federal; e que não estou cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE IMPLIQUE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador do R.G. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Processo de Seleção Simplificado, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura do Recife, que estou ciente que, caso venha a ser contratado no âmbito da presente contratação temporária, estarei impedido(a) de exercer atividade profissional e/ou comercial paralela que entre em conflito com os interesses do Município do Recife, especialmente no que concerne aos projetos desenvolvidos no âmbito da Gerência Geral do Investe Recife.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

### ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_  
RECURSO CONTRA: (insérer hipótese de recurso prevista no Edital)  
À Presidência da Comissão  
Como candidato da Seleção Simplificada 2021 para função de \_\_\_\_\_, solicito a revisão do resultado da \_\_\_\_\_, pelas seguintes razões:  
(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Instruções:

- Preencher o recurso com letra legível;
- Apresentar argumentações claras e concisas;
- Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso

### Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária **MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA**

#### PORTARIA Nº. 030/2021 - SETUR-L, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 021-SETUR-L, de 09 de setembro de 2021, publicada no D.O.M., em 11 de setembro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de instituir a comissão do Edital nº 004/2021 que se encontra em vigor;

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Organizadora do Edital nº 004/2021, que tem como objeto "Fomentar a decoração natalina nas Ruas, Casas e Prédios residenciais do Recife, incentivando com isso o embelezamento da cidade e o turismo, e fazendo com que o recense demonstrasse ostensivamente o seu amor e orgulho pelo local em que vive, premiando os vencedores."

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

#### I – RENATO BARBOSA DE SOUZA

Presidente da Comissão  
Matrícula nº 97.628-0

#### II – JONATAS OLIVEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão  
Matrícula nº 113.892-8

#### III - MARIA EDUARDA VALENÇA DE FARIAS PINHEIRO

Membro da Comissão  
Matrícula nº 110.798-4

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de novembro de 2021.

**ANA PAULA NEBL JARDIM**

Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**

#### PRORROGAÇÃO DO CONCURSO “VIVA O NATAL” DE DECORAÇÃO NATALINA DO RECIFE 2021 - EDITAL DO CONCURSO Nº. 004/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO CULTURAL, no uso de suas atribuições, torna público que, em virtude da demanda de inscrições e das solicitações recebidas foram PRORROGADAS as inscrições do referido Concurso, encerrando-se no dia 15 DE DEZEMBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA) ÀS 17:00, através do website do “Viva o Natal” (www.vivaoatal.com.br). A presente prorrogação encontra-se publicada conforme especificações do Edital nº 004/2021. Ficam inalteradas as demais datas do Cronograma do Concurso. Recife, 14 de junho de 2019. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária Executiva de Turismo e Lazer.

### Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

#### PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas Sobre Drogas  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

#### EDITAL nº 02/2021

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RECIFE**  
**CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM ELEITORAL COMPLEMENTAR**  
**2021 DA SOCIEDADE CIVIL**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como a Lei Municipal nº 18.369 de 31 de agosto de 2017, cumprindo deliberação da Reunião da Comissão Eleitoral, realizada hibridamente em 09 de dezembro de 2021 e a Reunião Plenária Extraordinária realizada no mesmo dia 09 de dezembro de 2021, convoca as entidades de Atendimento e de Assessoramento, inscritas no CMAS, bem como Entidades de Trabalhadores do SUAS e Representantes de Usuários/as da Assistência Social, para participarem do processo eleitoral complementar, que elegerá os representantes suplentes, para as vagas remanescentes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2021-2023, em conformidade com as disposições abaixo:

#### DO OBJETO:

Eleição dos/as representantes da sociedade civil para complementar a composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Recife, para o biênio 2021-2023, conforme discriminação a seguir, de acordo com a Resolução nº 043/2021 do CMAS:

**II.** Para Complementar a Composição da Representação da Sociedade Civil:

- a)** 02 (dois) SUPLENTEs, representantes de entidades de Atendimento;
- b)** 02 (dois) SUPLENTEs, representantes de entidades de Assessoramento;
- c)** 01 (um) SUPLENTE, representante de entidades de Trabalhadores do SUAS;
- d)** 01 (um) SUPLENTE representante de Usuários/as ou organização de Usuários/as, conforme Art. 126 da NOB/SUAS de 2012.





**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO**

Declaro que a pessoa designada participa do grupo /movimento/fórum/associação na qualidade de \_\_\_\_\_  
(esclarecer vínculo).  
Declaro que o/a suplente designado/a participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de \_\_\_\_\_  
(esclarecer vínculo).

**Representante:**

Nome completo: .....  
Nº do RG: ..... Órgão expedidor: .....  
CPF: .....  
Título de Eleitor: .....  
Endereço : .....  
Telefone: ( ) .....  
Email: .....

**Suplente:**

Nome completo:.....  
Nº do RG: ..... Órgão expedidor: .....  
CPF: .....  
Título de Eleitor: .....  
Endereço : .....  
Telefone: ( ) .....  
Email: .....

Assinatura do representante legal:

Assinatura da pessoa designada:

Assinatura do suplente:

**ANEXO 04  
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR  
PARA CONSELHEIROS/AS - CMAS – 2021-2023**

Publicação do Edital	13/12/2021
Período de inscrição	04/11/2021 a 15/02/2022
Relação Preliminar de Habilitados/as para o Processo Eleitoral	17/02/20212
Prazo para Recurso	17/02/20212 a 21/02/2022
Homologação da Listagem Final dos/as habilitados/as para o Processo Eleitoral	22/02/2022
Fórum de Eleição	07/03/2022
Posse	10/03/2022

**PREFEITURA DO RECIFE  
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos  
Juventude e Políticas Sobre Drogas  
Conselho Municipal de Assistência Social**

**Resolução nº 043/2021 – CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538 de 28 de agosto de 2017 considerando a reunião da Comissão Eleitoral, realizada em 09 de dezembro de 2021 pela manhã, e a Reunião Plenária Extraordinária do CMAS ocorrida hibridamente no mesmo dia 09 de dezembro de 2021 à tarde.

**R E S O L V E :**

**I** – Aprovar o Novo Calendário, com ajuste no Edital e Regimento, conforme anexos, para Eleição Complementar da Sociedade Civil do CMAS, para ocupar as vagas remanescentes para a suplência junto ao CMAS, na gestão 2021-2023;

**II** – Fica o prazo para habilitação de candidatos/as e eleitores/as estendido até o dia 15 de fevereiro de 2022;

**III** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IV** – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

**Edson de Souza Lima**  
Presidente do CMAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021**

A PREFEITURA DO RECIFE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDDHJPD, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, demais normativas aplicáveis, torna público o presente EDITAL, visando a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO, no intuito de garantir apoio para execução das ações do Sistema MAIS Recife de Políticas sobre Drogas, na perspectiva da Prevenção - PROGRAMA MOBILIZA RECIFE, devendo, para tal fim, serem atendidos os requisitos deste Edital.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração do termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** Será selecionada proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de Fomento.

**2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**2.1.** O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do PROGRAMA MOBILIZA RECIFE, GARANTINDO A APLICAÇÃO DE AÇÕES PREVISTAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS (LEI FEDERAL Nº 13.840/2019) E DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS (DECRETO MUNICIPAL Nº 27.541/2013).

**3. OBJETIVOS****3.1. Objetivo Geral**

Mobilizar a cidade de Recife, por meio de projetos estratégicos, taticamente integrados, para o aumento de fatores de proteção e diminuição de fatores de risco da população recifense com resultados efetivos sobre prevenção ao uso e abuso de drogas.

**Objetivos Específicos**

**a)** Mobilizar ativos e atores sociais das 06 (seis) Regiões Político-Administrativas (RPA) da cidade do Recife, com também, das devidas representações de órgãos públicos, por meio de reuniões sistemáticas de comitês locais e sociais, que estimulem a participação social e subsidiem a resolução de demandas apontadas e identificadas em cada RPA, que façam interface à política de drogas, conforme definido no Projeto Circuito Mobi;

**b)** Formar agentes locais de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, por meio de encontros sistemáticos, utilizando informação e abordagem estratégica especializada, favorecendo os possíveis encaminhamentos de “casos” para as redes de serviços já existentes, utilizando-se das discussões construídas no “Prev.Com – Prevenção na Comunidade”, objetivando estimular a educação para a prevenção nas comunidades do Recife;

**c)** Formar profissionais, das mais diversas áreas de atuação, trabalhadores das redes e serviços que têm afinidade com a temática da política de drogas, a fim de que sejam sensibilizados para se perceberem como agentes de prevenção, a partir das construções conceituais realizadas no “Pró-Transforma”. Após a participação nos encontros sistemáticos, os profissionais serão denominados Transformadores Sociais;

**d)** Mobilizar alunos, pais, professores, gestores de escolas municipais, bem como toda a comunidade escolar envolvida, que trabalhem com crianças e adolescente, do 6º ano, por meio de desenvolvimento de projetos criativos de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, denominado de “Projeto DescolaDO”, que tem como objetivo promover prevenção no ambiente escolar;

**e)** Apoiar e instrumentalizar o Programa Mobiliza Recife, por meio de transmissão criativa de informações para a prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, utilizando-se de recursos e performances de música, vídeos, teatro e outras abordagens criativas, como também desenvolver campanhas pontuais em eventos e datas estratégicas. Este tem por nome “Caravana da Prevenção”.

**4. JUSTIFICATIVA**

O consumo de drogas e as consequências do seu uso e abuso vêm desestruturando ainda mais famílias já fragilizadas e desafiando a sociedade a apresentar respostas efetivas para a prevenção ao uso e abuso das substâncias psicoativas. É fácil perceber então que,

aqueles que fazem uso excessivo das drogas desviam-se do curso natural de suas vidas pela dificuldade de assumirem uma conduta que lhes permita o estabelecimento de relações sociais e institucionais, ou seja, o excesso de drogas coloca-se como um fator destrutivo de vidas, levando crianças, adolescentes, adultos e idosos e suas respectivas famílias a percorrerem um caminho de sofrimento de suas relações afetivas, gerando, como consequência, o rompimento de vínculos familiares e comunitários. (DUARTE, 2010). Segundo o último Relatório Mundial sobre Drogas (UNODC, 2020), o uso de drogas aumentou muito mais rapidamente entre os países em desenvolvimento, durante o período 2000-2018, do que nos países desenvolvidos. Adolescentes e jovens representam a maior parcela daqueles que usam drogas, enquanto os jovens também são os mais vulneráveis aos efeitos das drogas, pois são os que mais consomem e seus cérebros ainda estão em desenvolvimento.

Apenas uma em cada 8 (oito) pessoas recebe tratamento para o uso indevido de drogas. Um em cada três usuários de drogas é mulher, mas as mulheres representam apenas uma em cada 5 (cinco) pessoas em tratamento. Pessoas em ambientes prisionais, minorias, imigrantes e os deslocados também enfrentam barreiras de tratamento devido à discriminação e ao estigma ( UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020).

Em 2017, 585.000 (quinhentas e oitenta e cinco mil) pessoas morreram por uso indevido de drogas, um quarto a mais do que em 2008. Na última década, o número total de mortes por transtornos devido ao consumo de opiáceos subiu 71%, com um aumento de 92% entre as mulheres em comparação com 63% entre os homens (UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020).

Em todo o mundo, é possível observar que os riscos e as consequências do uso de drogas são agravados por pobreza, oportunidades limitadas de educação e emprego, estigma e exclusão social, o que, por sua vez, ajudam a aprofundar as desigualdades, afastando-nos ainda mais de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Cerca de 35,5 milhões de pessoas, em todo o mundo, sofrem de distúrbios associados ao uso de drogas, de acordo com o Relatório Mundial sobre Drogas 2020. As demandas nas complicações da atenção aos usuários e ex-usuários de drogas na Cidade do Recife exigem uma construção de novos serviços de Mobilização, Acolhimento, Inserção e Sistematização, relativo à problemática do Uso e Abuso das Drogas.

Diante do exposto, a problemática do consumo de drogas deve ser entendida como questão urgente a ser trabalhada pelos gestores públicos. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, tem entre suas atribuições legais o planejamento e a execução de programas que busquem informar, conscientizar e prevenir quanto ao uso/uso abusivo do álcool e outras drogas no Recife, através da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (Sepod), utilizando-se dos modelos de prevenção universal e seletiva, beneficiando, dessa maneira, a população recifense.

Sendo assim, a Sepod efetiva o Programa Mobiliza Recife como a estratégia de prevenção, através dos projetos Circuito Mobi, Descolado, Prev.Com, Pró-Transforma e Caravana da Prevenção, atuando de forma integrada e interdependente ao Sistema MAIS Recife de Políticas sobre Drogas.

**5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

**a)** Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**b)** As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

**c)** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**5.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

**a)** Declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concorrência, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**5.3.** Não é permitida a atuação em rede.

**6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**6.1.** Para a celebração do termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

**b)** Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

**c)** Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

**d)** Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

**e)** Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

**f)** Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**g)** Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**h)** Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

**i)** Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

**j)** Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

**k)** Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

**l)** Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

**6.2.** Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:

**a)** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

**b)** Estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

**c)** Ter, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**d)** Ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

**e)** Ter sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

**f)** Ter tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

**g)** Ter tido entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1.** A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2021, publicada no D.O.M., Edição nº 166 de 11/12/2021, composta conforme indicação abaixo:

**a) Ana Karla de Andrade Rodrigues dos Santos;**

**b) Michelle Karine Zacarias;**

**c) Giselle da Silva Feitosa;**

**d) Roberta Maria da Mota Silveira de Farias;**

**e) Sulamy Patricia Campelo Pereira Borba.**

**7.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).



7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	14/12/2021
2	Entrega das Propostas pelas OSCs	14/12/2021 a 14/01/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	17/01/2022 a 21/01/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	22/01/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/12/2022 a 27/01/2022
6	Apresentação de contrarrazões dos demais concorrentes	28/01/2021 a 31/01/2022
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01/02/2022 a 04/02/2022
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	05/02/2022

Tabela 1: Etapas da Fase de Seleção

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de fomento (arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração (art. 39 da Lei 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

8.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.4.1. As propostas deverão ser entregues pelas OSCs interessadas, no protocolo do gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos – SDDSDHJPD da Prefeitura da Cidade do Recife, na avenida Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, bairro do Recife, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 012/2021 até às 17:00 horas do dia 13 de agosto de 2021.

8.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

8.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.4.4. Cada OSC candidata poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada, conforme item 7.4.1. deste Edital.

8.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto do termo de fomento e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

8.4.6. Somente serão avaliadas as propostas protocoladas até o prazo limite de entrega das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

8.5. Etapa 3: Etapa Competitiva de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

8.5.1. Dos Critérios de Julgamento e Classificação

a) As proponentes deverão formular uma única proposta, considerando as necessidades especificadas neste Termo de Referência, incluindo o valor global proposto e seu detalhamento, além de apresentar a experiência da organização da sociedade civil e da sua equipe para cumprimento do objeto.

b) Quando da apresentação do projeto, características inovadoras, atendimento às diretrizes do Sistema MAIS Recife de Políticas sobre Drogas, intersectorialidade com demais políticas públicas, Apoio à gestão e execução das ações concernentes ao Programa Mobiliza Recife, no âmbito do Sistema MAIS Recife de Políticas sobre Drogas, naquilo que tange aspectos de prevenção, com base legal no Decreto Municipal nº 27.541/2013 (Plano Municipal de Atenção Integrada ao Crack e Outras Drogas no Recife) para efetivação de parceria será considerada como desejável, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas.

c) Serão classificadas tecnicamente as propostas que atenderem aos requisitos mínimos e que obtiverem no mínimo 60% (sessenta) do total máximo de 100% (cem) pontos previstos, conforme aferição dos itens pontuáveis no item Proposta Técnica.

d) As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção segundo critérios de Técnica e Preço (avaliação combinada com pesos de 0,60 para técnica e 0,40 para preço).

8.5.2. Das Etapas de Avaliação das Propostas

8.5.2.1. A avaliação das Propostas será composta por três etapas:

a) 1ª Etapa – Atendimento aos requisitos mínimos: as proponentes que não atenderem ao estabelecido neste quesito serão desclassificadas e não passarão para a fase de aferição dos itens pontuáveis. São requisitos mínimos:

#### Quadro 1: Requisitos Mínimos para Avaliação das Propostas

Qualificação e Experiência da Proponente	Requisito
Experiência mínima no gerenciamento de pelo menos 1(um) programa, projeto e/ou serviço no âmbito da Política sobre Drogas, Assistência Social e/ou Prevenção Social	Eliminatório
Disponível de Equipe Técnica (profissionais de nível superior) com experiência na área da Política sobre Drogas	Eliminatório

b) 2ª Etapa – Aferição dos itens pontuáveis em relação a atuação técnica: com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final de cada proponente, conforme detalhamento a ser apresentado posteriormente;

c) 3ª Etapa – Aferição dos itens pontuáveis do ponto de vista do valor global proposto: a fim de se verificar a correspondência entre o valor global de referência do edital e anexos e as informações prestadas na proposta técnica.

8.5.2.2. A Nota Final da Proposta Técnica será obtida por meio ponderado, obedecendo a seguinte fórmula: NFPT = 0,6 NPAT + 0,4 NVGP, onde:

- a) NFPT = Nota Final da Proposta Técnica;
- b) NPAT = Nota da Proposta de Atuação Técnica;
- c) NVGP = Nota do Valor Global Proposto.

8.5.2.3. Aplicada fórmula apresentada, as Notas Finais da Proposta Técnica (NFPT) serão ordenadas de maneira decrescente e será declarada classificada provisoriamente em primeiro lugar no chamamento público a organização da sociedade civil que obtiver a maior Nota Final da Proposta Técnica (NFPT).

8.5.3. Dos Critérios de Pontuação para a Nota da Proposta de Atuação Técnica

8.5.3.1. Essa aferição tomará por base a composição dos seguintes itens:

- a) Adequação às diretrizes fixadas no Termo de Referência via Escopo de Trabalho Técnico;
- b) Qualificação e experiência profissional da Equipe Técnica (profissionais de nível superior);
- c) Experiência da organização da sociedade civil proponente.

8.5.3.2. Para aferição da Nota da Proposta de Atuação Técnica de cada proponente, será utilizada a seguinte fórmula: NPAT = 0,3 NETT + 0,2 NET + 0,1 NOP, onde, com base nos critérios a serem apresentados em quadros subsequentes:

- a) NPAT = Nota da Proposta de Atuação Técnica;
- b) NETT = Nota do Escopo de Trabalho Técnico;
- c) NET = Nota da Equipe Técnica (profissionais de nível superior);
- d) NOP = Nota da Organização Proponente.

8.5.4. Dos Critérios para Emissão de Nota do Escopo de Trabalho Técnico (NETT)

8.5.4.1. O Escopo de Trabalho Técnico será avaliado com base nos requisitos do quadro a seguir, não podendo obter a pontuação zero para os itens "procedimentos operacionais e metodológicos apresentados" nem para "acompanhamento e avaliação", sob pena de desclassificação da proponente:

Descrição	Unidade	Critérios	Pontos Obtidos	Pontuação	
				Mínima	Máxima
Justificativa	Apresentação das características socioeconômicas, socioculturais e político-institucionais relacionadas ao objeto	Inexistente	00	00	03
		Existente, porém não detalhado	01		
		Detalhado, porém incompleto ou insatisfatório	02		
		Detalhado e compatível com o objeto	03		
	Identificação de problemas a serem vivenciados na implementação do objeto	Inexistente	00	00	03
		Existente, porém não detalhado	01		
		Detalhado, porém incompleto ou insatisfatório	02		
		Detalhado e compatível com o objeto	03		
	Aproveitamento das potenciais oportunidades na implementação do objeto	Inexistente	00	00	03
		Existente, porém não detalhado	01		
		Detalhado, porém incompleto ou insatisfatório	02		
		Detalhado e compatível com o objeto	03		
Amparo técnico e legal para execução do objeto	Inexistente	00	00	03	
	Existente, porém não detalhado	01			
	Detalhado, porém incompleto ou insatisfatório	02			
	Detalhado e compatível com o objeto	03			
Procedimentos operacionais e metodológicos apresentados	Conhecimento das relações entre a Política Nacional sobre Drogas, Plano Municipal de Atenção Integrada ao Crack e Outras Drogas no Recife e o Programa Mobiliza Recife	Inexistente	00	00	03
		Existente, porém não detalhado	01		
		Detalhado, porém incompleto ou insatisfatório	02		
		Detalhado e compatível com o objeto	03		
	Conteúdos e metodologias a serem trabalhados junto aos gestores e técnicos	Inexistente	00	00	03
		Existente, porém não detalhado	01		
		Detalhado, porém incompleto ou insatisfatório	02		
		Detalhado e compatível com o objeto	03		
	Técnicas a serem utilizadas para execução das ações de articulação e mobilização	Inexistente	00	00	03
		Existente, porém não detalhado	01		
		Detalhado, porém incompleto ou insatisfatório	02		
		Detalhado e compatível com o objeto	03		
Incentivo à participação das instâncias de mobilização social, controle social e pactuação	Inexistente	00	00	03	
	Existente, porém não detalhado	01			
	Detalhado, porém incompleto ou insatisfatório	02			
	Detalhado e compatível com o objeto	03			
Acompanhamento e avaliação	Metodologia de acompanhamento do projeto	Inexistente	00	00	03
		Existente, porém não detalhado	01		
		Detalhado, porém incompleto ou insatisfatório	02		
		Detalhado e compatível com o objeto	03		
	Técnicas, indicadores e meios de verificação para avaliação	Inexistente	00	00	03
		Existente, porém não detalhado	01		
		Detalhado, porém incompleto ou insatisfatório	02		
		Detalhado e compatível com o objeto	03		
<b>Total de Pontos Obtidos</b>				<b>00 Pontos</b>	<b>30 Pontos</b>

Tabela 2: Critérios para Emissão de Nota do Espoco de Trabalho Técnico (NETT)

8.5.5. Dos Critérios para Emissão de Nota da Equipe Técnica (Profissionais de Nível Superior - NET)

8.5.5.1. A experiência da equipe técnica (profissionais de nível superior) será comprovada mediante a apresentação do currículo atualizado, acompanhado de cópias dos devidos diplomas, certificados, declarações e ou atestados que comprovem a formação e a realização de cada trabalho. Será avaliada de acordo com os requisitos da tabela abaixo:

Descrição	Critérios	Pontos Obtidos	Pontuação	
			Mínima	Máxima
Formação Acadêmica (Pontos Cumulativos)	Superior incompleto	00 ponto	00	09
	Superior completo	04 pontos		
	Especialização na área de Gestão de Políticas Públicas	02 pontos adicionais		
	Especialização na área de Gestão de Programas e/ou Projetos	01 pontos adicionais		
	Mestrado	01 ponto adicional		
	Doutorado	01 ponto adicional		
Experiência na execução de projetos na área de políticas sobre drogas*	De dois a quatro anos	02 pontos adicionais	00	08
	De cinco a oito anos	03 pontos adicionais		
	Acima de oito anos	04 pontos adicionais		

Experiência na execução de projetos na área de desenvolvimento social (assistência social, direitos humanos, outras)*	Não comprovado	00 ponto	00	08
	Experiência mínima de dois anos em coordenação de projetos e serviços relacionados à Prevenção Social ao Crime e à Violência	02 pontos		
	Experiência mínima de dois anos em projetos de treinamento de equipes	02 pontos		
	Experiência mínima de dois anos em atualização com Projeto ou Programa ligado à Prevenção do uso e abuso de drogas	04 pontos		
	Experiência mínima de um ano em acompanhamento e monitoramento de projetos ou programas	02 pontos		
Experiência em projetos e/ou ações de capacitação de gestores e/ou técnicos*	Não comprovado	00 ponto	00	08
	Um ano	01 ponto		
	De dois a quatro anos	02 pontos adicionais		
	De cinco a oito anos	03 pontos adicionais		
	Acima de oito anos	04 pontos adicionais		
Experiência em interlocução/ articulação/ mobilização no âmbito de Prevenção ao uso e abuso de drogas*	Não comprovado	00 ponto	00	10
	Um ano	01 ponto		
	De dois a quatro anos	02 pontos adicionais		
	De cinco a oito anos	03 pontos adicionais		
	Acima de oito anos	04 pontos adicionais		
<b>Total de Pontos Obtidos</b>			<b>00 ponto</b>	<b>43 pontos</b>

Tabela 3: Critérios para Emissão de Nota da Equipe Técnica para Profissionais de Nível Superior (NET)

**8.5.6. Dos Critérios para Emissão de Nota da Organização Proponente (NOP)**

**8.5.6.1.** A experiência da organização da sociedade civil proponente será comprovada por meio da apresentação de certificados, declarações, portfólios, atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da organização da sociedade civil proponente, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01(um) ano de capacidade técnica e operacional, dentre outros, conforme previsto no ordenamento jurídico.

**8.5.6.2.** Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado e/ou contrato:

- nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratante/administração pública e da contratada/organização da sociedade civil;
- características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade);
- local de execução dos serviços;
- período de realização (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa);
- metodologia e recursos utilizados;
- data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

**8.5.6.3.** A experiência da organização da sociedade civil proponente será avaliada de acordo com os requisitos da tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Critérios	Pontos Obtidos	Pontuação	
				Mínima	Máxima
Experiência na execução direta de ações no âmbito da Política sobre Drogas, Assistência Social e/ou Prevenção Social	Nº de anos de atuação	Inexistente	00 ponto	00	03
		1 projeto ou programa	01 ponto		
		2 projeto(s) ou programa(s)	01 ponto		
		3 a 4 projeto(s) ou programa(s)	02 pontos		
		5 ou mais projeto(s) ou programa(s)	03 pontos		
Experiência em projetos, programas e/ou ações de capacitação de gestores e/ou técnicos	Nº de projetos, programas e/ou ações	Inexistente	00 ponto	00	03
		1 projeto ou programa	01 ponto		
		2 projeto(s) ou programa(s)	01 ponto		
		3 a 4 projeto(s) ou programa(s)	02 pontos		
		5 ou mais projeto(s) ou programa(s)	03 pontos		
Experiência na execução em assessoramento técnico-pedagógico	Nº de anos de atuação	Inexistente	00 ponto	00	03
		1 projeto ou programa	01 ponto		
		2 projeto(s) ou programa(s)	01 ponto		
		3 a 4 projeto(s) ou programa(s)	02 pontos		
		5 ou mais projeto(s) ou programa(s)	03 pontos		
Experiência em monitoramento e avaliação no âmbito da Política sobre Drogas, Assistência Social e/ou Prevenção Social	Nº de trabalhos realizados	Inexistente	00 ponto	00	03
		1 projeto ou programa	01 ponto		
		2 projeto(s) ou programa(s)	01 ponto		
		3 a 4 projeto(s) ou programa(s)	02 pontos		
		5 ou mais projeto(s) ou programa(s)	03 pontos		
<b>Total de Pontos Obtidos</b>			<b>00 Ponto</b>	<b>12 Pontos</b>	

Tabela 4: Critérios para Avaliação da Experiência da Organização da Sociedade Civil Proponente

**8.5.6.4.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**8.5.6.5.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido, na Tabela 1, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**8.5.6.6.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nas Tabelas acima, observado o contido no Anexo I – Referências para Colaboração.

**8.5.6.7.** Para as Proposta de Atuação Técnica que atingirem a nota técnica mínima, ou seja, 60% (sessenta por cento) do total máximo previsto, será avaliado o Valor Global Proposto. Para o cálculo da Nota do Valor Global Proposto, será utilizada a fórmula NVGP = 100 x MinPP / Ppa, onde:

- NVGP = Nota do Valor Global Proposto;
- MinPP = Proposta de menor preço;
- Ppa = Proposta de preço em avaliação.

**8.5.6.8.** A proposta de menor preço terá a nota 100(cem).

**8.5.6.9.** O Valor Global Proposto para execução do objeto deverá ser apresentado em moeda brasileira e por extenso, acompanhado de planilha detalhada e memórias de cálculo.

**8.5.6.10.** A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**8.5.6.11.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- Que receberem nota "zero" nos critérios das tabelas 2,3,4 e 5 ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

**c)** Que estejam em desacordo com o Edital; ou

**d)** Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

**8.5.6.12.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de avaliação descritos acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**8.5.6.13.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (Tabela 2). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (Tabela 3), (Tabela 4) e (Tabela 5). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**8.5.6.14.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar**

**8.6.1.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

**8.7. Etapa 5: Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar**

**8.7.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**8.7.2.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**8.7.3.** Os recursos serão apresentados no protocolo do gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSDHJP.

**8.7.4.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

**8.7.5.** Interposto recurso, a administração pública dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**8.8. Etapa 6: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.**

**8.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**8.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(a) Secretário(a), com as informações necessárias à decisão final.

**8.8.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**8.8.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

**8.8.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9. Etapa 7: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção com Divulgação das Decisões Recursais Proferidas (se houver).**

**8.9.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no portal [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

**8.9.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.9.3.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**7.1.** A Fase de Celebração observará as seguintes etapas, até a assinatura do instrumento de parceria:

**Quadro 2: Etapas da Fase de Celebração**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**7.1.1.** Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

**7.1.1.1.** Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.1.1.2.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos II – Modelo de Plano de Trabalho e I – Referências para parceria.

**7.1.1.3.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**7.1.1.4.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**7.1.1.5.** No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Município (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>).

**7.1.1.6.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto do Termo de Fomento ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- instrumentos de termos de fomento firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Termo de Fomento ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Organização ou outra equivalente na forma da Lei;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;



**o)** declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

**p)** declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

**q)** declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

**7.1.1.7.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas lestras “d”, “e” e “f” logo acima.

**7.1.1.8.** As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos “d”, “e”, “f” e “g” logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**7.1.1.9.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão entregues pela OSC selecionada, pessoalmente, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

**7.2.** Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

**7.2.1.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**7.2.2.** A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**7.2.3.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

**7.2.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração deste Termo considerando a proposta por ela apresentada.

**7.2.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar o Termo de Fomento, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**7.3.** Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

**7.3.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**7.3.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**7.4.** Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

**7.4.1.** A celebração do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão municipal competente, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**7.4.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração do Termo de Fomento.

**7.4.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do Termo de Convênio, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**7.4.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**7.5.** Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial da União.

**7.5.1.** O termo fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**8.1.** Os recursos destinados à execução do Termo de Fomento a parceria, de que trata este Edital, são provenientes do orçamento da Emenda Parlamentar Federal, repassado para o Município através do Ministério da Cidadania, conforme Termo de Convênio nº 009/2017 (SICONV nº 855927/2017), com contrapartida oriunda do orçamento do Município do Recife, órgão - 2901 Projeto/Atividade - 2901.08.244.1.241.2.265, Elemento de Despesa - 3.3.5043, Subelemento - 1 e Fontes 100.

**8.2.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**8.3.** Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**8.4.** O valor de referência para a realização do objeto do termo de fomento é R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), conforme disposto no Anexo I – Referências para parceria. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**8.5.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas do Termo de Fomento, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**8.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do Termo de Fomento, a OSC deverá observar o instrumento utilizado e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpr-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**8.7.** Todos os recursos do Termo de Fomento deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014), conforme segue:

- a)** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência do Termo de Fomento, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b)** Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total deste Termo de Fomento (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- c)** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**8.8.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados ao Termo de Fomento, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias.

**8.9.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**8.10.** O instrumento do Termo de Fomento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento do Termo de Fomento com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 9. DA CONTRAPARTIDA

**9.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município e no portal [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da publicação do Edital. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à SDSJPPDH.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta e poderão ser encaminhados para o email [seped.recife@gmail.com](mailto:seped.recife@gmail.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**10.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.4.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**10.5.** A SDSDHJPD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**10.6.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**10.8.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo de Fomento, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.9.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**10.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**10.11.** O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**10.12.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Referências para Parceria;  
**b)** Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;  
**c)** Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;  
**d)** Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;  
**e)** Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;  
**f)** Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;  
**g)** Anexo VII – Declaração de Contrapartida;  
**h)** Anexo VIII – Minuta de Fomento.

## ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, Políticas sobre Drogas

## ANEXO I

Referências para a Parceria

### 1. JUSTIFICATIVA

O consumo de drogas e as consequências do seu uso e abuso vêm desestruturando ainda mais famílias já fragilizadas e desafiando a sociedade a apresentar respostas efetivas para a prevenção ao uso e abuso das substâncias psicoativas. É fácil perceber então que, aqueles que fazem uso excessivo das drogas desviam-se do curso natural de suas vidas pela dificuldade de assumirem uma conduta que lhes permita o estabelecimento de relações sociais e institucionais, ou seja, o excesso de drogas coloca-se como um fator destrutivo de vidas, levando crianças, adolescentes, adultos e idosos e suas respectivas famílias a percorrerem um caminho de sofrimento de suas relações afetivas, gerando, como consequência, o rompimento de vínculos familiares e comunitários. (DUARTE, 2010).

Constata-se que a prática da conduta infracional, pelos adolescentes, tem intrínseca relação com o uso indevido de drogas. O consumo de entorpecentes é, sem dúvida, um fator determinante no aumento dos índices de criminalidade, na deterioração das relações familiares e no elevado prejuízo econômico da sociedade e do estado. Segundo o último Relatório Mundial sobre Drogas (UNODC, 2020), o uso de drogas aumentou muito mais rapidamente entre os países em desenvolvimento, durante o período 2000-2018, do que nos países desenvolvido e, para Catalano e Hawkins (1996), os jovens têm sido apontados no mundo todo, como grupo mais suscetível a usar drogas.

Adolescentes e jovens representam a maior parcela daqueles que usam drogas, enquanto os jovens também são os mais vulneráveis aos efeitos das drogas, pois são os que mais consomem e seus cérebros ainda estão em desenvolvimento. Apenas uma em cada 8 (oito) pessoas recebe tratamento para o uso indevido de drogas. Um em cada três usuários de drogas é mulher, mas as mulheres representam apenas uma em cada 5 (cinco) pessoas em tratamento. Pessoas em ambientes prisionais, minorias, migrantes e os deslocados também enfrentam barreiras de tratamento devido à discriminação e ao estigma (UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020).

Em 2017, 585.000 (quinhentas e oitenta e cinco mil) pessoas morreram por uso indevido de drogas, um quarto a mais do que em 2008. Na última década, o número total de mortes por transtornos devido ao consumo de opiáceos subiu 71%, com um aumento de 92% entre as mulheres em comparação com 63% entre os homens. Cerca de 35,5 milhões de pessoas, em todo o mundo, sofrem de distúrbios associados ao uso de drogas, de acordo com o Relatório Mundial sobre Drogas 2020. As demandas nas complicações da atenção aos usuários e ex-usuários de drogas na Cidade do Recife exigem uma construção de novos serviços de Mobilização, Acolhimento, Inserção e Sistematização, relativo à problemática do Uso e Abuso das Drogas.

Em todo o mundo, é possível observar que os riscos e as consequências do uso de drogas são agravados por pobreza, oportunidades limitadas de educação e emprego, estigma e exclusão social, o que, por sua vez, ajudam a aprofundar as desigualdades, afastando-nos ainda mais de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Diante do exposto, a problemática do consumo de drogas deve ser entendida como questão urgente a ser trabalhada pelos gestores públicos. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas tem entre suas atribuições legais o planejamento e a execução de programas que busquem informar, conscientizar e prevenir quanto ao uso/uso abusivo do álcool e outras drogas no Recife, através da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (Sepod), utilizando-se dos modelos de prevenção universal e seletiva, beneficiando, dessa maneira a população recifense.

Sendo assim, a Sepod efetiva o Programa Mobiliza Recife como a estratégia de prevenção, através dos projetos Circuito Mobi, Descolado, Prev.Com, Pró-Transforma e Caravana da Prevenção, atuando de forma integrada e interdependente ao Sistema MAIS Recife de Políticas sobre Drogas.

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, visando a celebração de Termo de Fomento com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, da Prefeitura da Cidade do Recife, para a execução do PROGRAMA MOBILIZA RECIFE, GARANTINDO A APLICAÇÃO DE AÇÕES PREVISTAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS (LEI FEDERAL Nº 13.840/2019) E DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS (DECRETO MUNICIPAL Nº 27.541/2013).

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1. Objetivo Geral

Mobilizar a cidade de Recife, por meio de projetos estratégicos, taticamente integrados, para o aumento de fatores de proteção e diminuição de fatores de risco da população recifense com resultados efetivos sobre prevenção ao uso e abuso de drogas.

#### 3.2. Objetivos Específicos:

**3.2.1.** Mobilizar ativos e atores sociais das 06 Regiões Político-Administrativas (RPA) da cidade do Recife, como também, das devidas representações de órgãos públicos, por meio de reuniões sistemáticas de comitês locais e sociais, que estimulem a participação social e subsidiem a resolução de demandas apontadas e identificadas em cada RPA, que façam interface à política de drogas;

**3.2.2.** Formar agentes locais de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, por meio de oficinas/ cursos, utilizando informação e abordagem estratégica especializada e encaminhando “casos” para as redes de serviços já existentes, utilizando-se do “Prev.Com – Prevenção na Comunidade”, objetivando a estimular a educação para a prevenção nas comunidades do Recife;

**3.2.3.** Formar profissionais, das mais diversas áreas de atuação, trabalhadores das redes e serviços que têm afinidade com a temática da política de drogas, a fim de que sejam formados para se perceberem como agentes de prevenção, também denominados Transformadores Sociais. Este projeto é denominado de “Pró-Transforma”

**3.2.4.** Mobilizar alunos, pais, professores, gestores, bem como toda a comunidade escolar envolvida, de escolas municipais, que trabalhem com crianças e adolescentes, do 6º ano, por meio de desenvolvimento de projetos criativos de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, denominado de “Projeto DescolaDO”, que tem como objetivo promover prevenção no ambiente escolar;

**3.2.5.** Apoiar e instrumentalizar o Programa Mobiliza Recife, por meio de transmissão criativa de informações para a prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, utilizando-se de recursos e performances de música, vídeos, teatro e outras abordagens criativas, como também desenvolver campanhas pontuais em eventos e datas estratégicas. Este tem por nome “Caravana da Prevenção”.

### 4. PROJETOS FINANCIÁVEIS

**4.1.** A organização concorrerá aos 05 (cinco) projetos do Programa Mobiliza descritos no Quadro 01 abaixo, conforme disposto no Anexo I (Termo de Referência), devendo apresentar uma única proposta:

Quadro 03: Descrição dos Projetos do Programa Mobiliza

ETAPA	CIRCUITO MOBI Execução de 270 reuniões.	
01	Discriminação	Mobilizar ativos e atores sociais das 06 Regiões Político-Administrativas (RPA) da cidade do Recife, como também, das devidas representações de órgãos públicos, por meio de reuniões sistemáticas de comitês locais e sociais, que estimulem a participação social e subsidiem a resolução de demandas apontadas e identificadas em cada RPA, que façam interface à política de drogas
	Produto/Serviço	Coletar, encaminhar e monitorar as demandas comunitárias das 06 Regiões Político-Administrativas (RPAs) da cidade do Recife, com foco em problemas voltados ao tema de uso e abuso de drogas, por meio do PPS. Relatório sistematizado com as demandas levantadas e encaminhadas por RPA. Acompanhamento in loco, por meio de visitas a 24 comunidades.
	Resultados Esperados	6 Planos de Promoção Social preenchidos. 6 Formulários de coleta de Encaminhamento de demandas preenchido. Relatórios de visitas.
	Indicadores Quantitativos	Entrega de no mínimo 06 Planos de promoção Social (PPS) com a participação ativa dos Comitês Sociais Entrega de no mínimo 06 relatórios (01 por RPA) 720 Visitas realizadas e 270 Reuniões.
ETAPA	PREV.COM Qualificação de 700 jovens e adultos em contextos de vulnerabilidade às drogas residentes nas 06 Regiões Político-Administrativas (RPAs) da Cidade do Recife através da implementação de 47 Turmas do curso de formação.	

02	Discriminação	Planejamento, desenvolvimento metodológico, monitoramento e avaliação do Projeto
	Produto/Serviço	Realização de curso de formação; Certificação de participantes; Construção de PPPs; Acompanhamento processual.
	Resultados Esperados	47 turmas do curso de formação com aulas realizadas; 700 participantes certificados; Concluintes do curso de formação com PPPs construídos; Monitoramento realizado e avaliações produzidas.
	Indicadores Quantitativos	Números de pessoas concluintes; Percepção de satisfação dos cursistas; Número de PPPs construídos e entregues aos participantes; Resultados aferidos.
<b>ETAPA</b> <b>PRÓ-TRANSFORMA</b> <b>Qualificação de 700 profissionais oriundos dos setores público, privado e não governamental (sem fins lucrativos) nas 06 Regiões Político-Administrativas (RPAs) da Cidade do Recife através da implementação de 47 Turmas do curso de formação.</b>		
03	Discriminação	Planejamento, desenvolvimento metodológico, monitoramento e avaliação do Projeto.
	Produto/Serviço	Realização de curso de formação; Certificação de participantes; Construção de PPPs; Acompanhamento processual.
	Resultados Esperados	47 turmas do curso de formação com aulas realizadas; 700 participantes certificados; Concluintes do curso de formação com PPPs construídos; Monitoramento realizado e avaliações produzidas.
	Indicadores Quantitativos	Números de pessoas concluintes; Percepção de satisfação dos cursistas; Número de PPPs construídos e entregues aos participantes; Resultados aferidos.
<b>ETAPA</b> <b>DESCOLADO</b> <b>Mobilizar alunos, pais, professores, gestores, bem como toda a comunidade escolar envolvida, de escolas municipais, que trabalhem com crianças e adolescente, do 6º ano, por meio de desenvolvimento de projetos criativos de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, que tem como objetivo promover prevenção no ambiente escolar;</b>		
04	Discriminação	Planejamento, desenvolvimento metodológico, monitoramento e avaliação do Projeto.
	Produto/Serviço	Realização de curso de formação para estudantes; Realização de formação para docentes; Realização de oficina para pais e/ou responsáveis; Fomento a criação de comissões de prevenção; Certificação de participantes; Construção de PPPs junto aos alunos; Acompanhamento processual.
	Resultados Esperados	80 turmas do curso de formação para estudantes, com aulas realizadas; 1800 estudantes qualificados durante curso de formação; 500 pais e/ou responsáveis capacitado em oficina; 400 docentes qualificados em oficina; 1500 PPPs construídos; Monitoramento realizado e avaliações produzidas.
	Indicadores Quantitativos	Números de pessoas concluintes; Percepção de satisfação dos cursistas; Número de PPPs construídos e entregues aos participantes; Número de relatórios produzidos; Resultados aferidos.
<b>ETAPA</b> <b>CARAVANA DA PREVENÇÃO</b> <b>Oferecer suporte lúdico e pedagógico para os Projetos do Programa Mobiliza Recife (Circuito Mobi, Prev.Com, Pró-Transforma e Descolado) através de diversas modalidades artísticas com 200 apresentações e serviços itinerantes.</b>		
05	Discriminação	Contratação de empresa para desenvolvimento e produção de 1 vídeo tipo LipDub. Com aparelho móvel de reprodução musical, câmera e sistema Steadicam. Vídeo com a temática de Prevenção ao abuso de drogas. Para campanhas de Prevenção ao uso e abuso do álcool e outras drogas do Programa Mobiliza Recife. Duração de até 5min cada vídeo clip.  Contratação de empresa para desenvolvimento de 1 vídeo de animação 2D, duração de aproximadamente 30 segundos, incluindo: sonoplastia, criação de personagem, roteiro e desenvolvimento de identidade visual: Background & Concept Art. Formato HD (1920X1080).
	Produto/Serviço	Elaboração e Execução de 200 Performances artísticas tais como lipdub, flashmob, shows musicais, dramaturgia, apresentações de mágica, apresentações circenses, recitais, concursos, filmagem, campanhas de prevenção ao uso e abuso de drogas, contação de histórias dentre outras atividades.
	Resultados Esperados	200 apresentações distribuídas nos Projetos do Circuito Mobi, Prev.Com, Descolado e Pró-Transforma.
	Indicadores Quantitativos	Realizações de 100% das ações: apresentações, vídeos de animação veiculados; Ata de presença nas oficinas.

## 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

**5.1.** O prazo de vigência do Termo de Fomento, decorrente da presente seleção, será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**5.2.** O prazo para assinatura do Termo de Fomento será de até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas na legislação Municipal e Federal aplicáveis.

**5.3.** A organização selecionada será responsável, na forma do Termo de Fomento (conforme minuta anexa a este edital), pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**5.4.** Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da organização selecionada, que implique alteração das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à SDDSDHJPD, sob pena de cancelamento da qualificação é, consequentemente, rescisão antecipada do Termo de Fomento.

## 6. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

As ações estratégicas propostas no Programa Mobiliza Recife cotemplam valores importantes na relação humana através da escuta da população, suscitando integralidade, intersetorialidade e sinergia das ações promovendo assim socialização e convivência pacífica por meio de espaços de reflexão sobre o papel de cada um na proteção de seus familiares, amigos e pessoas das comunidades, estimulando troca de vivências no seu entorno, cooperando para a construção e reconstrução de suas histórias de vida e protagonismo no território.

Para a realização do Programa Mobiliza Recife, propõe-se a execução de 5 (cinco) projetos, que estão intrinsecamente interligados em sua execução, tendo em vista que não é adequado que se atenda às RPAs de forma segmentada. Dessa forma, qual a efetividade de um programa de prevenção que atende aos alunos da escola "X", porém não oportuniza prevenção para as pessoas da comunidade do entorno da escola? Ou ainda, oportuniza para a escola "X" e para a comunidade do entorno, mas os profissionais envolvidos nos serviços municipais, dispostos naquela mesma localidade, não têm preparo para tratar e promover prevenção ao uso de álcool e outras drogas?

Considerando estas reflexões ora apresentadas, seriam incoerentes tais ações, sem que houvesse uma convergência dentro do programa proposto, de tal maneira que comunitários/residentes, estudantes, comunidade escolar e profissionais possam ser envolvidos na mesma temática. Sendo assim, o Programa Mobiliza Recife tem a intenção de viabilizar a execução de projetos, concomitantemente, harmonicamente entre si, ou seja, o território será mobilizado por meio do Circuito Mobi a fim de apontar qual comunidade deverá receber os projetos Descolado, Prev.Com e Pró-Transforma, de maneira que estes atuem de forma integrada na mesma região, cada um, cobrindo seu público-alvo e convergindo para um atendimento da totalidade. Sendo a Caravana da Prevenção um projeto que tem interface com todos os outros, a partir da metodologia proposta por cada um.

O Programa Mobiliza Recife funcionará de Segunda a Sexta de 8h às 17h, exceto quando houver necessidade de trabalhos a noite e/ou nos finais de semana, sábado e domingos e feriados.

### 6.1. RESULTADOS ESPERADOS

**6.1.1.** Coleta, encaminhamento e monitoramento das demandas comunitárias das 06 Regiões Político-Administrativas (RPAs) da cidade do Recife, com foco em problemas voltados ao tema de uso e abuso de drogas, por meio do PPS; Realização de oficinas com jovens e adultos integrantes da sociedade civil; Construção de Planos de Promoção Social (PPSs); Ampliação do diálogo com os Gestores dos Serviços de Rede, Entidades e representantes de Organizações da Sociedade Civil, através de visitas sistemáticas, realização de encontros e oficinas; Fortalecimento da integração das redes de apoio e atendimento ao público beneficiário do projeto.

**6.1.2.** Realização de cursos de formação para profissionais dos diversos segmentos da sociedade; Qualificação e sensibilização dos quadros de profissionais através da realização de oficinas com a temática de prevenção às drogas; Certificação de participantes; construção de Planos de Promoção Pessoal (PPPs).

**6.1.3.** Realização de cursos de formação para integrantes da sociedade civil; Certificação de participantes; construção de Planos de Promoção Pessoal (PPPs).

**6.1.4.** Realização de curso de formação para estudantes; Construir Planos de Promoção Pessoal (PPPs) junto aos estudantes; Realizar formação para docentes; Ministras oficinas para pais e/ou responsáveis; Estímulo a criação de comissões de prevenção nas escolas.

**6.1.5.** Elaboração e Execução de 200 Performances artísticas tais como Lipdub, Flash Mobs, Shows musicais, Dramaturgia, Apresentações de mágica, Apresentações circenses, Recitais, Filmagem, Campanhas de prevenção ao uso e abuso de drogas, Contação de histórias dentre outras atividades.

### 6.2. PÚBLICO BENEFICIADO

#### 6.2.1. Direto

a) Estudantes do sexto ano do ensino fundamental, pais e docentes; profissionais de diversas áreas dos segmentos público e privado; jovens e adultos integrantes da sociedade civil.

#### 6.2.2. Indireto

a) Familiares e comunidade na qual eles residem;  
b) Público espectador dos eventos realizados.

### 6.3. METODOLOGIA

Para a realização do Programa Mobiliza Recife, propõe-se a execução de 5 (cinco) projetos, que estão intrinsecamente interligados em sua execução, tendo em vista que não é adequado que se atenda às RPAs de forma segmentada. Dessa forma, qual a efetividade de um programa de prevenção que atende aos alunos da escola "X", porém não oportuniza prevenção para as pessoas da comunidade do entorno da escola? Ou ainda, oportuniza para a escola "X" e para a comunidade do entorno, mas os profissionais envolvidos nos serviços municipais, dispostos naquela mesma localidade, não têm preparo para tratar e promover prevenção ao uso de álcool e outras drogas? Considerando estas reflexões ora apresentadas, seriam incoerentes tais ações, sem que houvesse uma convergência dentro do programa proposto, de tal maneira que comunitários/residentes, estudantes, comunidade escolar e profissionais possam ser envolvidos na mesma temática.

Sendo assim, o Programa Mobiliza Recife tem a intenção que os projetos sejam aplicados, concomitantemente, harmonicamente entre si, ou seja, o território será mobilizado por meio do Circuito Mobi a fim de apontar qual comunidade deverá receber os projetos Descolado, Prev.Com e Pró-Transforma, de maneira que estes atuem de forma integrada na mesma região, cada um, cobrindo seu público-alvo e convergindo para um atendimento da totalidade. Sendo a Caravana da Prevenção um projeto que tem interface com todos os outros, a partir da metodologia proposta por cada um, que segue abaixo.

A metodologia utilizada pelo Programa Mobiliza Recife está fundamentada nos Princípios Norteadores do United Nations Office on Drugs and Crime - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), nos princípios do National Institute on Drug Abuse - Instituto de Abuso de Drogas (NIDA) e nas Boas Práticas para Prevenção do European Monitoring Centre for Drugs and Drug Addiction - Observatório Europeu da Droga e da Toxicoddependência (EMCDDA) e tem como foco estratégias de prevenção voltadas à Família, Escola, Profissionais de Transformação Social, Comunidade e População em geral. O Programa Mobiliza Recife tem como princípios imprescindíveis:

- Promoção dos Direitos Humanos Universais;
- Trabalhar o conceito Respeito, Dignidade e Direito (RDD);
- Responsabilidade Compartilhada Transversal e multidisciplinar;
- Prevenção dos Fatores de Risco e Promoção dos Fatores de Proteção;
- Modalidades Estratégicas Integradas;
- Tipos de Prevenção Definidos;
- Abrangências dos Tipos de Drogas;
- Pesquisas Assertivas;
- Prioridade de atendimento ao público com maior vulnerabilidade sócio econômica;
- Fortalecimento dos laços Familiares;
- Respeito às especificidades da comunidade escolar;
- Avaliação Criteriosa do Programa;
- Programas com mobilização multi competente;
- Estratégias Pedagógicas basilares na elaboração de Planos de Promoção singularizados, com foco na pessoa e coletivo;
- Formação de Agentes de Transformação Social;
- Respeito aos serviços previamente estabelecidos da Rede Pública;
- Programas harmônicos de prevenção, cuidado e inserção social e produtiva.

#### 6.3.1. Análise de Swot

Como ferramenta da administração, a análise de swot tem sido utilizada em larga escala pelas organizações para seus planejamentos estratégicos, consistindo assim num recurso para análise de macro ambiente, contemplando fatores internos e externos ao objeto da análise, conforme segue:

Quadro 4: Análise de Swot Territorial

Favorável	Riscos	
<b>S (força)</b> O que esse território tem de bom (que é característico dele), e que vão ajudar a alcançar os objetivos definidos por este comitê/comissão?	<b>W (fraqueza)</b> Quais são as fraquezas de este território tem, e que podem impedi-lo de chegar aos objetivos definidos?	INTERNO
<b>O (oportunidade)</b> Quais são as oportunidades que o contexto proporciona e que vão contribuir para esse território alcançar seus objetivos?	<b>T (ameaça)</b> O que existe hoje de ameaças no contexto social macro (para além do território), e que podem impedir o território de alcançar os objetivos.	EXTERNO

No Programa Mobiliza, esta ferramenta é adaptada para oportunizar a análise de macro ambiente do território (microrregião), com o objetivo de proporcionar um direcionamento estratégico das ações voltadas às pessoas em contexto de vulnerabilidade ou risco social conforme exposto no capítulo referente à justificativa deste Programa. Será aplicado utilizando-se de 03 estratégias de abordagem:

- Referencial de contato;
- Hábitos saudáveis e Construção do conhecimento, ao passo que manifesta também 03 conteúdos programáticos: Autonomia do ser humano (quem sou eu);
- Interdependência nas relações sociais (qual o meu papel para com o outro) e Noções de posteridade (o que eu deixo para outras pessoas que estão ao meu redor e aquelas que nunca irei conhecer, pois tenho um legado), que são explorados na justificativa deste projeto.

### 6.3.2. Planos de Promoção do Programa Mobiliza Recife

**6.3.2.1.** Os Planos de Promoção: Pessoal (PPP) e Social (PPS) são planejamentos espontâneos voltados para Territórios, Equipamentos, Escolas, Organizações ou indivíduos, elaborados em conjunto com os participantes durante as oficinas dos Projetos CÍRCULO MOBI, PREV.COM, DESCOLADO e PRÓ-TRANSFORMA.

**6.3.2.2.** São consideradas ferramentas de diagnóstico e de projeção de futuro. Para o PPS aplica-se a Análise de Swot (vide mais detalhes no item 10.1) junto às comunidades, tendo por objetivo subsidiar os locais com estratégias de habilidades para a vida e consequente melhoria da comunidade local.

**6.3.2.3.** Os trabalhos desenvolvidos pela OSC serão acompanhados, monitorados, supervisionados e fiscalizados por equipe técnica de gestão responsável pelo Programa Mobiliza Recife, da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas – SEPOD.

**6.3.2.4.** A equipe da SDDSDHJPD/SEPOD será responsável pelo processo de formação continuada dos profissionais envolvidos na execução do Programa Mobiliza. Mensalmente, deverá existir, no mínimo, um momento de formação para os trabalhadores.

**6.3.2.5.** Todo o processo de elaboração e confecção do material gráfico utilizado nos Projetos do Programa Mobiliza Recife será de responsabilidade da SDDSDHJPD/SEPOD.

**6.3.2.6.** Antes da assinatura do Termo de Fomento, será designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Art. 2º, XI, cominado com o Art. 35 da Lei 13.019/2014.

**6.3.2.7.** O Monitoramento da execução do(s) serviço(s) caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela SDDSDHJPD/SEPOD, por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, que ocorrerão com a análise dos relatórios técnicos mensais, reuniões com a equipe e desenvolvimento dos acolhidos, com resultados verificados a partir dos seguintes itens:

- Coleta, encaminhamento e monitoramento das demandas comunitárias das 06 Regiões Político-Administrativas (RPAs) da cidade do Recife, com foco em problemas voltados ao tema de uso e abuso de drogas, por meio do PPS; Realização de oficinas com jovens e adultos integrantes da sociedade civil; Construção de Planos de Promoção Social (PPSs); Ampliação do diálogo com os Gestores dos Serviços de Rede, Entidades e representantes de Organizações da Sociedade Civil, através de visitas sistemáticas, realização de encontros e oficinas; Fortalecimento da integração das redes de apoio e atendimento ao público beneficiário do projeto.
- Realização de cursos de formação para profissionais dos diversos segmentos da sociedade; Qualificação e sensibilização dos quadros de profissionais através da realização de oficinas com a temática de prevenção às drogas; Certificação de participantes; construção de Planos de Promoção Pessoal (PPPs)
- Realização de cursos de formação para integrantes da sociedade civil; Certificação de participantes; construção de Planos de Promoção Pessoal (PPPs).
- Realização de curso de formação para estudantes; Construir Planos de Promoção Pessoal (PPPs) junto aos estudantes; Realizar formação para docentes; Ministras oficinas para pais e/ou responsáveis; Estímulo a criação de comissões de prevenção nas escolas.
- Elaboração e Execução de Performances artísticas tais como Lipdub, Flash Mobs, Shows musicais, Dramaturgia, Apresentações de mágica, Apresentações circenses, Recitais, Filmagem, Campanhas de prevenção ao uso e abuso de drogas, Contação de histórias dentre outras atividades.

**6.3.2.8.** As demais formas de monitoramento e/ou acompanhamento da execução estarão previstas nas cláusulas do Termo de Fomento a ser celebrado.

### 7. EQUIPE PROFISSIONAL E INFRAESTRUTURA

**7.1.** A organização deverá apresentar sua capacidade técnica e estrutural para execução do Programa e o grupo de profissionais técnicos que atuará no desenvolvimento dos projetos (atividades técnicas e de mobilização social) deverá ser composto preferencialmente por pessoas graduadas em ciências sociais ou humanas (serviço social, psicologia, sociologia, pedagogia, etc), com experiência comprovada em projetos de capacitação e sua titulação acadêmica deverá ser comprovada por meio da cópia do diploma ou certificado proveniente de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação.

**7.2.** A experiência profissional do facilitador nível médio será comprovada obrigatoriamente por meio de descrição, dentro dos currículos, das atividades desempenhadas, e a seleção dos profissionais é de responsabilidade da OSC selecionada contratada, devendo esta ser validada pelo gestor municipal responsável pelo acompanhamento do Projeto, sendo facultado ao gestor municipal, através de avaliação, vetar ou solicitar substituição de profissional que não atenda as expectativas dos objetivos da proposta.

**7.3.** Considerando o grau de autonomia e responsabilidades, os profissionais estão agrupados em duas equipes: Equipe Técnica de Nível Médio e Equipe Técnica de Nível Superior.

**7.4.** A equipe profissional mínima deverá ser composta por Facilitador de Nível Superior, Facilitador de Nível Médio e Motorista, conforme descrito nos quadros que seguem:



Quadro 5: Descrição do Perfil do Facilitador de Nível Superior

FACILITADOR DE NÍVEL SUPERIOR		
Perfil	Quantidade	Carga horária mínima indicada
Formação Nível Superior Completo em ciências sociais ou humanas	Seis profissionais	08 horas por dia
Principais Atividades Desenvolvidas		
a) Mapear previamente as regiões e contatos das lideranças, para a realização de visitas e reuniões de mobilização do território com o objetivo de atrair a participação social para ações de prevenção;		
b) Realizar articulação com lideranças comunitárias (por telefone e in loco) para estimular a participação da sociedade civil;		
c) Conduzir reuniões de articulação social que visem estimular a participação social, bem como a potencialização da autonomia e resiliência da comunidade e seu território, frente às problemáticas que fazem interface com as políticas de drogas;		
d) Orientar as atividades de aproximação à população usuária de drogas, nas ruas e comunidades;		
e) Sensibilizar e orientar usuários, seus familiares e a comunidade quanto à utilização dos serviços disponíveis pelas redes SUAS e SUS, rede complementar e outras políticas setoriais;		
f) Abordar conteúdos através de atividades lúdicas e artísticas; Realizar encontros de grupos, articulando o conteúdo teórico e vivências;		
g) Utilizar a arte-educação para favorecer o fortalecimento dos fatores de proteção e minimizar os fatores de risco no tocante a temática do uso e abuso de álcool e outras drogas;		
h) Promover, na comunidade, vínculos de confiança, através da abertura de campo nos lugares de maior vulnerabilidade ao uso de drogas;		
i) Facilitar e mediar a construção do Plano de Promoção Individual e Social (PPP e PPS);		
j) Colaborar com o mapeamento dos equipamentos comunitários e os da rede intersetorial SUAS / SUS, rede complementar e outros que possam ser acionados como suporte individual e/ou familiar de atendimento ao usuário de drogas;		
k) Participar das reuniões técnicas e grupos de estudos permanentes;		
l) Acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados;		
m) Identificar e mapear cenas de uso no território e definir as rotas para as aproximações de rua, de acordo com as regiões político-administrativas do Recife;		
n) Participar de reuniões, oficinas, encontros, seminários, capacitações e outros eventos relativos às temáticas em questão;		
o) Dentre outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.		

Quadro 6: Descrição do Perfil do Facilitador de Médio

FACILITADOR DE NÍVEL MÉDIO		
Perfil	Quantidade	Carga horária mínima indicada
Formação mínima: Nível médio e capacitação específica	Dois profissionais	-----
Principais Atividades Desenvolvidas		
a) Criar, sistematizar, ensaiar e realizar dinâmicas e vivências relacionadas a um conteúdo teórico abordado em encontros da área de Prevenção da Secretaria de Políticas sobre Drogas;		
b) Realizar e mediar o debate em rodas de diálogo. Identificar eventuais demandas sociais (relativas ao uso e abuso de álcool e outras drogas, dentre outras) e realizar os devidos encaminhamentos junto aos serviços da rede de atendimento;		
c) Realizar abordagens utilizando a princípios norteadores da Política de Drogas;		
d) Integrar as equipes de Prevenção para apoio às ações de integração familiar e comunitária;		
e) Apoiar atividades socioeducativas, recreativas, culturais com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço, de forma proativa e propositiva; tais como: atividades artísticas como pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura, dentre outras;		
f) Organização dos materiais para as atividades a partir do planejamento da ação;		
g) Articular e Acompanhar os encaminhamentos dos usuários aos serviços da rede socioassistencial e de OSCs parceiras, de forma a contribuir para a, ampliação do seu universo de conhecimento e do seu convívio social;		
h) Facilitar ação de prevenção que estimulem o desenvolvimento das habilidades para a vida de forma a aumentar os fatores de proteção individuais e do território;		
i) Realizar atividades de aproximação da população usuária de drogas;		
j) Observar o cotidiano das ruas para conhecimento da realidade e levantamento de informações;		
k) Participar de campanhas diversas que vise o bem estar social e coletivo no território municipal;		
l) Realizar, em conjunto com profissional de nível superior, a construção do Plano de Promoção Pessoal (PPP) e do Plano de Promoção Social (PPS);		
m) Participar de reuniões técnicas, oficinas, encontros, seminários, capacitações e outros eventos relativos às temáticas em questão;		
n) Dentre outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função		

Quadro 7: Descrição do Perfil do Motorista

MOTORISTA		
Perfil	Quantidade	Carga horária mínima indicada
Formação mínima: Nível médio completo, carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo "B" há pelo menos 05 anos, noções de direção defensiva, conhecimento prévio dos acessos aos bairros e comunidades do Recife.	Três profissionais.	-----
Principais Atividades Desenvolvidas		
a) Dirigir os veículos disponíveis para realizar as ações previstas em todo o estado;		
b) Manter o veículo em boas condições de uso e segurança;		
c) Servir de apoio às equipes nas ações no território e no que se refere ao cuidado com o usuário;		
d) Alimentar planilhas, instrumentais de vistoria, controle de quilometragem e abastecimento;		
e) Participar das reuniões técnicas e capacitações promovidas pelo serviço;		
f) Dentre outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.		

**8. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA:**

8.1. A OSC contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e metas estabelecidas pela Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas (Sepod), conforme segue:

- a) Executar diretamente as atividades objeto deste TERMO DE FOMENTO, na conformidade do Plano de Trabalho;
- b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SDDSHJPD;
- c) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos Projetos que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
- d) Assegurar à SDDSHJPD, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do TERMO DE FOMENTO;
- e) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela SDDSHJPD, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
- f) Apresentar, mensalmente, à SDDSHJPD, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas, com registros fotográficos, e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pelo(a) representante da OSC, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica e cópias de documentos que comprovem a realização das atividades relatadas;
- g) Prestar contas finais, dos recursos repassados. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas.
- h) Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente TERMO DE FOMENTO;

- i) Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de FOMENTO;
- j) Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela SDDSHJPD, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- k) O Serviço deverá encaminhar mensalmente a relação das pessoas beneficiadas diretamente com as ações de cada projeto à Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas;
- l) Enviar mensalmente, os relatórios de atividades e ações desenvolvidas por Projetos;
- m) Publicizar a parceria com a SDDSHJPD /Prefeitura do Recife com seus logos nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias, todos devidamente pré-aprovados pela Sepod;
- n) Fornecer e utilizar toda a mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- o) Justificar a SDDSHJPD eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste Termo de Fomento, apresentando novo cronograma, sempre que possível.

**9. OBRIGAÇÕES DA SDDSHJPD**

- 9.1. Caberá à SDDSHJPD:
- a) Exercer monitoramento do presente instrumento por meio de um gestor especialmente designado;
- b) Realizar capacitações periódicas com a equipe de profissionais envolvida na execução do Programa Mobiliza Recife;
- c) Elaborar e fornecer material gráfico utilizado no Programa Mobiliza Recife;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a credenciada possa cumprir o estabelecido no termo de fomento;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do projeto, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da OSC;
- f) Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto deste termo;
- g) Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da OSC selecionada nas dependências da Sepod, quando necessário para a execução dos serviços, objeto deste termo.

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

10.1. O valor estimado neste edital para o desenvolvimento do Programa Mobiliza Recife de R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), para o período de 12 meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

10.2. Do valor total destinado a execução do Programa serão designados R\$ 158.865,73 ( cento e cinquenta e três mil e setenta e três reais) à Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas para garantir o desenvolvimento das Capacitações dos Profissionais e material gráfico utilizado ( conforme especificado nos itens 6.3.2 e 6.2.4, respectivamente, e detalhado a seguir).

ITEM	AÇÕES	VALORES
1.	Capacitações dos profissionais envolvidos	R\$ 107.775,00
2.	Material gráfico	R\$ 62.225,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 170.000,00</b>

ITEM	PROJETOS	VALOR TOTAL
1.	Circuito Mobi	R\$ 850.000,00
2.	Descolado	
3.	Prev.com	
4.	Pró-Transforma	
5.	Caravana da Prevenção	

10.3. A liberação de recursos será realizada em 06 (seis) parcelas, bimensais, mediante a apresentação de produtos comprobatórios da realização das atividades.

10.4. A 1ª parcela será liberada até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Fomento;

10.5. As parcelas seguintes serão liberadas a cada 60 dias, a contar da data de liberação da primeira, contudo, a liberação estará condicionada à apresentação das prestações de contas parciais, pertinentes às parcelas anteriores;

10.6. Os bens permanentes adquiridos com o recurso repassado pelo concedente, deverão ser devolvidos ao final da vigência do Termo de Fomento;

10.7. O valor do repasse das parcelas poderá ser alterado, caso demande ajustes, durante a execução do termo de fomento, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objeto previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os elementos da Dotação Orçamentária ficam definidos da seguinte maneira:

- a) Órgão: 2901
- b) Projeto/Atividade: 2901.08.244.1.241.2.265
- c) Elemento de Despesa: 3.3.50.43
- d) Subelemento: 1
- e) Fonte: 100
- f) Valor Estimado para 12 Meses: R\$1.020.000,00

**ANEXO II****Modelo de Plano de Trabalho****1. DADOS DO PROPONENTE**

DADOS DO PROPONENTE			
Instituição Proponente		CNPJ	
Endereço		Cidade	
UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax:	E-mail:
Conta corrente	Banco (nome e nº)		
Agência (nome e nº)		Praça de pagamento	
Nome do responsável pela instituição:			
CPF		Nacionalidade	
Estado Civil			
R.G./Órgão expedidor		Profissão	E-mail
Endereço completo			
Cidade		UF	CEP
(DDD) Celular		(DDD) Tel./Fax	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Nome do Projeto		Período de Execução	
		Início	Término
	Objeto		
Dias de Funcionamento		Horário de Funcionamento	
Quantidade de Usuários por Centro		Quantidade de Usuários por Centro	

**3. JUSTIFICATIVA****JUSTIFICATIVA****4. OBJETIVOS**

**Objetivo Geral**  
**Objetivos Específicos**

**5. METAS/RESULTADOS ESPERADOS****METAS****RESULTADOS ESPERADOS**

## 6. METODOLOGIA

## METODOLOGIA

## 7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Metas	Etapas/Fases	Especificação	Período de Execução	
			Início	Término
1	1			
	2			
	3			
2	1			
	2			
	3			

## 8. EQUIPE TÉCNICA

Nome	Função	Carga Horária (h/sem)	Remuneração (R\$)

## 9. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Total
Código	Especificação	
33.90.30	Material de Consumo/Equipamentos	
33.90.36	Serviços Terceiros Pessoa Física	
33.90.39	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
TOTAL GERAL		

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1ª PARCELA	2ª PARCELA	Recurso do Concedente 4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA
Total:				

## 11. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Recife, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura/Carimbo do Concedente

## ANEXO III

## Declaração de Ciência e Concordância

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº012/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Recife - PE, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO IV

## Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que [a identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Recife – PE, de de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO V

## Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016 que, no quadro de dirigentes abaixo identificados:

## RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente	Cargo que Ocupa na OSC	Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF

1. Não há membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de Órgão/Entidade da Administração Pública Federal,

2. Não há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “1”;

Cabe ainda ressaltar que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] tem plena ciência de que:

1. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

2. Não irá remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Recife – PE, de de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VI

## Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Recife - PE, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VII

## Declaração de Contrapartida

Declaro, em conformidade com o Edital nº001 / 2021, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), conforme identificados abaixo:

1. Identificação do bem ou serviço:

2. Valor econômico:

(Outras informações relevantes)

Recife - PE, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

## TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SDSDHJPD E A [nome da OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDSDHJPD, doravante denominado Administração Pública, com sede em Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, bairro do Recife, CEP: 50.030.903, inscrito no CNPJ/MF nº01.381.036/0001-25, neste ato representado pela secretária Ana Suassuna Wanderley, portador de Carteira de Identidade nº 2855735 SSP/PE e CPF nº 544 834 334 - 15, residente e domiciliado na rua do Chacon, nº 328, Casa Forte, CEP: 52 061- 400; e a [nome da OSC], organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua xxxxxxxx – Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP xxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) seu(sua) Presidente, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua XXXXXXXX nº XXX – XXX – CEP: XXXX–, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, Órgão Expedidor xxx/xx, e CPF nº xxxxxxxxxxxx,

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 012 de 2021, tendo em vista as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução das AÇÕES CONCERNENTES AO PROGRAMA MOBILIZA RECIFE, NO ÂMBITO DO SISTEMA MAIS RECIFE DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, NAQUILO QUE TANGE ASPECTOS DE PREVENÇÃO, COM BASE LEGAL NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.541/2013 (PLANO MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRADA AO CRAACK E OUTRAS DROGAS NO RECIFE), visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

**Subcláusula única.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por termo aditivo ou por apostilamento, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/14, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014:

I por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e  
II, de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDSDHJPD provenientes do orçamento da Emenda Parlamentar Federal, repassado para o Município através do Ministério da Cidadania, conforme o Termo de Convênio nº 009/2017 (SICONV nº 855927/2017), no valor de R\$ 1.020.000,00 com contrapartida oriunda do orçamento do Município do Recife, órgão: 2901, Projeto/Atividade: 2901.08.244.1.241.2.265, Elemento de Despesa: 3.3.50.43, Subelemento: 1, Fontes: 100, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros se dará em 06(seis) parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019.

**Subcláusula Primeira.** As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;  
II, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;  
III, quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Subcláusula Segunda.** A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I, a verificação da existência de denúncias aceitas;  
II, a análise das prestações de contas anuais;  
III, as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e  
IV, a consulta aos cadastros e sistemas municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

**Subcláusula Terceira.** O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.noTermo

## CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela SDSDHJPD, serão mantidos na conta corrente xxxx, Agência xxxxx, Banco xxxxx.



**Subcláusula Primeira.** Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula Segunda.** Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula Terceira.** A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Subcláusula Quinta.** Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**Subcláusula Sexta.** Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizada a continuidade do ajuste pelo dirigente máximo do órgão contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula Primeira.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;- monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento deste Termo, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- III. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação;
- IV. para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V. analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI. analisar os relatórios de execução financeira;
- VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
- VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;
- IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- X. retomar os bens públicos em poder da OSC, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV. publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;
- XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento deste Termo de Fomento e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
- XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
- XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula Segunda.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;
- II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
- VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;
- IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- X. permitir o livre acesso do gestor do Termo, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- XI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

- a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b) garantir sua guarda e manutenção;
- c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- f) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

- XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII. manter, durante a execução deste Termo, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI. observar, nas compras e contratos de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, o disposto nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/14;
- XVII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XVIII. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
- XIX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXIII. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Única.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo necessária, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, e facultada a utilização de portal de compras que venha a ser disponibilizado pela administração pública municipal, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 13.019/14.

**Subcláusula Primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Terceira.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**Subcláusula Quarta.** Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

- I. pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- II. incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

**Subcláusula Quinta.** É vedado à OSC:

- I. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II. contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III. pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

**Subcláusula Sexta.** É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

**Subcláusula Primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas a este Termo de Fomento.

**Subcláusula Segunda.** No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- a) designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar este Termo, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento do Termo de Fomento, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
- e) realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação do Termo de Fomento e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) examinará os relatórios de execução do objeto e, quando for o caso, os relatórios de execução financeira apresentados pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

**Subcláusula Terceira.** Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor do termo de fomento e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

**Subcláusula Quarta.** A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Subcláusula Quinta.** A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução do Termo de Fomento por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Subcláusula Sexta.** A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

**Subcláusula Sétima.** No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Oitava.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art.59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**Subcláusula Nona.** A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

**Subcláusula Décima.** Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Primeira.** A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

**Subcláusula Décima Segunda.** Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

**Subcláusula Décima Terceira.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução do Termo de Fomento será acompanhada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. O presente Termo de Fomento estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral da Administração, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do órgão partícipe; e
- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Subcláusula Segunda.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, asse-

gurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**Subcláusula Terceira.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**Subcláusula Quarta.** Outras situações relativas à extinção do termo de fomento não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Subcláusula Primeira.** Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública; e  
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução do termo de Fomento; ou  
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração.

**Subcláusula Segunda.** Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

**Subcláusula Primeira.** Quando da extinção do termo de Fomento, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

**Subcláusula Segunda.** A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

**Subcláusula Terceira.** Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência do termo de Fomento, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

**Subcláusula Quarta.** Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término de colaboração ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública federal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/14, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira.** Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

**Subcláusula Segunda.** Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Subcláusula Terceira.** O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;  
II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;  
III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;  
IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e  
V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

**Subcláusula Quarta.** O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I. dos resultados já alcançados e seus benefícios;  
II. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;  
III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e  
IV. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Quinta.** As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**Subcláusula Sexta.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, conterá: I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;  
II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;  
III. valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;  
IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;  
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e  
VI. o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e  
b) descrever os efeitos do termo de fomento na realidade local referentes: aos impactos econômicos ou sociais; ao grau de satisfação do público-alvo; e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Sétima.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o relatório técnico de monitoramento e avaliação contenha a descrição referida na alínea “b” do inciso VI da Subcláusula anterior.

**Subcláusula Oitava.** A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas do termo de fomento.

**Subcláusula Nona.** Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor do termo de Fomento, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Subcláusula Décima.** O Relatório Parcial de Execução Financeira deverá conter:

I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;  
II. o extrato da conta bancária específica;  
III. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;  
IV. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e  
V. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Décima Primeira.** A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e  
II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Subcláusula Décima Terceira.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I. sanar a irregularidade;  
II. cumprir a obrigação; ou  
III. apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**Subcláusula Décima Quarta.** O gestor do termo de Fomento avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

**Subcláusula Décima Quinta.** Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**Subcláusula Décima Sexta.** Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I. caso conclua pela continuidade do termo de fomento, deverá determinar:  
a) devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e  
b) a retenção das parcelas dos recursos; ou

II. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:  
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e  
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

**Subcláusula Décima Sétima.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

**Subcláusula Décima Oitava.** O gestor do termo de Fomento deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/14, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula Terceira.** O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência do termo de Fomento, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;  
II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;  
III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;  
IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;  
V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;  
VI. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e  
VII. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 46, I, da Lei Federal nº 13.019/14.

**Subcláusula Quarta.** O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I. dos resultados alcançados e seus benefícios;  
II. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;  
III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e  
IV. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Quinta.** As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**Subcláusula Sexta.** A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I. Relatório Final de Execução do Objeto;  
II. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;  
III. Relatório de visita técnica in loco, quando houver; e  
IV. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

**Subcláusula Sétima.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor do termo de Fomento, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta.

**Subcláusula Oitava.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade do termo de Fomento ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Sétima.

**Subcláusula Nona.** Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sexta concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor do termo de Fomento, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula Décima.** O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;  
II. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;  
III. o extrato da conta bancária específica;  
IV. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;  
V. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e  
VI. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Décima Primeira.** A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e  
II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do termo de fomento.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Terceira.** Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas do termo de Fomento;  
II. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas do termo de Fomento, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou  
III. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;  
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;  
c) dano ao rário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou  
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula Décima Quarta.** A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

**Subcláusula Décima Quinta.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de fomento ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**Subcláusula Décima Sexta.** A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou  
II. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Subcláusula Décima Sétima.** Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

II. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou  
b) solicite o ressarcimento do erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Décima Oitava.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.



**Subcláusula Décima Nona.** A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Sétima no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

**Subcláusula Vigésima.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- II. o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**Subcláusula Vigésima Terceira.** Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Subcláusula Vigésima Quarta.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**Subcláusula Vigésima Quinta.** Os documentos incluídos pela OSC na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

**Subcláusula Vigésima Sexta.** A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação aplicável, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou ente público municipal que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula Primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Subcláusula Segunda.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**Subcláusula Terceira.** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**Subcláusula Quarta.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário.

**Subcláusula Quinta.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

**Subcláusula Sexta.** Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do órgão ou entidade pública municipal.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo órgão ou entidade pública municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participantes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/14.

**Subcláusula Única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca do Recife.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, de de 2021

XXX

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

(Presidente)  
(Nome da OSC)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Identidade: _____ CPF: _____	Nome: _____ Identidade: _____ CPF: _____
--	--

### Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FIRMAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO RECIFE-PE E, DE OUTRO LADO, DANIELA RODRIGUES GUIMARAES**

MUNICÍPIO DO RECIFE, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.565.000/001-92, com sede na Av. Cais do Apolo, n.º 925 – Bairro do Recife/PE, CEP: 50.030-230, doravante denominado

simplesmente, CONTRATANTE, por intermédio da Secretária da Mulher do Recife, **Glauce Margarida da Hora Medeiros**, brasileira, solteira, socióloga, inscrita no **CPF sob o n.º \*\*\*.121.454.\*\***, portadora da Carteira de Identidade n.º \*.758.\*\*\* SDS/PE, e pelo Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Sr. **Bruno Alves Carneiro**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no **CPF/MF sob o n.º \*\*\*.873.844.\*\***, portador da cédula de identidade n.º \*.273.\*\*\* SSP/PE, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, resolvem, através do presente, RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO firmado com **DANIELA RODRIGUES GUIMARAES**, brasileira, solteira, Técnica de Nível Superior de Promoção do Direito das Mulheres na função de assistente social, inscrita no **CPF/MF sob o n.º \*\*\*.700.684.\*\***, portadora da cédula de identidade n.º \*.664.\*\*\* SDS/PE, residente e domiciliada cidade de Paulista, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento nas disposições da Lei Municipal n.º 18.122/2015, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Especial de Direito Administrativo por Prazo Determinado para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público celebrado em 15/06/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** - A rescisão contratual em tela encontra amparo na Lei Municipal n.º 18.122/2015, bem como na Cláusula Segunda, inciso III, do Contrato Originário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**3.1** – A rescisão contratual foi feita por iniciativa da contratada, nos termos da Cláusula Segunda, inciso III, do Contrato Originário.

**3.2** – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, sem que a rescisão importe ônus, seja de que origem for, inclusive pagamento de qualquer parcela a título de rescisão ou indenização, segundo o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Contrato Originário.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA

**4.1** – A rescisão deve-se por razões de ordem pessoal da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** – Fica rescindido o Contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife-PE, 30 de novembro de 2021.

**GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**  
Secretária da Mulher do Recife

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**DANIELA RODRIGUES GUIMARAES**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

**1. Ailza Calado Costa**

**2. Catarine L. C. de Melo**

### Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

#### PORTARIA Nº 029/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

#### R E S O L V E :

Designar os servidores **Paulo Jorge Gomes da Silva**, matrícula nº 29.002-1, Edem José Barreto da Silva, matrícula nº 104.289-0, e Cybele Leça Sales, matrícula 109.284-7, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 037 na modalidade de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, a fim de que se proceda a apuração do contido no Ofício nº 747/2021-GAB/GCMR e seus anexos, do Comando da Guarda Civil do Recife, datado de 01/12/2021.

**LÍVIO BERNARDO DA SILVA**  
Corregedor Geral

### Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 79 DE 13/12/2021

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 4801.1.015.2021, FIRMADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2021, Processo Licitatório nº 016/2021-CPLCC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021-CPLCC, na condição de Órgão Participante e a proposta da CONTRATADA, homologado em 26.08.2021 pelo Gerente Geral de Licitações.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a Empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.**

**Objeto:** A contratação de serviços de Locação de Veículos sem motorista e sem combustível com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, LOTÉ ÚNICO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e condições previstas no edital, seus anexos e conforme a tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO MATERIAL/ SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo Hatch, motor potência mínima 1.0, conforme termo de referência.	Veículo tipo hatch, auto passeio 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0 com no mínimo 70CV, rádio AM/FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, abertura de porta malas por acionamento interno ou pela chave, ano de fabricação/modelo 2021 u superior, zero KM (novo, de primeiro uso).	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 280L	370	90	R\$1.286,86	R\$115.817,40	R\$1.389.808,80
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>								R\$1.389.808,80

Preço Global: R\$ 1.389.808,80 (hum milhão, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos)

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 25.11.2021 e termo final o dia 24.11.2022.

Dotações Orçamentárias: n.ºs 4801.10.122.2.165.2.617; 4801.10.302.1.238.2.085; 4801.10.301.1.237.2.724; 4801.10.304.1.217.2.725; 4801.10.305.1.217.2.612; 4801.10.305.1.217.2.087 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fontes: 0244 e 0115.

Nota de Empenho: nº 2021.04120.

Recursos Financeiros: Transferências do SUS – FMS.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 23.01.1.006/2021, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Modalidade: Concorrência, tipo "menor preço".**

**Base Legal: Lei nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 02/2021 – Concorrência nº 02/2021 – CELSS/SESAN, homologado pela Secretaria de Saneamento, em 10.11.2021, publicado no D.O.R em 11.11.2021, Edição nº 154.**

**Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a empresa FLAMAC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Objeto:** A Contratação de empresa de engenharia para construção das estações elevatórias de esgotos EE01 e EE02, nas unidades de esgotamento U.E. 04 e U.E. 19 do Sistema de Esgotamento da Bacia do Beberibe, localizadas nos bairros de Dois Unidos e Porto da Madeira, na Cidade do Recife, tudo de acordo com a Solicitação de Abertura de Licitação - SAL nº 002/2021 da Gerência Geral de Projetos e Obras de Saneamento da Secretaria de Saneamento.

Preço Global: R\$ 12.187.842,68 (doze milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela infra:

EXERCÍCIO	2021	2021	2022	2022	TOTAL
FONTE	103	109	103	109	R\$
VALOR R\$	14.779,05	777,84	11.563.671,50	608.614,29	12.187.842,68

Prazo: De vigência contratual: 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato;  
De execução do objeto do Contrato: 08 (oito) meses, iniciado a contar da data expressa na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.  
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.512.1.220.1.579 - Elemento Despesa nº 4.4.90.51.2 - Fontes: 0103 e 0109.  
Notas de Empenhos: nºs 2021.000340 e 2021.000341.  
Fontes dos Recursos: Operações de Crédito - Contrapartida - CEPAC.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 3101.1.016.2021, FIRMADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico.  
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013.  
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 029.2021.CCPL- VI. PE.027.SAD, na condição de órgãos não-participante ou "Carona", e à Proposta da CONTRATADA.  
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA BRASLUSO TURISMO LTDA-EPP.  
Objeto: A prestação de serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado, para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, conforme Tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA DESPESA COM PASSAGENS AÉREAS (SEM APLICAÇÃO DA TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO)	TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO	VALOR MÁXIMO ANUAL PARA O ITEM (COM APLICAÇÃO DA TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos.	R\$ 86.000,00	9,8962%	R\$ 77.489,27
<b>VALOR GLOBAL:</b>			<b>R\$ 77.489,27</b>

Preço Global Estimado: R\$ 77.489,27 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).  
Prazo: Termo inicial o dia 01.12.2021 e termo final o dia 30.11.2022.  
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.128.2.160.2.100 - Elemento de Despesa nº 33.90.33 - Fonte: 112.  
Nota de Empenho: nº 2021.000278  
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1.006/2021, FIRMADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico  
Base Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013.  
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 004/2021, Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021-EMPREL, na condição de Órgão Não Participante ou "Carona".  
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA.  
Objeto: A prestação de Serviços de Comunicação de Dados e Acesso à Internet de forma contínua para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do edital, e conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. RED.	QUANT.	VELOCIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
1.3	Fornecimento de rede corporativa principal - indoor.	270	01	50Mbps	550,00	6.600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 6.600,00</b>

Preço Global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).  
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como inicial o dia 01.12.2021 e termo final o dia 30.11.2022.  
Dotação Orçamentária: nº 2501.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Fonte: 0100.  
Nota de Empenho: nº 2021.00263.  
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.01.06.2019, CELEBRADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.  
Base Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 010/2019, ATI, Processo de Licitação nº 0282-CCPL.X.PE - referente ao Pregão Eletrônico nº 0188.SAD.ATI, na condição de órgão não participante ou "Carona".  
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e a Empresa DATA VOICÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: A supressão no quantitativo do seu objeto no percentual de 25%, passando o valor global do Contrato de R\$230.448,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) para R\$173.232,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais), conforme Tabela abaixo:

Nº	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	V.U.	V.M.	V.A.
1	IDM-I	3	70,00	210,00	2.520,00
	Serviço de Impressão (IDM-I)	7.500	0,015	112,50	1.350,00
2	IDM-I	61	173	10.553,00	126.636,00
	Serviço de Impressão (IDM-I)	82.500	0,015	1.238,00	14.856,00
3	IDM-I	2	250,00	500,00	6.000,00
	Serviço de Impressão (IDM-I) 1/I	750	0,06	45,00	540,00
	Serviço de Impressão (IDM-I) 4/I	3.000	0,15	450,00	5.400,00
4	MDC-II	2	600,00	1.200,00	14.400,00
	Serviço de Impressão (IDM-II) 1/I	7.500	0,06	450,00	5.400,00
	Serviço de Impressão (IDM-II) 4/I	750	0,17	127,50	1.530,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL:</b>				R\$ 14.886,00	R\$ 173.232,00

Preço Global: R\$ 173.232,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais).  
Dotações Orçamentárias: nºs 1501.04.122.2.161.2.723, 1501.04.123.2.160.2.041, 4502.04.129.2.122.2.867 e 4502.04.129.2.122.2.868 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fontes: 0129 e 0139.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2201.01.04.2019, CELEBRADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.  
Base Legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Processo de Licitação: Ata de registro de Preços nº 240/2019; referente ao Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019.  
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E A RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.  
Prazo: De: 20.12.2021 a 19.12.2022.  
Valor Global: R\$ 474.034,20 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e vinte centavos).  
Dotações Orçamentárias: nº 2201.14.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37.1 - Fonte: 100.  
Recursos Ordinários: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241, CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Base Legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 011/2016 - Processo Licitatório nº 06/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2016-CELCC.  
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 2.125.565,64 (dois milhões, cento e vinte cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Apoio Técnico Administrativo II, jornada de 44 horas semanais	57	02	4.905,92	9.811,84	117.742,08
2	Apoio Técnico Administrativo III, jornada de 44 horas semanais	380	41	4.081,43	167.338,63	2.008.063,56
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 2.125.565,64</b>

Prazo: De 01.01.2022 a 31.12.2022.  
Dotação Orçamentária: nº 1901.11.122.2.161.2.992 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0100.  
Nota de Empenho: nº 2021.00064.  
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

### Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1.016.2021, FIRMADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico  
Base Legal: Lei 10.520 e Lei Federal nº 8.666/93.  
Processo Licitatório: Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, homologado em 19 de novembro de 2021, pela Chefe do Gabinete de Projetos Especiais.  
Contratantes: Município Do Recife/Gabinete De Projetos Especiais e a FULL TEC ENGENHARIA LTDA  
Objeto: Constitui objeto deste a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento, instalação, treinamento e operação inicial assistida de equipamentos cênicos, para o Cine Teatro do Parque de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	Cabo p10 x p10 conector 5m	10	Und.	256,58	2.565,78
2	Medusa de 12 canais	2	Und.	6.553,16	13.106,31
3	Direct box ativo	6	Und.	2.775,75	16.654,49
4	Carregador duplo de bateria de íon de lítio	5	Und.	3.035,45	15.177,26
5	Cabo wa302	4	Und.	444,52	1.778,09
6	CVG18 microfone condensador gooseneck de 18" com base	3	Und.	3.788,70	11.366,09
7	Projeto 4500 lumens full hd hdmi mh 750	1	Und.	23.713,34	23.713,34
8	Fornecimento de adaptador de altura do chassi de contrapeso	15	Und.	515,46	7.731,89
9	Iris para projetor source four	12	Und.	1.079,55	12.954,65
10	Porta gobo	12	Und.	273,78	3.285,41
11	Torres de luz para 4 refletores com rodízios	8	Und.	1.547,08	12.376,61
12	Base para refletores tipo pé de galinha	15	Und.	588,60	8.829,06
13	Lanterna de led	3	Und.	514,96	1.544,89
14	Cabos Y splitte XRL connector Santo Angelo.	30	m.	97,20	2.916,11
15	StageBox TIO de 16 canais	2	Und.	8.650,03	17.300,06
16	Refletores PC CBI 1000w/230v	7	Und.	1.510,24	10.571,66
17	Refletores Fresnel CBI 1000w/230v	4	Und.	1.675,07	6.700,28
18	Brut LED 4 saídas	6	Und.	1.658,16	9.948,96
19	Sistema Intercom hollyland mars-1000 sistema intercom full duplex 7 pessoas	2	Und.	21.068,03	42.136,06
20	NY64-D cartão de expansão (slot) Dante para console TF5.	1	Und.	5.729,59	5.729,59
21	Fornecimento de sistema de elevação da tela de cinema	1	Und.	10.210,13	10.210,13
22	Alteração da posição dos receptores dos microfones sem fio para o palco	1	Und.	23.403,29	23.403,29
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>260.000,00</b>

Preço Global: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

Prazo: O presente contrato vigorará da seguinte forma:

I - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente para assegurar o prazo referido no § 3º do art. 73 e nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

Dotação Orçamentária: Natureza da 2601.15.451.1.310.1.603 - construção e requalificação de espaços de interesse público. 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte nº 102

Notas de Empenho: 2021.00200

### Licitação

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
Secretaria de Educação

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife torna público que reconhecendo a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93, para contratação do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, inscrito no CNPJ nº 00.460.831/0001-46, tendo como objeto a aquisição de 660 (seiscentos e sessenta) inscrições de servidores da Secretaria de Educação do Recife no Seminário Regional "ESCOLA? PRESENTE" - abordando o tema "Desenvolvimento a liderança democrática e fomentando o bem-estar no ambiente de trabalho" nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2021, no valor global de R\$ 983.400,00 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). A mencionada despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 1401.12.361.1.206.2.178 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Fonte 0112.

Recife, 06 de dezembro de 2021.

**EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Ratifico o ato da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, referente ao Termo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para a aquisição de 660 (seiscentos e sessenta) inscrições de servidores da Secretaria de Educação do Recife no Seminário Regional "ESCOLA? PRESENTE" - abordando o tema "Desenvolvimento a liderança democrática e fomentando o bem-estar no ambiente de trabalho" nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 25, II, §1º da Lei 8.666/93, a favor do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, inscrito no CNPJ nº 00.460.831/0001-46, no valor global de R\$ 983.400,00 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), face ao disposto no artigo 26, da lei supra citada, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Recife, 06 de dezembro de 2021.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
Secretário de Educação do Recife



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

**Processo Licitatório nº 070/2021 – Pregão Eletrônico nº 070/2021 – BB nº 913467.** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de consumo odontológicos – 23 (vinte e três) lotes, visando atender as necessidades da rede de assistência odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife. Valor estimado: R\$ 433.751,65. Data e local da Sessão de Abertura: 30/12/2021 às 10:00h e a Disputa no dia 04/01/2022 às 09:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 13 de dezembro de 2021. **Mabel José da Fonseca.** Pregoeira.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

**Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Eletrônico nº 071/2021 – BB nº 913570.** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento para laboratório (AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX), com 01 (um) lote, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife. Valor estimado: R\$ 3.603,61. Data e local da Sessão de Abertura: 05/01/2022 às 11:00h e a Disputa no dia 05/01/2022 às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 13 de dezembro de 2021. **Mabel José da Fonseca.** Pregoeira.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
(NOVA CONVOCAÇÃO)**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 18.450/2017 E ESTAREM CREDENCIADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - CEL/FCCR - BB nº 913250.** Objeto: constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de Controle de Pragas Urbanas e Imunização, através de descupinização (cupins), desinsetização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros) e desratilização (roedores), com barreiras químicas, nos equipamentos culturais da FCCR, em seus respectivos endereços, conforme especificações do Termo de Referência e anexos: lote único, por solicitação da CI nº 091/2021 da Gerência de Engenharia e Manutenção – GEM-GGAE/FCCR. O valor estimado da licitação é de R\$ 81.568,05 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 05/01/2022 às 11:00h e disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horário de Brasília), no endereço eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos endereços eletrônicos: www.recife.pe.gov.br/portaldecompras e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 13 de dezembro de 2021. **Beatriz Victor de Araújo** - Pregoeira.

**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO DE EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 - CPL/URB RECIFE**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Estabilização de Talude na Rua Marilac, no bairro de Coqueiral - Recife/PE, Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.334.233,64. Data e hora limites para recepção dos envelopes: 06/01/2022 às 10:00 horas, data e hora para realização de sessão por videoconferência, via plataforma Google Meet: 06/01/2022 às 14:00 horas, a ser realizada e transmitida a partir da sala da CPL/URB Recife. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php>, ou na sala da CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº. 867, Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50050-390, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail [cplurb@recife.pe.gov.br](mailto:cplurb@recife.pe.gov.br), solicitando o “Comprovante de Recebimento”, que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Edital completo. Informações na sala da CPL ou no telefone: 81 3355-5081 / 5079, das 8:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: [cplurb@recife.pe.gov.br](mailto:cplurb@recife.pe.gov.br). Recife, 14 de dezembro de 2021. **Irana Almeida** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**REPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - CLI EMLURB – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – A Comissão de Licitação da AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, designada pela Portaria nº 0026/2021,** do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, torna público a realização do Credenciamento em epígrafe, de pessoas jurídicas especializadas em Engenharia Sanitária, que estará recebendo a partir de 16 de dezembro de 2021 até 15 de janeiro de 2022, no horário das 09:00 às 12:00hs e das 14:30 às 16:00hs, na sala da Comissão de Licitação, Bloco B, do Edifício Sede da EMLURB, sito na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09 – Derby- Recife/PE, a DOCUMENTAÇÃO para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse em executar os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correto de resíduo líquido lixiviado oriundo do aterro desativado da Muribeca sob a responsabilidade desta Autarquia, de acordo com as normas e especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com fundamento no caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Recife, 13 de dezembro de 2021. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** – Presidente da Comissão de Licitação.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 BB 913704 – Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Produtos de Higienização e Limpeza e Produto Químico, a serem utilizados na higienização de logradouros em período de festividades, distribuídos em 08 (oito) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2021 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 28/12/2021 às 09h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 117.972,32 (cento e dezessete mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recife, 13 de dezembro de 2021. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

**SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE.****Termo de Ratificação****Dispensa de Licitação nº. 015/2021**

**RECONHEÇO** a situação de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, para a locação do imóvel situado na Rua Dona Carentina, Quadra 2P, Lote nº 02, Jordão Alto, Recife - PE, de propriedade da Sra. Klaudiane de Fátima Oliveira Silva, CPF/MF nº 988.161.524-00, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total anual de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), destinado à instalação da USF Jordão Alto, desta Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se para que produzam os efeitos legais. Recife, 07 de Dezembro de 2021. **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO** - Secretária de Saúde do Recife.

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 008/2021 BB nº 906.388 CEL  
RESULTADO FINAL/EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses para aquisição de 40 (quarenta) WEBCAM, 40 (quarenta) HD Externo, 20 (vinte) mouses, 20 (vinte) teclados, 10 (dez) nobreak e 10 (dez) filtros de linha para suprir as necessidades do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife. Resultado do Julgamento da Proposta - Empresa habilitada e declarada vencedora (lote adjudicado/licitante/valor global): LOTE 01: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (CNPJ: 05.807.475/0001-08) – R\$ 9.000,00; LOTE 02: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (CNPJ: 05.807.475/0001-08) – R\$ 15.204,00; LOTE 03: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (CNPJ: 05.807.475/0001-08) – R\$ 850,00; LOTE 04: Deserto e LOTE 05: Fracassado.

Recife, 13 de dezembro de 2021.

**ANA PAULA RODRIGUES**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**CNPJ: - 08.903.189/0001-34**

**RESULTADO FINAL**

**Torno público, nos termos da legislação de regência, após análise, o Resultado Final do Processo Administrativo Nº 106/2021 – Pregão Eletrônico Nº 017/2021 – Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, de benefício de auxílio alimentação e refeição na forma de documentos de legitimação eletrônicos (cartões alimentação e cartões refeição eletrônicos), dotados de tecnologia apropriada, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios e de refeições, para serem utilizados pela Câmara Municipal do Recife, junto à rede de estabelecimentos comerciais, pelo período de 12 (doze) meses: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.194.191/0001-10, no valor global de R\$ 1.448.717,59 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos). Recife (PE), 10 de dezembro de 2021. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**CNPJ: - 08.903.189/0001-34**

**ADJUDICAÇÃO**

**Torno público, nos termos da legislação de regência, a Adjudicação do Processo Administrativo Nº 106/2021 – Pregão Eletrônico Nº 017/2021 – Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, de benefício de auxílio alimentação e refeição na forma de documentos de legitimação eletrônicos (cartões alimentação e cartões refeição eletrônicos), dotados de tecnologia apropriada, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios e de refeições, para serem utilizados pela Câmara Municipal do Recife, junto à rede de estabelecimentos comerciais, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.194.191/0001-10, no valor global de R\$ 1.448.717,59 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos). Recife (PE), 10 de dezembro de 2021. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**CNPJ: - 08.903.189/0001-34**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Acolho os fundamentos expendidos pela Comissão de Licitação, constantes na Ata de Julgamento referente ao Processo Administrativo Nº 106/2021 – Pregão Eletrônico Nº 017/2021, para Homologar o Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, de benefício de auxílio alimentação e refeição na forma de documentos de legitimação eletrônicos (cartões alimentação e cartões refeição eletrônicos), dotados de tecnologia apropriada, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios e de refeições, para serem utilizados pela Câmara Municipal do Recife, junto à rede de estabelecimentos comerciais, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.194.191/0001-10, no valor global de R\$ 1.448.717,59 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos). Recife (PE), 10 de dezembro de 2021. **VER. RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

**Poder Legislativo**

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

**ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA DO BIÊNIO  
2021/2022 DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.**

Ata da Décima Sexta Reunião Ordinária da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal do Recife – Biênio 2021/2022, que foi realizada na Sala das Comissões desta Câmara. No dia vinte e sete do mês de outubro de dois mil e vinte um, às dez horas, sob a presidência do vereador Fabiano Ferraz, através de reunião híbrida, presencial e remota, utilizando o sistema de videoconferência Zoom, intermediada pelo setor responsável da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410 (quatrocentos e dez), no Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, foi realizada a décima sexta Reunião Ordinária da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana desta Casa Legislativa, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara. Além do presidente, estavam presentes os vereadores Paulo Muniz e Eduardo Marques, membros desta Comissão. Verificado o quorum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão. O presidente fez a leitura da ata da décima quinta Reunião Ordinária do dia 06 de outubro de 2021, que em seguida foi aprovada por todos. Na sequência, o presidente retirou de pauta a leitura do parecer pelo relator vereador Luiz Eustáquio ao PLO 325/2021, que dispõe sobre a criação da campanha “vida no trânsito: pedestre idoso seguro” no município do Recife. De autoria da vereadora Ana Lúcia. O relator estava ausente por motivos de força maior. O presidente registrou a próxima reunião para o dia 01/12/2021, às 15h, uma quarta-feira. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das comissões da Câmara Municipal do Recife, 01 de dezembro de 2021. **COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA FABIANO FERRAZ** Presidente. **PAULO MUNIZ** Membro Efetivo. **LUIZ EUSTÁQUIO** Membro Efetivo. **TADEU CALHEIROS** Suplente. **EDUARDO MARQUES** Suplente.

**ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA DO BIÊNIO  
2021/2022 DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.**

No dia um do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às quinze horas, sob a presidência do vereador Fabiano Ferraz, através de reunião híbrida, presencial e remota, utilizando o sistema de videoconferência Zoom, intermediada pelo setor responsável da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410 (quatrocentos e dez), no Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, foi realizada a décima sétima Reunião Ordinária da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana desta Casa Legislativa, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara. Além do presidente, estavam presentes os vereadores Paulo Muniz, Luiz Eustáquio, Tadeu Calheiros e Eduardo Marques, membros desta Comissão. Verificado o quorum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão. O presidente fez a leitura da ata da décima sexta Reunião Ordinária do dia 27 de outubro de 2021, que em seguida foi aprovada por todos. Na sequência, a pedido do relator vereador Luiz Eustáquio, o presidente fez a leitura do parecer ao PLO 325/2021, que dispõe sobre a criação da campanha “vida no trânsito: pedestre idoso seguro” no município do Recife. De autoria da vereadora Ana Lúcia. O parecer foi pela aprovação ao Projeto. O Presidente colocou em discussão, em votação, parecer aprovado. Prosseguindo, o presidente indicou o Vereador Tadeu Calheiros como relator para o Projeto de Lei Ordinária nº 370/2021 que institui a gratuidade (Passe Livre) no sistema de transporte público coletivo para pessoas de baixa renda portadoras do Vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS), de Autoria do vereador Ivan Moraes. O presidente registrou as próximas reuniões para os dias 07/12/2021, às 8:30h, e 09/12/2021 às 10hs. Em seguida, o presidente convidou para falar sobre o PLE nº 42/2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana e institui o Plano de Mobilidade do Recife, dois representantes da Prefeitura do Recife, a senhora Marília Pina, Gerente-Geral de mobilidade humana da autarquia de trânsito e transporte urbano do Recife - CTTU, e o senhor Luciano Araújo, Gerente-Geral de apoio jurídico do Instituto da Cidade Pelópidas Silveira - ICPS. A senhora Marília Pina, coordenadora do Plano de Mobilidade, iniciou sua fala numa explanação de como vem sendo desenvolvido o Plano no âmbito do Executivo, desenvolvimento que se iniciou ainda em 2015 e, após longo processo de estudos e discussões, culminou com o envio do PL à Câmara no dia 18 de novembro de 2021. Foi desenvolvido com ampla e intensa participação popular, incluindo oficinas participativas, audiências públicas e participação do Conselho da Cidade. Além do Projeto de Lei entregue a casa, o Plano de Mobilidade contempla outros produtos, denominados de parte executiva, contendo detalhamentos, propostas e programa de ações, que serão elaborados em ato contínuo à aprovação do PL. Em seguida, o senhor Luciano Araújo pontuou questões de ordem jurídica, esclarecendo que prestou assessoria jurídica ao Plano de Mobilidade, dando apoio à coordenação técnica, inclusive junto à Procuradoria Municipal quanto à validação do PL para que pudesse ser enviado a esta Casa. O presidente deu o uso da palavra aos vereadores mas não houve interessados. O presidente, o vereador Tadeu Calheiros, a senhora Marília e o senhor Luciano tiveram comentários e foi finalizado o debate. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de dezembro de 2021.

**COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA**

**FABIANO FERRAZ** Presidente. **PASTOR JUNIOR TERCIO** Membro Efetivo. **LUIZ EUSTÁQUIO** Membro Efetivo. **TADEU CALHEIROS** Suplente. **EDUARDO MARQUES** Suplente.

**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2021/2022.**

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, sob a presidência do vereador Felipe Francismar, em ambiente virtual através do Sistema de Deliberação Remota (SDR), teve início a Nona Reunião Extraordinária da Comissão de Legislação e Justiça da Décima Oitava Legislatura desta casa legislativa. Além do presidente Felipe Francismar, estiveram presentes os membros vereadora Andreza Romero e vereador Samuel Salazar. Verificado o quorum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão, o presidente procedeu a leitura das atas da Trigésima Reunião Ordinária, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação o parecer da seguinte proposição: PLE 49/2021, de autoria do Prefeito João Campos, que autoriza ao Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BRANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO COM EMENDA DE RELATORIA, do relator Samuel Salazar. Nada mais a discutir o presidente encerrou a reunião, convocando os membros e convidando todos vereadores e vereadoras para a próxima reunião ordinária em nove de dezembro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, de forma remota. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 2021. **FELIPE FRANCISMAR** Presidente. **ANDREZA ROMERO** Vice-Presidente. **RENATO ANTUNES** Membro Efetivo. **RINALDO JÚNIOR** Membro Efetivo. **SAMUEL SALAZAR** Membro Efetivo. **FABIANO FERRAZ** Membro Suplente. **FRED FERREIRA** Membro Suplente. **MARCO AURÉLIO FILHO** Membro Suplente.



## Edital para novas creches



Romerinho Jatobá participou do lançamento do edital de creches na Prefeitura de Recife.

O presidente da Câmara Municipal do Recife, Romerinho Jatobá (PSB), representou o Poder Legislativo em cerimônia realizada na prefeitura na terça-feira (7), quando foi anunciado edital para a instalação de creches na cidade. O anúncio contou com as presenças do secretário municipal de Educação, Fred Amâncio, da vice-prefeita Isabella de Roldão e do prefeito João Campos, além de servidores, profes-

sores e gestores públicos. A meta da Prefeitura é dobrar o número de vagas em creches, saltando de pouco mais de 6 mil para mais de 13 mil em quatro anos. Para isso, serão construídas novas unidades, autorizadas reformas estruturais em creches já existentes e firmadas parcerias com instituições privadas para acolhimento de novos matriculados.

“A Câmara Municipal pode colaborar neste processo, porque vereadoras e ve-

readores conhecem profundamente as comunidades que representam e são capazes de apresentar as demandas, para análise da Prefeitura. Esta é uma pauta que não é de governo ou de oposição, ela é cidadã, porque a educação precisa ser uma prioridade para todos nós”, afirmou Romerinho Jatobá.

Durante o pronunciamento, o prefeito João Campos explicou que esta expansão é uma das prioridades da atual gestão do município, entendendo a importância do apoio às famílias e o fortalecimento das ações para a primeira infância e à educação. “A educação é capaz de transformar a vida das pessoas. Queremos manter o padrão de qualidade que as creches do Recife já têm, atendendo ainda mais crianças, para que mães e pais tenham a tranquilidade de saber que seus filhos estão sendo cuidados com carinho e zelo”, disse.

**Programa Infância na Creche** - O programa Infância na Creche cria uma estratégia permanente para os próximos dez anos, com um olhar especial para

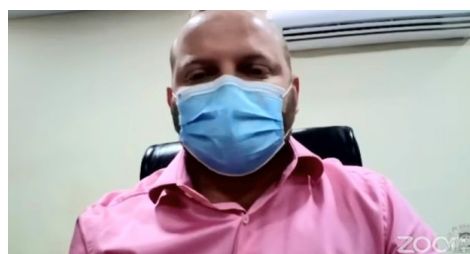
esta importante etapa da vida da criança e para seu desenvolvimento, bem como para as famílias, além de estar alinhada também com o Plano Municipal para Primeira Infância do Recife. Até 2024, a meta é dobrar o número de vagas em creches na Rede Municipal do Recife, investindo cerca de R\$150 milhões e oferecendo pelo menos sete mil novas vagas. O programa prevê a construção de creches próprias, ampliação de unidades já existentes, implantação de creches em parceria e outros modelos.

Poderão se inscrever instituições comunitárias, filantrópicas e confessionais, para oferecer atendimento gratuito na Educação Infantil e a crianças de zero a cinco anos. Em contrapartida, as instituições receberão um repasse mensal por estudante. A pasta lança, também, um edital de chamamento para cadastro de imóveis. Qualquer proprietário de imóvel no Recife, pessoa física ou jurídica, pode fazer uma proposta de venda, desde que esteja nos termos do edital.

## Destaque à CTTU

A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) foi alvo de elogios na Câmara do Recife nesta terça-feira (7). Durante a reunião plenária remota, o vereador Fabiano Ferraz (Avante) fez uso da tribuna virtual para enaltecer o trabalho do órgão no controle do trânsito durante a Festa do Morro da Conceição de 2021. Em seu discurso, ele teceu agradecimentos à presidente da CTTU, Taciana Ferreira.

Todos os anos, a festividade celebra Nossa Senhora da Conceição, cujo dia oficial é o 8 de dezembro. Com a movimentação intensa dos fiéis, a movimentação de pedestres e veículos precisa de uma organização diferente em relação aos outros meses. “Pude constatar o excelente trabalho realizado pela CTTU, com um esquema de controle do trânsito que proporcionou mais segurança aos devotos que foram ao santuário de Nossa Senhora. Pontos estratégicos foram interditados, restringindo o



Fabiano Ferraz elogiou ações na Festa do Morro da Conceição e o acesso de veículos ao morro”.

Uma novidade na área não deixou de ser notada pelo parlamentar. “Outra grata surpresa foi o paisagismo tático executado no Largo Dom Luiz, foram implantadas dez novas faixas de pedestres, áreas de refúgio, espaços de convivência, além da necessária ampliação das calçadas”.

A Secretária Executiva de Operações Especiais da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Marta Lima, e o secretário de Política Urbana e Licenciamento, Leonardo Bacelar, também foram destacados pelo vereador.

## Revogação

Na reunião Ordinária virtual da Câmara do Recife desta terça-feira (7), o vereador Paulo Muniz (Solidariedade) destacou um projeto que está elaborando, chamado de ‘Revogação’, para revogar algumas leis em vigor e “combater o excesso de burocracia”. O parlamentar afirmou já ter conversado com parlamentares de outros municípios do país que já propuseram a mesma medida para agregar exemplos de como fazer na prática.

O vereador pontuou que o Recife “não aguenta mais tantas leis”, salientou que muitas não são cumpridas e outras estão atrasadas ou até obsoletas. “Por isso, iremos propor o ‘Revogação’. Enquanto vereador, junto com a minha equipe, sinto que tenho a obrigação de fazer essa frente. Posso citar vários exemplos que reforçam a necessidade de atualizar a legislação. Esses decretos só geram obrigações para empresas que podem ser multadas com justifica-



Paulo Muniz propõe revogar leis obsoletas

tivas”.

Ele contou ter conversado com moradores de outros municípios que também propuseram o ‘Revogação’. “Destaco o amigo Lucas Gotardo, vereador do Balneário Camboriú (SC), que fez um excelente trabalho e se reuniu com a nossa equipe para falar do passo a passo do seu projeto e, assim como ele, queremos fazer um trabalho conjunto com a sociedade, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e as faculdades de direito do Recife. Segundo o portal de leis municipais, hoje temos 18.256 leis em vigor”.

